



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 811

Quinta-feira - 25 de Agosto de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Biguaçu	2
Braço do Trombudo	2
Caçador	12
Campo Alegre	17
Campos Novos	19
Canoinhas	20
Capinzal	21
Catanduvas	56
Chapadão do Lageado	56
Concórdia	58
Corupá	65
Curitibanos	67
Forquilha	68
Fraiburgo	76
Garopaba	81
Garuva	81
Gaspar	82
Guaramirim	84
Herval do Oeste	86
Imbituba	87
Iomerê	88
Itapoá	89
Joaçaba	89
José Boiteux	91
Lages	91
Lindóia do Sul	92
Macieira	92
Maracajá	92
Massaranduba	92
Meleiro	96
Morro da Fumaça	97
Nova Trento	98
Novo Horizonte	103
Paulo Lopes	103
Pinheiro Preto	104
Porto Belo	105
Rio do Sul	107
São Lourenço do Oeste	122
Schroeder	125
Siderópolis	133
Timbó	134
Vargeão	135
Videira	135

Consórcios

CIGA	135
CIS/AMARP	136

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto N° 087/2011

DECRETO N° 087/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei n°. 1.304 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.008,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.361.0002.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 10.000,00

04.01.12.361.0002.2.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 18.923,00

04.01.12.365.0002.2.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 9.085,00

Artigo 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação 38.008,00.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 23 de Agosto de 2011.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Agosto de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação N° 120/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n°. 120/2011; Modalidade: Pregão Presencial n°. 071/2011; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para famílias carentes do município de

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos; abertura: dia 08/09/2011 as 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123

Antônio Carlos, 24 de Agosto de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

PREFEITURA

Convocação Audiência Pública CONVOCAÇÃO

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar às 16 horas do dia 05 de setembro de 2011, no Auditório do Centro Educacional "David Crispim Correa", situado na Rua Hermógenes Prazeres, número 59 - Centro - Biguaçu - SC, para apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas a serem incluídas na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2012, extraídas dos objetivos e metas constantes do PLANO PLURIANUAL 2010/2013, Lei Municipal n. 2848/2009

A sua participação é muito importante.

Biguaçu, 23 de agosto de 2011
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Convocação Audiência Pública CONVOCAÇÃO

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar às 16 horas do dia 05 de setembro de 2011, no Auditório do Centro Educacional "David Crispim Correa", situado na Rua Hermógenes Prazeres, número 59 - Centro - Biguaçu - SC, para apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas a serem incluídas na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2012, extraídas dos objetivos e metas constantes do PLANO PLURIANUAL 2010/2013, Lei Municipal n. 2848/2009

A sua participação é muito importante.

Biguaçu, 23 de agosto de 2011
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Convocação Audiência Pública CONVOCAÇÃO

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar às 16 horas do dia 05 de setembro de 2011, no Auditório do Centro Educacional "David Crispim Correa", situado na Rua Hermógenes Prazeres, número 59 - Centro - Biguaçu - SC, para apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas a serem incluídas na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2012, extraídas dos objetivos e metas constantes do PLANO PLURIANUAL 2010/2013, Lei Municipal n. 2848/2009

A sua participação é muito importante.

Biguaçu, 23 de agosto de 2011
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Convocação Audiência Pública CONVOCAÇÃO

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar às 16 horas do dia 05 de setembro de 2011, no Auditório do Centro Educacional "David Crispim Correa", situado na Rua Hermógenes Prazeres, número 59 - Centro - Biguaçu - SC, para apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas a serem incluídas na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2012, extraídas dos objetivos e metas constantes do PLANO PLURIANUAL 2010/2013, Lei Municipal n. 2848/2009

A sua participação é muito importante.

Biguaçu, 23 de agosto de 2011
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Extrato 1º Aditivo Referente ao Contrato 24/2011

EXTRATO 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 24/2011
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Engepav Pavimentação e Construções Ltda ME
CNPJ 10.300.875/0001-62, sito a Rua Ademar Ohf, 35 - Progresso Cidade de Rio do Sul - SC

Prorroga a vigência do contrato até dia 30.11.2011.

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Prefeito Ervino Vermoehln

Data da assinatura: 23.08.2011

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 36/2011

EXTRATO DE CONTRATO 36/2011

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: WD COM WALENDOWSKY DISTR. DE COMB. LTDA. CNPJ sob o nº 01.602.498/0001-25, sito a Rua Alberto Muller, 5000 Cidade de Brusque - SC

Objeto: óleo diesel

Valor: R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), por litro
Valor total: R\$ 133.000,00 (centro e trinta e três mil reais)

Vigência até 31.12.2011.

Data da assinatura: 23.08.2011

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Decreto 034/2011

DECRETO 034/2011 12.08.2011

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0666/2010 de 16.12.2010, etc

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 4.178,70 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0080.2.052 - Manutenção de Atividades Comunitárias
3390.00.00.00.00.00.0063 - Aplicações Diretas R\$ 1.178,70
4490.00.00.00.00.00.0063 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
- Total R\$ 4.178,70

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o excesso de arrecadação da receita rúbrica 4.17213420010100 IGD - Bolsa Família.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 12 de agosto de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Ata de Registro de Preço 5/2010FMS

Página: 1/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 **Data do Registro: 25/08/2010** **Válido até: 25/08/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1545)	UND	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,0400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	3
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1385)	UND	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Solidor	0	0,0400	3
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1386)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,0400	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	3
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1387)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	2
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	3
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO (1388)	UND	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,0400	3
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 PAREDE FINA BISEL TREIFACETADO (1389)	UND	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,0400	3
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 PAREDE FINA BISEL TREIFACETADO (1390)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	0,0400	2
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SOLIDOR	0	0,0400	3
8	Atadura de crepe - 4cm, 13 fios c/ 4,5mt, embaladas individualmente, conforme normas ABNT NBR n° 14056 (1731)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medi House	0	0,1900	1
9	Atadura de crepe - 10cm, 13 fios c/ 4,5mt, embaladas individualmente, conforme normas ABNT NBR n° 14056 (1732)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medi House	0	0,4300	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SANFARMA	0	0,4400	2
10	Atadura de crepe - 12cm, 13 fios c/ 4,5mt, embaladas individualmente, conforme normas ABNT NBR n° 14056 (1733)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medi House	0	0,5200	1
11	Atadura de crepe - 15cm, 13 fios c/ 4,5mt, embaladas individualmente, conforme normas ABNT NBR n° 14056 (1734)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medi House	0	0,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Atadura de crepe - 20cm, 13 fios c/ 4,5mt, embaladas individualmente, conforme normas ABNT NBR n° 14056 (1735)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDI HOUSE	0	0,9300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medi House	0	0,9400	2
13	Almotolia tansparente bico reto 100 ml (1814)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	J Prolab	0	0,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	J. PROLAB	0	1,2500	2
14	AGUA OXIGENADA 1 LT (139)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	2,5000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	2,6100	2
15	Alcool glicerinado 70% 1lt (1611)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	5,0000	1
16	Álcool iodado 1lt (1736)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Saneativo	0	6,7800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	7,5600	2
17	ÁLCOOL 70 % 1 LT (986)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RICIE	0	2,3800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Wirath	0	2,5100	2
18	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS C/100 GR (1211)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FAROL	0	2,4200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Higie Topp	0	2,5800	2
19	ALGODAO HIDROFILO 500g (90)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Euro Med	0	5,9800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FAROL	0	6,3000	2
20	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 (88)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Gina	0	1,3600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ESTILO	0	2,2500	2
21	Água deionizada (destilada) gl 5 litros (1612)	GL	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Dentaltec	0	5,1600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DENTAL TEC	0	5,3900	2
22	AGUA DESTILADA P/INJ AMP C/5 ML (1469)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISOFARMA	0	0,1000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Isofarma	0	0,1100	2
23	APLICADOR P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS (EQUIPO) MACRO GOTAS (1393)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,3600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDPLAST	0	0,5200	2
24	Compressa de gase 7,5x7,5, 13 fios, pacote 500 unidades, peso mínimo 465 a 475 gramas, conforme normas da ABNT NBR 13843, com dados do fabricante e n° de registro na Anvisa (1613)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	America	0	10,7300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Compressa de gase 10x10, 13 fios, pacote 500 unidades, peso mínimo 980 a 1.010 gramas, conforme normas da ABNT NBR 13843, com dados do fabricante e n° de registro na Anvisa (1737)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	America	0	26,3400	1
			HOSPFAR IND.E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6512)	ESTRELA	0	30,5100	2
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO (FRASCO 20 ML) (1009)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	1,8800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIPOLABOR	0	2,4500	2
27	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL (TB DE 30 GR) (826)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	HIPOLABOR	0	1,9500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Neo Química	0	2,0200	2
28	COLETOR P/ MATERIAL PERFURO-CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7 L. (1299)	UND	HOSPFAR IND.E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6512)	RAVA	0	1,5700	1
			SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (6457)	CARTOON BOX	0	1,8800	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CARTOON	0	1,9600	3
29	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE LT (582)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquímica	0	9,4600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	11,2000	2
30	Catgut Simples, fio de sutura absorvível c/ agulha 2-0 3/8 30mm-75cm cx c/24 (1615)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SHALON	0	47,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Shalon	0	51,6100	2
31	Catgut simples fio e sutura absorvível c/agulha 4-0 3/8 mm 75 cm cx c/24 (1815)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SHALON	0	47,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Shalon	0	51,6100	2
32	Catgut cromado 2-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24. (1816)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SHALON	0	47,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Shalon	0	51,6100	2
33	Catgut cromado 4-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24 unid. (1817)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SHALON	0	47,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Shalon	0	51,6100	2
34	Compressa cirúrgica para campo operatório não estéril, 04 camadas com cadarço 45x50 cm, pct c/50 unidades. (1818)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FAROL	0	36,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	America	0	36,7700	2
			SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (6457)	FAROL	0	38,9900	3
37	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m rolo grande (1821)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER	0	3,0500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Missner	0	3,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HOSPFAR IND.E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6512)	PROCITEX	0	4,4800	3
38	ESCOVA P/ COLETA DE PREVENTIVO (314)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Kolplast	0	0,2000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	KOLPLAST	0	0,2100	2
39	ESPATULA DE AYRES P/ COLETA DE PREVENTIVO (897)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ESTILO	0	0,0400	1
40	Espéculo vaginal descartável tam.P (1740)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ADLIN	0	0,7800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Adlin	0	0,8000	2
41	Espéculo vaginal descartável tam.M (1741)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ADLIN	0	0,9200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Adlin	0	0,9500	2
44	Envelope para esterilização auto selante, 70mmx230mm, cx c/200 unidades. (1824)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zermatt	0	23,6800	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MEDIPACK	0	23,6900	2
45	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10,0 MTS (898)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MISSNER	0	1,6800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Missner	0	1,7500	2
46	Fio de sutura 4-0, comprimento do fio 45 cm, agulha de ½, com corte reverso e 16 mm de espessura, poliglactina. Incolor/trançada absorvível. (sutura sintética, absorvível, estéril, composta de copolímero obtido a partir de Glicolida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. Incolor, construída por trançamento, esterilizados por óxido de Etileno). Cx c/ 12 Unidades (1825)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	17,9200	1
47	FIO SUTURA 4.0 C/AGULHA 3 CM C/24 ENVELOPES (NYLON) (1364)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PROCARE	0	15,0800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	15,7700	2
48	FIO SUTURA 2.0 C/AGULHA 3CM C/24 ENVELOPES (NYLON) (1155)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PROCARE	0	15,0800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	15,7700	2
49	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAM G C/ 8 UNID (1471)	PCT	SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (6457)	MASTERFRAL	0	6,9000	1
50	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAM M C/ 8 UNID (1078)	PCT	SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (6457)	MASTERFRAL	0	7,0600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ALL CARE	0	7,0700	2
52	GEL CONTACT (900)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Naturalmax	0	0,8600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DENTAL TEC	0	2,3100	2
53	Luva de procedimento tam PP cx c/100 (1743)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NUGARD	0	10,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nugard	0	10,6900	2
54	Luva de procedimento tam P cx c/100 (1618)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NUGARD	0	10,0800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nugard	0	10,6900	2
55	Luva de procedimento tam M cx c/100 (1619)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nugard	0	10,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NUGARD	0	10,0800	2
56	Luva de procedimento tam G cx c/100 (1620)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nugard	0	10,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NUGARD	0	10,0800	2
57	LUA CIRURGICA ESTERIL 7,5 (501)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EMBRAMAC	0	0,8400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,8700	2
58	LUA CIRURGICA ESTERIL TAM 8,0 (1010)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EMBRAMAC	0	0,8400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,8700	2
59	Luva cirúrgica estéril tam 8.5 (1745)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	EMBRAMAC	0	0,8400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,8700	2
60	Luva ginecológica estéril pct c/ 100 (1621)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PLAST LUVA	0	2,2400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Descarluvas	0	3,7600	2
61	Lençol descartável com elástico 2,00mx90cm (pct c/10 unidades). (1826)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ALL DESC	0	8,7500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Protdesc	0	11,4700	2
62	Lençol descartável sem elático 2mx90cm (pct c/10 unidades) (1827)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ALL DESC	0	5,4000	1
63	Lamina para preventivo ponta fosca c/ 100 (1747)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	2,1500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	SOLIDOR	0	2,2900	2
64	POTE PARA LÂMINA DE PREVENTIVO DE PLÁSTICO COM TRÊS DIVISÕES (1566)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	J. PROLAB	0	0,1900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Adlin	0	0,5000	2
65	Papel lençol desc. branco 70 cm x 50mts (1746)	RL	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pluma	0	7,5000	1
66	PAPEL CREPADO 30X30 CM CX C/500 UND (1301)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Polar Fix	0	68,8200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	POLAR FIX	0	69,2300	2
67	PAPEL CREPADO 40X40 CM CX C/ 500 UNID (1302)	CX	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Polar Fix	0	117,4200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	POLAR FIX	0	118,7800	2
68	Papel crepado 60x60 cm cx c/500 (1828)	CX	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	POLAR FIX	0	237,7800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Polar Fix	0	243,7300	2
69	Pinça anatômica dissecação com serrilha normal 14cm (1760)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	6,3300	1
70	Pinça Kocher hemostática 14cm (1761)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	17,2700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	17,6900	2
71	Pinça Kelly Reta 14cm (1762)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	12,9100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	13,2600	2
72	Polvidine (PVPI) 1lt (1622)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Glicolabor	0	7,8900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	9,1000	2
73	Sabonete liquido anti-séptico1lt (1623)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Wirath	0	2,5800	1
74	SCALP N.23 (81)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	LAMEDID	0	0,0900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,1100	2
75	SERINGA 1 ML C/AGULHA 13X4,5 DESCARTÁVEL (1366)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK	0	0,1400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Med Goldman	0	0,1500	2
76	SERINGA DESCARTAVEL 3ml (72)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK	0	0,1100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,1400	2
77	SERINGA DESCARTAVEL 5ml (73)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK	0	0,1300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,1600	2
78	SERINGA DESCARTAVEL 10ml (74)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,2300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK	0	0,2800	2
79	SERINGA DESCARTAVEL 20ml (75)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Embramac	0	0,3900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DESCARPACK	0	0,4300	2
80	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.º12 (502)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medsonda	0	0,3600	1
			HOSPFAR IND.E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6512)	MARK MED	0	0,3800	2
81	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 8 (1003)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medsonda	0	0,3400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 7/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011

Objeto da Compra: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MARK MED	0	0,3500	2
82	Solução a base de glutaraldeido 2% esterilizante químico e desinfetante hospitalar para artigos críticos. 1 litro (28 dias). (1829)	LT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	5,3200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rioquimica	0	5,6600	2
83	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO DESC. TAM. 30 LT (910)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NECKPLAST	0	0,1000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nekplast	0	0,1200	2
84	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO DESC. TAM. 100 LT (1365)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	NECKPLAST	0	0,1800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nekplast	0	0,2200	2
85	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML (1088)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	2,1600	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SEGMENTA	0	2,1700	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TEXON	0	2,5300	3
86	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML (1089)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	2,1500	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SEGMENTA	0	2,2200	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TEXON	0	2,3200	3
87	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML (1549)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Basa	0	2,7700	1
			WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6314)	SEGMENTA	0	2,7800	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TEXON	0	3,2400	3
88	TERMOMETRO CLINICO (243)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	PREMIUM	0	1,7400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Incoterm	0	2,8000	2
			SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (6457)	ACCUMED	0	2,8500	3
89	Tiras reagentes para teste de glicemia com método de aspiração capilar, que meça por tecnologia de amperometria cx c/50 unid, com 10 aparelhos em comodato. (1834)	CX	SANTAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (6457)	J&J-ONE TOUCH ULTRA	0	24,9600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TRUE READ	0	24,9700	2
90	VASELINA LIQUIDA 1 LT (141)	LT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Wirath	0	8,1700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RIOQUIMICA	0	14,0000	2
91	Tesoura iris curva 10cm delicada (1832)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	9,4600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abc	0	9,6600	2
92	Tesoura iris reta 10 cm delicada (1833)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ABC	0	9,4300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 8/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010**Número do Registro de Preços: 5/2010 Data do Registro: 25/08/2010 Válido até: 25/08/2011****Objeto da Compra:** Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Sanitárias de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Golgran	0	9,6600	2

BRACO DO TROMBUDO , 25 de Agosto de 2010.

Caçador

PREFEITURA

Ata SRP 68/2011 SAÚDE

Ata SRP 68/2011 FMS - registro de preços para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde referente ao processo licitatório nº 25/2011, PR 17/2011. Contratado: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Valor: R\$ 48.518,00. Prazo: 16/08/2012, sendo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
01	1.000	Litro	Sabonete líquido cremoso embalagem de 500 ml	3,60
02	2.500	Unidade	Água sanitária, cloro ativo com alvejante, desinfetante e bactericida, frasco de 1 litro	0,96
03	2.000	Litro	Álcool comum 90%, frasco de 1 litro	3,24
07	5.000	Unidade	Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida e germicida, embalagem de 2 litros	1,95
09	3.500	Unidade	Detergente de louça neutro com odor suave e agradável, frasco de 500 ml	0,75
11	100	Unidade	Escova para vaso sanitário	1,36
13	300	Unidade	Limpa vidros, frasco de 500 ml	1,08
14	150	Unidade	Lustra móveis, frasco de 200 ml	1,58
16	5.000	Litro	Multi uso com PH concentrado, limpeza pesada, odor suave e agradável, embalagem em galões de 5 litros	1,56
34	300	Unidade	Toalha de tecido para louça, branca sem pinturas ou bordados, medindo no mínimo 0,30 x 0,50 mt, com barra	1,42
37	100	Unidade	Escova de unha	1,20
42	1.500	Galão	Detergente com amoníaco para limpeza pesada, com alto poder desengordurante e desengraxante para pisos e outras superfícies, galão com 05 litros	6,88
49	100	Unidade	Amaciante de roupas, embalagem com 02 litros	2,40
50	1.000	Und	Álcool gel 1 litro	3,94
83	200	Unidades	Escova dental adulta	0,60

Ata SRP 69/2011 SAÚDE

Ata SRP 69/2011 FMS - registro de preços para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde referente ao processo licitatório nº 25/2011, PR 17/2011. Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor: R\$ 52.987,00. Prazo: 16/08/2012, sendo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
06	6.000	Pacote	Copo descartável, 50 ml, embalagem com 100 unidades, produzido conforme ABNT nº - NBR 14865	0,74
17	2.000	Unidade	Bolsa de algodão alvejada lisa, medindo no mínimo 0,70 x 0,80 mt	2,97

22	5.000	Caixa	Sabão em pó, embalagem com 500 gr, com branqueador óptico e capacidade de dissolução completa na água, odor suave e agradável, boa qualidade	1,66
30	4.000	Caixa	Café tipo exportação, embalado a vácuo, torrado e moído, extra forte sem glúten, com 500 gr	5,18
36	100	Unidade	Escova plástica de roupa	0,88
57	2.500	Unidade	Preparo sólido para refresco vários sabores, pacote com 1 Kg	3,99
61	250	Unidade	Macarrão massa com ovos de sêmola, pacote com 500 g	1,25
63	250	Unidade	Fermento em pó químico para bolos, pacote com 250 g	3,44
67	850	Unidade	Milho verde, lata com 200 g	0,98
71	400	Litros	Óleo de soja, tipo 1 lata com 900 ml	2,84
74	300	Unidades	Queijo parmesão ralado, pacote com 50 g	0,86
79	50	Unidades	Caldo de galinha, caixa com 6 cubos, sabores diversos	0,73
80	200	Unidades	Pó para gelatina, caixa com 45 gr	0,44

Ata SRP 70/2011 SAÚDE

Ata SRP 70/2011 FMS - registro de preços para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde referente ao processo licitatório nº 25/2011, PR 17/2011. Contratado: COMÉRCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA. Valor: R\$ 7.566,50. Prazo: 16/08/2012, sendo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
12	3.000	Pacote	Guardanapo de papel 23 x 20 cm, pacote com 50 unidades	0,31
35	400	Unidade	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, felpuda com no mínimo 0,30 x 0,50 mt	2,75
38	25	Unidade	Pilha - bateria - 9v recarregável	4,20
40	10.000	Unidade	Sacola plástica reforçada de 50 litros com alça, branca	0,25
41	5.000	Unidade	Sacola plástica reforçada de 100 litros com alça, branca	0,45
51	100	Pacote	Prendedor de roupa, pacote com 12 unidades	0,74
54	25	Unidades	Garrafas térmicas 03 litros	22,50
76	25	Unidades	Orégano, pacote com 100 g	1,80

Ata SRP 71/2011 SAÚDE

Ata SRP 71/2011 FMS - registro de preços para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde referente ao processo licitatório nº 25/2011, PR 17/2011. Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA. Valor: R\$ 149.663,00. Prazo: 16/08/2012, sendo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
05	15.000	Pacote	Copo descartável, 200 ml, embalagem com 100 unidades, produzido conforme ABNT nº - NBR 14865	1,69
18	6.000	Pacote	Papel toalha, folhas dobradas, pacote com 1.000 unidades, branco, não reciclável	4,70

20	100	Fardo	Papel higiênico extra macio, branco, rolo de 30 metros, não reciclado, fardo com 64 rolos	15,49
23	10.000	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto, capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades	0,86
24	10.000	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto, capacidade para 30 litros, pacote com 10 unidades	0,86
25	6.000	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto, capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades	0,86
29	3.000	Pacote	Açúcar refinado, pacote com 5 quilos	10,90
39	3.000	Caixa	Filtro de papel para café nº 103, caixa com 40 unidades	1,55
45	100	Litro	Óleo de girassol, embalagem de 01 litro	4,89
47	200	Unidade	Pá para junta lixo de plástico	1,20
48	200	Pacote	Sabão em barra ou pedra com desengordurante, perfumado, pacote com 05 unidades	3,15
52	1.000	Pares	Luva Látex multi uso, sendo 300 tamanho P, 500 tamanho M e 200 tamanho G	1,70
53	50	Pares	Botas de borracha, 10 pares de nº 34,35,36,37,38	19,00
58	500	Unidade	Chocolate em pó com cacau em pó sem glúten, pacote com 1 Kg	4,30
59	500	Unidade	Farinha de trigo especial, pacote com 5 Kg	5,45
60	250	Unidade	Sal refinado iodado, pacote com 1Kg	0,80
64	1.500	Unidade	Margarina Vegetal, pote com 500 gramas	1,15
65	200	Unidade	Amido de milho, caixa com 1 Kg	2,80
69	2.000	Unidades	Bolacha água e sal, pacote com 800 g	3,98
72	8.000	Litros	Leite longa vida integral UHT, caixa com 1 litro	1,89
77	150	Unidades	Doce de frutas, pote com 500 g	1,90
87	200	Unidades	Sabonete suave em barra, com 90 gr	0,60

Ata SRP 72/2011 SAÚDE

Ata SRP 72/2011 FMS - registro de preços para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde referente ao processo licitatório nº 25/2011, PR 17/2011. Contratado: MARCOS BULLE DA COSTA. Valor: R\$ 55.968,00. Prazo: 16/08/2012, sendo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
04	250	Unidade	Cera líquida 750 ml, incolor para piso de madeira, alto brilho sem necessidade de passar enceradeira	2,15
08	40	Unidade	Balde plástico reforçado com alça de plástico, capacidade mínima 30 litros	6,44
10	500	Pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60 gr	0,89
15	100	Unidade	Lixeira de plástico com tampa e pedal para abri-lá, capacidade mínima 30 litros	27,90

19	10.000	Pacote	Papel higiênico, branco, rolo de 60 metros x 10 cm, folha simples, picotado, texturizado, pacote com 04 rolos, não reciclado, sem perfume	1,84
21	200	Unidade	Rodo de borracha dupla com cabo	2,80
26	25	Unidade	Mangueira plástica para lavar calçada com conexão para torneira e 30 metros com comprimento	24,90
28	5.000	Caixa	Cha mate, caixa de 40gr. com 25 saquinhos cada, diversos sabores	1,49
31	3.000	Unidade	Saponáceo com detergente, tampa abre e fecha, embalagem com 300 gr	0,98
32	1.000	Unidade	Vassoura de nylon sem cabo	1,79
33	50	Unidade	Lixeiro de plástico reforçado com tampa, capacidade mínima de 50 litros	13,80
43	70	Frasco	Inseticida mata moscas, baratas e formigas, frasco com 300 ml	5,97
44	300	Frasco	Odorizador de ambientes tipo bom ar, fragrâncias variadas, frasco com 400 ml	5,96
46	2.000	Pacote	Esponja dupla face antibacterias, lado verde de fibra abrasiva e lado amarelo de espuma macia, pacote com 03 esponjas medindo 110mmx75mmx20mm	0,99
55	05	Unidades	Chaleira de alumínio 2,7 litros	19,90
56	20	Unidades	Torneira plástica ¾ p/ jardim	1,70
62	300	Unidades	Molho de tomate sem glúten, lata com 840 g	4,29
66	700	Unidade	Maionese sem gordura trans sem glúten, pote com 500 gramas	1,90
68	850	Unidade	Ervilha lata 200 gr	0,89
70	2.500	Unidades	Bolacha doce, diversos sabores, boa qualidade, pacote com 800 g	3,79
73	500	Unidades	Sardinha em óleo vegetal, lata com 125 g com Omega 3	1,59
75	100	Unidades	Catchup, embalagem com 200 ml	1,29
78	300	Unidades	Milho para pipoca, pacote com 500 g, tipo 1	1,09
81	200	Unidades	Shampoo neutro frasco com 350 ml	2,95
82	200	Unidades	Creme dental tubo com 50 gr	0,75
84	100	Unidades	Desodorante roll-on, anti-transpirante, frasco com 50 ml	1,90
85	100	Pacotes	Absorvente higiênico, sem abas, suave, pacote com 8 unidades	0,89
86	50	Caixas	Hastes flexíveis, caixa com 75 unidades	0,95

Ata SRP 73/2011 SAÚDE

Ata SRP 73/2011 FMS - registro de preços para serviços de lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde referente ao processo licitatório nº 25/2011, PR 17/2011. Contratado: DAIANE MAYER RIBEIRO. Valor: R\$ 47.626,00. Prazo: 16/08/2012, sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
01	220	Lavagens	Lavagem completa de veículos grande (Ônibus, Microônibus).	70,00
03	1.800	Lavagens	Lavagem completa de veículos pequenos (Gol, Uno, Corsa, Palio, Ipanema, Fiesta, Fiorino, etc)	17,80
04	20	Lavagens	Lavagem completa de veículo Moto	9,30

Ata SRP 74/2011 SAÚDE

Ata SRP 74/2011 FMS - registro de preços para serviços de lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde referente ao processo licitatório nº 25/2011, PR 17/2011. Contratado: MARCELO GONÇALVES. Valor: R\$ 19.160,00. Prazo: 16/08/2012, sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
02	500	Lavagens	Lavagem completa de veículos médio (Sprint, Dublo, Kombi, etc).	26,00
05	220	Lavagens	Lavagem completa de veículo Ducato	28,00

Contrato 21-2011 SAÚDE

Contrato 21/2011 FMS - contratação de um técnico em prótese dentária para confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos referente ao processo licitatório nº 26/2011, PR 19/2011. Contratado: NOÉ FERLIN. Valor: R\$ 21.600,00. Prazo: 16/08/2012.

Aviso Credenciamento 02-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 02/2011 - FMS

OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSCRIÇÕES: Junto ao Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, localizado na Rua Brasília, nº 1111, Bairro São Cristóvão, Caçador, SC.

DATA: no máximo até às 18:00 Horas do Dia 08/09/2011.

Documentação: conforme descrito na Cláusula III do Edital de Credenciamento.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 23 de agosto de 2011.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Licitação PR 24/2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 24/2011 - FMS

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 09/09/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 09/09/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 23 de agosto de 2011.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 20.884

PORTARIA Nº 20. 884, de 01 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquisição	Período Gozo
3521	Airton Rogério Bicki	Jardineiro	003	01/02/03 a 01/02/08 - 3 meses	31/08/11 a 28/11/11
280	Cláudio Granja	Professor Ed. Física	005	11/02/97 a 11/02/02 - 2 meses 12/02/02 a 12/02/07 - 1 mês	01/08/11 a 01/11/11
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	003	01/03/01 a 01/03/06 - 1 mês	01/08/11 a 30/08/11
4672	Maria Lucia Rocha dos Santos	Servente da Educação	005	09/03/04 a 09/03/09 - 1 mês	15/08/11 a 15/09/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.894

PORTARIA nº 20.894, de 02 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores públicos Municipais a seguir relacionados, férias regulamentares no mês de agosto de 2011, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, cargo e secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód	Funcionário	Sec	Período de Aquisição		Período de Gozo	
3521	Airton Rogério Bick	003	01/02/10 a	31/01/11	01/08/11 a	30/08/11
1384	Antonio Vanderlei Pires	003	17/11/09 a	16/11/10	01/08/11 a	30/08/11
10207	Cintia Ramos	006.	21/06/10 a	20/06/11	01/08/11 a	30/08/11
831	Clarice Abrão	006	19/05/09 a	18/05/10	01/08/11 a	30/08/11
9987	Cleria Mallmann Alves	006	03/02/10 a	02/02/11	01/08/11 a	30/08/11

09	Donizete Alves dos Santos	002	19/02/09 a	18/02/10	01/08/11 a	30/08/11
7991	Eduardo de Bittencourt	032	14/01/10 a	13/01/11	01/08/11 a	30/08/11
9993	Eliane Ap. dos Santos Correa	006	03/02/10 a	02/02/11	01/08/11 a	30/08/11
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	003	23/11/09 a	22/11/10	08/07/11 a	08/08/11
7785	Elizete Farias	008	13/08/10 a	12/08/11	12/08/11 a	31/08/11
9995	Eva Alciony Pontes Vieira	006	03/02/10 a	02/02/11	01/08/11 a	20/08/11
1276	Geraldo Moraes da Silva	002	18/08/08 a	17/08/09	01/08/11 a	30/08/11
1026	Ilário Bachi	003	01/01/08 a	31/12/08	01/08/11 a	30/08/11
8416	Iraci de Fatima Ribeiro Lopes	006	01/04/10 a	31/03/11	01/08/11 a	30/08/11
784	Janete Aparecida de Azeredo Borth	002	01/01/10 a	31/12/10	01/08/11 a	30/08/11
2502	Jerry Dielson Amazonas de Camargo	006	11/06/10 a	10/06/11	01/08/11 a	30/08/11
337	Justina Inêz Zambonin Castilho	002	17/02/08 a	16/02/09	15/08/11 a	03/09/11
2529	Lucia Ribeiro Luz Cavaletti	008	01/01/09 a	31/12/09	10/08/11 a	09/09/11
4741	Mariane Rafaela Seidel	006	26/04/09 a	25/04/10	01/08/11 a	30/08/11
3436	Nery Daniel Cardoso de Vargas	003	23/09/09 a	22/09/10	01/08/11 a	30/08/11
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	006	17/09/09 a	16/09/10	18/08/11 a	17/09/11
7735	Rosane Boff	006	01/08/09 a	31/07/10	22/08/11 a	21/09/11
3799	Rosângela Ferreira Jeronymo	006	01/04/10 a	31/03/11	01/08/11 a	30/08/11
110	Rutte Klava Silva	006	01/01/10 a	31/12/10	01/08/11 a	30/08/11
10223	Sandra de Fátima Ribeiro	006	01/07/10 a	30/06/11	01/08/11 a	30/08/11
538	Sebastião Hornburg	003	01/01/10 a	31/12/10	01/08/11 a	30/08/11
229	Selia Fátima Pandini	006	01/01/10 a	31/12/10	15/08/11 a	13/09/11
3420	Simone Dal Bosco	002	01/10/09 a	30/09/10	01/08/11 a	12/08/11
10224	Simone do Nascimento Cardoso	006	01/07/10 a	30/06/11	01/08/11 a	30/08/11
786	Vilmar Moreira dos Santos	003	16/04/09 a	15/04/10	01/08/11 a	30/08/11
411	Wilson Schwantes	003	01/04/08 a	31/03/09	01/08/11 a	30/08/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.934

PORTARIA Nº 20.934, de 16 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas no mês de agosto, dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: código, nome, local de trabalho e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Local de Trabalho	Nº faltas
1240	Dirceu Ferreira da Luz	FUNDEMA	05 dias
10047	Gilmar Alves	FUNDEMA	01 dia
1725	Maria de Jesus de Souza	Educação	½
4588	Miguel Gustavo Reibnitz	Educação	01
10563	Roseli Ap. Sonogo	Educação	01

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ

Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.935

PORTARIA Nº 20.935, de 16 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas justificadas dos Servidores Públicos Municipais, referente o período de 15/07/11 a 15/08/11, abaixo relacionados, especificando: código, nome e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº faltas
4779	Atilio de Oliveira	05
10686	Cristiane Ap. Trindade da Silva	07
10773	Daniele Thaizi Zimini	08
10562	Dilma Bueno de Oliveira Gomes	12
276	Eliane Beatriz Dupont Machado	15
3328	Iliane Pagotto	05
4612	Ivanise Ap. Cordeiro	05
4259	Jucelaine Catani da Silva	05
10847	Julio Cesar Machado	05
4999	Marisa Aparecida Goes	04
632	Miguelangelo Cury	09
883	Mirna Mingotti	18
8325	Mônica Varella Regges	06
9933	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	06
6946	Silmara Adamczesk	08
10040	Thais Costenaro	04 e ½

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.946

PORTARIA Nº 20.946, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 parágrafo 1º, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal FRANCIELE APARECIDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 01, com exercício de 35 (trinta e cinco) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.947

PORTARIA Nº 20.947, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO das diversas Secretarias Municipais, os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, carga horária, lotação e local da disposição, a partir de 17 de agosto de 2011, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H	Lotação	Local da Disposição
Cleony Lopes Barbosa Figur	Assistente Social	20	Secretaria de Saúde	Secretaria Assistência Social
Eloir do Carmo Correia Antunes	Aux. Enfermagem	35	Secretaria de Saúde	Secretaria Assistência Social
José Osni Batista	Op. Máquinas Médias	44	Secretaria de Saúde	Secretaria de Infra-Estrutura
Marlei Kehler	Aux. Enfermagem	35	Secretaria de Saúde	Secretaria Assistência Social

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.948

PORTARIA Nº 20.948, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos termos da Lei nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei nº 1.932, de 02/07/2003,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/07/2011 a 15/08/2011, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
10458	Ademilson Fernandes	Fiscal de Obras	27	03	1.000
4594	Gelson Luiz Savi	Fiscal de Postura	27	03	1.000
3277	Gizele Ap. Mandelli	Fiscal de Postura	27	02	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	57	02	980
0801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Postura	27	02	1.000
0154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras	27	02	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.949

PORTARIA Nº 20.949, de 17 de agosto de 2011.

Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, a cidadã, abaixo relacionada, para ocupar cargo no Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, secretaria de exercício e data da posse e exercício, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Sec.	Data da posse e exercício
Aline Anacleto	Psicóloga	37	35	006	19/08/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ

Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.950

PORTARIA Nº 20.950, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão NARCISO OLIVO SABEDOT, para ocupar o cargo em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, Referência CC-5, do "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, com 35h semanais, a contar de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ

Secretário de Administração e Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL

Retificação do Edital - Processo Licitatório Nº 016/2011

Câmara Municipal de Caçador - SC

Retificação do Edital - Processo Licitatório nº 016/2011

Carta Convite nº 07/2011 - Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Caçador - SC.

NO ITEM 03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, Inciso VIII leia-se: Carta do Fabricante ou Distribuidor do(s) equipamento(s) indicando o proponente como representante autorizado para revender o(s) equipamentos(s) cotado(s). (Este item deverá vir acompanhando o envelope nº 02 das propostas).

Fica prorrogada também a data de abertura para o dia: 31/08/2011 às 14h30min e os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e a proposta deverão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal até às 14h20min do dia 31/08/2011.

Maiores informações e-mail: licitacao@camaracador.sc.gov.br

Caçador - SC, 23 de agosto de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO

Presidente

Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/92 e alterações subsequentes

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/92 e alterações subsequentes

Contrato Administrativo nº 037/2011 referente ao processo licitatório nº 14/2011 Convite nº 06/2011. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios para manutenção das atividades da Câmara Municipal no exercício de 2011. Contratada: Copapel Comércio e Representações Ltda - CNPJ nº 83.240.028/0001-23. Valor R\$ 19.311,75. Prazo: 31.12.2011.

Contrato Administrativo nº 038/2011 referente ao processo licitatório nº 14/2011 Convite nº 06/2011. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios para manutenção da Câmara Municipal no exercício de 2011. Contratada: Industrial Moageira Ltda -CNPJ nº 83.054.924/0001-06. Valor R\$ 2.483,32. Prazo: 31.12.2011.

Contrato Administrativo nº 039/2011 referente ao processo licitatório nº 14/2011 Convite nº 06/2011. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios para manutenção das atividades da Câmara Municipal no exercício de 2011. Contratada: Supermercado Superpão Ltda - CNPJ nº 77.883.320/0016-48. Valor R\$ 2.641,05. Prazo: 31.12.2011.

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 6.636 de 24 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 6.636 DE 24 DE AGOSTO DE 2011

HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2011.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos Classificados do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2011, conforme abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 007/2011

AGENTE OPERACIONAL II

FUNÇÃO: OPERADOR DE VEICULOS PESADO

Nº INS-CRIÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
5	GILBERTO DEAN LEPECK	0,60		9,23	9,83
3	LEANDRO CASIO MUNHOZ	2,05	0,50	9,45	12,00
2	OSMAIR OSNI DE LIMA	-----	-----	8,78	8,78

CONTADOR

FUNÇÃO: CONTADOR

Nº INS-CRIÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	PONTUAÇÃO FINAL
1	LUANA TALITA ROCHA DEBASTIANI	0,30	0,50	0,80

TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	PONTUAÇÃO FINAL
7	GUILHERME GOMES DOS SANTOS			

INTRUTOR DE INFOMÁTICA
FUNÇÃO: INSTRUTOR DE INFOEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	PONTUAÇÃO FINAL
4	DOUGLAS ALEXANDRE KONEFAL	0	1,80	1,80

Art.2º) Os candidatos classificados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 24 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.637 de 24 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 6.637 DE 24 DE AGOSTO DE 2011
 DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar o Sr. LEANDRO CASIO MUNHOZ, para exercer o cargo de Agente Operacional III, Registro no Sistema sob nº 954950, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 3, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R\$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais, cinquenta centavos) mensais, pelo período de 24 de agosto de 2011 à 24 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 007/2011, em 1º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 24 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.746 de 23 de Agosto de 2011

LEI Nº 3.746 DE 23 DE AGOSTO DE 2011
 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À BANDA MUSICAL CAMPO ALEGRE - BAMUCA E, DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o concedido à BANDA MUSICAL CAMPO ALEGRE - BAMUCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.166.384/0001-42, o direito de uso de 01 (zero um) Sala do imóvel - CASA DA CULTURA - REGINA EMÍLIA IDA LINZMEYER, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 606 - Centro, Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - A concessão de que trata o caput deste Artigo, será firmada em termo próprio, com prazo de validade de 10 (dez anos), contados a partir de sua assinatura.

Art.2º) Após o término do prazo constante no parágrafo único do Artigo 1º, mediante a verificação de que o imóvel cedido foi utilizado nas finalidades Estatutárias da Entidade, poderá o Poder Executivo Municipal prorrogar a concessão de direito de uso por igual período.

Art.3º) A concessão de que trata a presente Lei está condicionada ao uso do imóvel para realizar Reuniões e ensaios da BANDA MUSICAL CAMPO ALEGRE - BAMUCA, devendo o bem retornar a posse do Município caso esta finalidade não seja atendida.

Parágrafo único - Fica vedada a locação da dependência cedida para terceiros, ou de arrendamento por ecônomo, se devidamente aprovado pela BANDA MUSICAL CAMPO ALEGRE - BAMUCA, sob pena de revogação da concessão.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA

Extrato de Contrato 73/2011

EXTRATO DE CONTRATO 73/2011 PROCESSO 28/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 28/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: AJMN COMERCIO DE PROD. CIENTIF. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO NO LABORATORIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
VALOR: R\$ 1.743,50 (hum mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA: 18/07/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
CONTRATO Nº 73/2011

Extrato de Contrato 75/2011

EXTRATO DE CONTRATO 75/2011 PROCESSO 29/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 29/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: ALIANÇA HOSP LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E ESTRATEGIAS DA SAUDE DA FAMILIA.
VALOR: R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais)
DATA: 20/07/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
CONTRATO Nº 75/2011

Extrato de Contrato 76/2011

EXTRATO DE CONTRATO 76/2011 PROCESSO 29/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 29/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E ESTRATEGIAS DA SAUDE DA FAMILIA.
VALOR: R\$ 365,59 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
DATA: 20/07/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
CONTRATO Nº 76/2011

Extrato de Contrato 77/2011

EXTRATO DE CONTRATO 77/2011 PROCESSO 29/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 29/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E ESTRATEGIAS DA SAUDE DA

FAMILIA.
VALOR: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 20/07/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
CONTRATO Nº 77/2011

Extrato de Contrato 78/2011

EXTRATO DE CONTRATO 78/2011 PROCESSO 29/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 29/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: COR E ARTE COM E DIST LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E ESTRATEGIAS DA SAUDE DA FAMILIA.
VALOR: R\$ 2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis reais)
DATA: 20/07/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
CONTRATO Nº 78/2011

Extrato de Contrato 79/2011

EXTRATO DE CONTRATO 79/2011 PROCESSO 29/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 29/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E ESTRATEGIAS DA SAUDE DA FAMILIA.
VALOR: R\$ 1.122,01 (hum mil cento e vinte e dois reais e um centavos)
DATA: 20/07/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
CONTRATO Nº 79/2011

Extrato de Contrato 80/2011

EXTRATO DE CONTRATO 80/2011 PROCESSO 29/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 29/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E ESTRATEGIAS DA SAUDE DA FAMILIA.
VALOR: R\$ 3.394,20 (três mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)
DATA: 20/07/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
CONTRATO Nº 80/2011

Extrato de Contrato 81/2011

EXTRATO DE CONTRATO 81/2011 PROCESSO 29/2011
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 29/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED E ODONT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E ESTRATEGIAS DA SAUDE DA FAMILIA.



VALOR: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

DATA: 20/07/2011

VIGÊNCIA: 31/12/2011

CONTRATO Nº 81/2011

Extrato de Contrato 82/2011

EXTRATO DE CONTRATO 82/2011 PROCESSO 29/2011

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 29/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: QUALIMEDIC COM. E ASSIST.TECNICA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E ESTRATEGIAS DA SAUDE DA FAMILIA.

VALOR: R\$ 1.330,90 (hum mil trezentos e trinta reais e noventa centavos)

DATA: 20/07/2011

VIGÊNCIA: 31/12/2011

CONTRATO Nº 82/2011

Extrato de Contrato 83/2011

EXTRATO DE CONTRATO 83/2011 PROCESSO 29/2011

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 29/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: TARSIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHOS HOSPITALARES, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E ESTRATEGIAS DA SAUDE DA FAMILIA.

VALOR: R\$ 2.713,00 (dois mil setecentos e treze reais)

DATA: 20/07/2011

VIGÊNCIA: 31/12/2011

CONTRATO Nº 83/2011

Aviso de dispensa 15_11 Para Porteiros

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 164/2011 Dispensa 15/2011

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 02 PORTEIROS PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL 24 HORAS, E 02 PORTEIROS PARA SALÃO PAROQUIAL 24 HORAS. DEVIDO A VENDAVAL OCORRIDO EM 21/07/2011, CONFORME DECRETO Nº6330/2011, DE 21/07/2011 QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Valor: R\$ 41.846,85(quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Campos Novos 25 de agosto de 2011

VILIBALDO ERCH SCHMID

Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Alteração do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 128/2011

ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, torna público que o edital acima foi modificado, sendo alteradas as especificações do veículo constante no item 02 do lote 01. Diante disto, foram transferidas as datas para cadastro de propostas no site até às 13h30min do dia 06/09/2011 e disputa do pregão para às 14h30min do dia 06/09/2011. Informações (047) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): <http://www.licitacoes-e.com.br>.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico n.º FUNSAE 01/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FUNSAE 01/2011

PREGÃO ELETRÔNICO N.º FUNSAE 01/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - FUNSAE, CNPJ 83.102.384/0001-80, fará realizar no dia 06/09/2011, às 10h00min, Pregão Eletrônico para aquisição de 02 (duas) Retroescavadeiras e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, destinadas aos serviços de saneamento básico do município. Cadastro de propostas no site até às 09h00min do dia 06/09/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (Acesso livre) e Pregão (Acesso identificado) <http://www.licitacoes-e.com.br>.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º 62/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 144/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/09/2011, às 14h05min, pregão presencial para aquisição de diversos móveis, destinados à nova sede do C.E.I Vinicius de Moraes e para reposição nos demais Centros de Educação Infantil do Município. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 13/09/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Edital de Tomada de Preços n.º 39/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 143/2011

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 39/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14 de setembro de 2011, às 14:15 horas, a abertura das propostas para aquisição de livros destinados as bibliotecas das Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município de Canoinhas. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito



Capinzal

PREFEITURA

Contrato 0182/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0182/2011
Convite p/Obras e Serviços de Engenharia 0107/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), juntamente com a Sinalização Viária Vertical, na rua central da Comunidade de Barro Preto, localizada no interior do Município de Capinzal, Recursos Próprios.
VALOR R\$: 147.453,73
VIGÊNCIA: 23/08/2011 A 31/12/2011

Contrato 0183/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0183/2011
Pregão Presencial 0104/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: RAIMOND GUSTAVO DA SILVEIRA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e material permanente para ampliação dos sistemas de informática para uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, recursos próprios.
VALOR R\$: 2.455,00
VIGÊNCIA: 23/08/2011 A 31/12/2011

Contrato 0184/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0184/2011
Pregão Presencial 0105/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: LAGB ACESSÓRIOS DE PEÇAS LTDA ME
OBJETO: Aquisição fracionada de Pneus Novos destinados a manutenção veículos, Secretaria de Infraestruturura, e Inspeção Municipal, ônibus da Secretaria de educação Cultura e Esportes (Transporte Escolar- ônibus, Micros), recursos próprios.
VALOR R\$: 1.887,40
VIGÊNCIA: 23/08/2011 A 31/12/2011

Decreto 058

DECRETO Nº 058, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.977, de 24 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 419.240,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta reais), para reforço das dotações orçamentárias vigentes, na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2009 MANUT DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINIST FTE DR R\$ 0,00

33903900-017 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R\$ 188.140,00
0501.12.361.0065.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FTE DR R\$ 0,00
31901100-093 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 19 00 R\$ 100.000,00
33903900-098 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 01 00 R\$ 50.000,00
0503.27.812.0100.2078 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREF.DIL.B FTE DR R\$ 0,00
44905100-152 Obras e instalações 00 00 R\$ 26.100,00
1701.22.661.0055.1036 AQUIS.TER.EXEC.INFRAEST.DIST.IN-DUSTTRIAL FTE DR R\$ 0,00
44905100-243 Obras e instalações 00 00 R\$ 35.000,00
1701.23.691.0055.2038 MANUT DO PARQUE EXP DOMINGOS PELIZ FTE DR R\$ 0,00
33903000-246 Material de consumo 00 00 R\$ 10.000,00
33903900-247 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R\$ 10.000,00
Total R\$ 419.240,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 419.240,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta reais), na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0020.2011 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INT FTE DR R\$ 0,00
33903000-026 Material de consumo 00 00 R\$ 4.080,00
33903900-027 Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica 00 00 R\$ 3.060,00
0301.04.122.0030.2013 MANUT. AMPL. SISTEMA DE INFORMÁTICA FTE DR R\$ 0,00
33903000-031 Material de consumo 00 00 R\$ 16.000,00
0302.06.181.0190.2185 MANUT CONVÊNIO DE TRANS COM A SESP FTE DR R\$ 0,00
33903900-041 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R\$ 25.000,00
0302.08.181.0190.2186 MANUT DO CONV C/ A POL.MIL.SERV. RAD.PAT. FTE DR R\$ 0,00
33903000-042 Material de consumo 00 00 R\$ 25.000,00
33903900-044 Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica 00 00 R\$ 10.000,00
0302.28.122.0000.2196 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS FTE DR R\$ 0,00
33909100-056 Sentenças judiciais 00 00 R\$ 100.000,00
0501.10.306.0090.2068 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FTE DR R\$ 0,00
33903000-092 Material de consumo 00 00 R\$ 50.000,00
0502.13.392.0095.2075 MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL FTE DR R\$ 0,00
33903000-145 Material de consumo 00 00 R\$ 25.000,00
44905100-147 Obras e instalações 00 00 R\$ 5.000,00
0502.13.392.0095.1071 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS FTE DR R\$ 0,00
44905100-149 Obras e instalações 00 00 R\$ 20.000,00
44905100-149 Obras e instalações 24 00 R\$ 50.000,00
0305.27.812.0100.2078 REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES DILETO B. FTE DR R\$ 0,00
33903000-150 Material de consumo 00 00 R\$ 10.000,00
33903900-151 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R\$ 10.000,00
0503.27.812.0100.2079 MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS FTE DR R\$ 0,00
33903000-153 Material de consumo 00 00 R\$ 6.100,00
0601.15.452.0120.1095 CONSTRUÇÃO DE PONTES EM VIAS

URBANAS FTE DR R\$ 0,00
 44905100-267 Obras e instalações 00 00 R\$ 20.000,00
 0601.26.782.0145.2113 MANUT. FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CI-
 MENTO FTE DR R\$ 0,00
 33903000-202 Material de consumo 00 00 R\$ 40.000,00
 Total R\$ 419.240,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 24 de agosto de 2011.
 LEONIR BOARETTO
 Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
 Secretário da Administração e Finanças

Lei 2.975

LEI Nº 2.975, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) até o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Parágrafo único. O valor da operação de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os recursos financeiros oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na execução de empreendimento integrante do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT) desenvolvido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Art. 3º Em garantia da operação referida no caput do art. 1º fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ao BRDE, parcelas da cota-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação autorizada pela presente Lei, o Chefe do Poder Executivo poderá outorgar ao BRDE, dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 5º Por conta do financiamento de que trata esta Lei, o Município de Capinzal pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo (TJLP) ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir, com prazos de amortização de 48 (quarenta e oito) meses e carência de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Os prazos e condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do BRDE e do BNDES.

Art. 6º O orçamento do Município de Capinzal consignará, anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 24 de agosto de 2011.
 LEONIR BOARETTO
 Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
 Secretário da Administração e Finanças

Lei 2.976

LEI Nº 2.976, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens inservíveis, na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público do Executivo Municipal, dos bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

§ 1º A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.

§ 2º Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos referidos bens inservíveis para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos sediadas no Município de Capinzal, ou proceder à destinação para reciclagem mediante lavratura de Termo de Recibo por Comissão Especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 24 de agosto de 2011.
 LEONIR BOARETTO
 Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
 Secretário da Administração e Finanças
 ANEXO ÚNICO

PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	VALOR R\$
01	Condicionador de ar, marca Elgin 6.000 btus	151	295,10
02	Condicionador de ar. Marca Springer	117	21,34
03	Maquina de cortar grama, a gasolina, marca trapp	9575	1.173,00
04	Maquina de cortar grama, a gasolina, marca trapp	7301	1.190,00
05	Fogão a gás, marca Venax, 06 queimadores	268	254,29
06	Estabilizador de voltagem	8607	59,00
07	Estabilizador de voltagem	8711	175,00
08	Estabilizador de voltagem	8758	166,00
09	Mimiografo, marca Copiatic	0466	16,16
10	Micro computador Intel 256mb	9202	3.132,00
11	Estabilizador de voltagem	8761	166,00
12	Desumidificador de papel, marca menno	9172	151,25
13	Armário de madeira	181	382,54
14	Cadeira	5033	19,46
15	Quadro para mural	10070	20,00
16	Armário	4883	45,90
17	Armário	4878	45,90
18	Conjunto de pia e balcão	377	308,08
19	Carteira escolar	4799	10,52
20	Carteira escolar	4798	10,52
21	Escrivaninha em cerejeira, 03 gavetas	4721	57,38
22	Quadro com feltro	10069	20,00
23	Banco de madeira, estilo namoradeira	10110	80,00
24	Betoneira 400 litros, marca menegotti	8336	1.563,44
25	Betoneira 400 litros, marca mactron	9066	1.300,00

Lei 2.977

LEI Nº 2.977, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 419.240,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta reais), para reforço das dotações orçamentárias vigentes, na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2009 MANUT DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRIST FTE DR R\$ 0,00

33903900-017 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R\$ 188.140,00

0501.12.361.0065.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FTE DR R\$ 0,00

31901100-093 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 19 00 R\$ 100.000,00

33903900-098 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 01 00 R\$ 50.000,00

0503.27.812.0100.2078 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREF.DIL.B FTE DR R\$ 0,00

44905100-152 Obras e instalações 00 00 R\$ 26.100,00

1701.22.661.0055.1036 AQUIS.TER.EXEC.INFRAEST.DIST.INDUSTRIAL FTE DR R\$ 0,00

44905100-243 Obras e instalações 00 00 R\$ 35.000,00

1701.23.691.0055.2038 MANUT DO PARQUE EXP DOMINGOS

PELIZ FTE DR R\$ 0,00

33903000-246 Material de consumo 00 00 R\$ 10.000,00

33903900-247 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R\$ 10.000,00

Total R\$ 419.240,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º, desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 419.240,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta reais), na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0020.2011 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INT FTE DR R\$ 0,00

33903000-026 Material de consumo 00 00 R\$ 4.080,00

33903900-027 Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica 00 00 R\$ 3.060,00

0301.04.122.0030.2013 MANUT. AMPL. SISTEMA DE INFORMÁTICA FTE DR R\$ 0,00

33903000-031 Material de consumo 00 00 R\$ 16.000,00

0302.06.181.0190.2185 MANUT CONVÊNIO DE TRANS COM A SESP FTE DR R\$ 0,00

33903900-041 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R\$ 25.000,00

0302.08.181.0190.2186 MANUT DO CONV C/ A POL.MIL.SERV. RAD.PAT. FTE DR R\$ 0,00

33903000-042 Material de consumo 00 00 R\$ 25.000,00

33903900-044 Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica 00 00 R\$ 10.000,00

0302.28.122.0000.2196 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS FTE DR R\$ 0,00

33909100-056 Sentenças judiciais 00 00 R\$ 100.000,00

0501.10.306.0090.2068 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FTE DR R\$ 0,00

33903000-092 Material de consumo 00 00 R\$ 50.000,00

0502.13.392.0095.2075 MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL FTE DR R\$ 0,00

33903000-145 Material de consumo 00 00 R\$ 25.000,00

44905100-147 Obras e instalações 00 00 R\$ 5.000,00

0502.13.392.0095.1071 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS FTE DR R\$ 0,00

44905100-149 Obras e instalações 00 00 R\$ 20.000,00

44905100-149 Obras e instalações 24 00 R\$ 50.000,00

0305.27.812.0100.2078 REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES DILETO B. FTE DR R\$ 0,00

33903000-150 Material de consumo 00 00 R\$ 10.000,00

33903900-151 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R\$ 10.000,00

0503.27.812.0100.2079 MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS FTE DR R\$ 0,00

33903000-153 Material de consumo 00 00 R\$ 6.100,00

0601.15.452.0120.1095 CONSTRUÇÃO DE PONTES EM VIAS URBANAS FTE DR R\$ 0,00

44905100-267 Obras e instalações 00 00 R\$ 20.000,00

0601.26.782.0145.2113 MANUT. FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO FTE DR R\$ 0,00

33903000-202 Material de consumo 00 00 R\$ 40.000,00

Total R\$ 419.240,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 24 de agosto de 2011.

LEONIR BOARETTO

Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração e Finanças



Edital 780/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 780/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MAL2868	54942344C	CLAUDIMAR LEMES DA SILVA	5010/0	162 * I
MAL2868	54942345C	CLAUDIMAR LEMES DA SILVA	6599/2	230 * V
MBU6306	54942599C	MARLEDE TEODORO DA SILVA	6920/0	233
MFS7321	54942587C	JOAO PAULO VANCIM	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 781/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 781/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MBS6423	54941481C	LUDOVICO URBANO DOS SANTOS	5185/1	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 782/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 782/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYM6242	54942562C	ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	6920/0	233
MGI2999	54942466C	NAIR FELICIA ZANG	5274/2	175
MGI2999	54942467C	NAIR FELICIA ZANG	5169/1	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

Edital 783/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 783/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MGI2999	54942465C	NAIR FELICIA ZANG	5215/2	170
MGI2999	54942468C	NAIR FELICIA ZANG	5835/0	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 784/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 784/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MG12999	54942469C	NAIR FELICIA ZANG	5720/0	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 785/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 785/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYM6069	54941497C	JOSE ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	6599/2	230 * V
LYM6069	54941498C	JOSE ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	5010/0	162 * I
LYM6069	54941499C	JOSE ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	5061/0	163 c/c 162 * I
MAH1040	54942142C	OZAIR PEDRO DA SILVA	5274/1	175
MAH1040	54942147C	OZAIR PEDRO DA SILVA	6599/2	230 * V
MCX6349	54942590C	THIAGO PACHECO DOS SANTOS	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 786/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 786/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MAH1040	54942144C	OZAIR PEDRO DA SILVA	6050/1	208
MAH1040	54942145C	OZAIR PEDRO DA SILVA	5835/0	195
MAH1040	54942146C	OZAIR PEDRO DA SILVA	5215/2	170
MAZ3179	54941486C	JOCELI SILVA DE ANDRADE	5541/4	181 * XVII
MDR8894	54942608C	CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA	6564/0	230 * II
MGO6387	54942852C	DENILDE DE JESUS ROCHA	5452/1	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 787/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 787/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MBY8416	54942332C	MARIA JUCARA SCHMIDT	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 788/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 788/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MBL6462	54942654C	LOIRENO CHIAMULERA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 789/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 789/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MID6935	54942350C	LUIZ ANTONIO RETORE	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 790/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 790/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
JVF5230	54941793C	LUZIA GOMES PADILHA DE LIMA	5282/0	176 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 791/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 791/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYZ0629	54941483C	GELIZE ANDREIE ABATI	5185/1	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 792/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 792/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MDU2039	54942675C	ANTONIO SANGUANINI	6920/0	233
MGT7697	54942669C	ML DEDETIZACAO LTDA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 793/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 793/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZC6847	54942855C	JOSEMAR CARVALHO DA SILVA	5541/4	181 * XVII
MHO5247	54942804C	ANDRE BERNARDES DAMASCENO	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 794/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 794/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXQ1174	54941484C	EDAIR DO AMARAL	5991/0	206 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 795/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 795/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYS6209	54942691C	IVO WEBER	6920/0	233
MJI6509	54942812C	JULIO CESAR URBANO DE MORAES	6580/0	230 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 796/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 796/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CMR4086	54942817C	NILSON JOSE BATISTA	5215/2	170
CMR4086	54942818C	NILSON JOSE BATISTA	5967/0	203 * V
MGN6772	54942756C	JAIR RAMOS	5878/0	199

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN
DIRETOR DE TRANSITO

Edital 797/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 797/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LWW8885	54942819C	JULIO CESAR MACHADO	5274/3	175
MED4718	54942856C	DARLAN ARNALDO DE MATOS	5274/1	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 798/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 798/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AIS0391	54942407C	ELDES VIEIRA LOPES	5770/2	189
AIS0391	54942409C	ELDES VIEIRA LOPES	5207/0	169
CUV1818	54942816C	ARI JOSE PAGLIARI	5380/0	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 799/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 799/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MED6528	54942659C	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 800/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 800/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AGE2473	54941477C	JOAO CARLOS STRAUSS	5193/0	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 801/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 801/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADC2516	54942679C	GILMAR BERTELLI PELICCIOLI	6920/0	233
IIF5821	54942664C	ELEDIR SALETE PERI	6920/0	233
LXW0717	54942686C	JOSE MAURO PEREIRA	6920/0	233
MAS4835	54942604C	ROBSON DA SILVA	6599/2	230 * V
MAS4835	54942605C	ROBSON DA SILVA	5282/0	176 * I
MCI4167	54942594C	ROSE MAR AMALCABURIO VANCIM	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 802/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 802/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJP2014	54941577C	EUGENIO TARCISO MARCON	5525/0	181 * XV
BQN5486	54941576C	REJEANE APARECIDA PRUHNIK	5525/0	181 * XV
LYH8550	54942813C	ALZERINO DE LIMA	5428/1	181 * V
MED4718	54941791C	DARLAN ARNALDO DE MATOS	5878/0	199
MED4718	54941792C	DARLAN ARNALDO DE MATOS	6050/1	208
MHL3888	54942613C	ALDO FRANCISCO PIZZAMIGLIO	7366/2	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 803/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 803/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
KAJ5507	54940749C	DEIVID FERNANDO LONGO	6769/3	230 * XXII
MAA7549	54942398C	ADEMAR ANTONIO KERBER	6920/0	233
MBX0467	54941487C	MATHEUS AMANCIO DA SILVA	5169/1	165
MFN6145	54941496C	FLAVIO CARMINATTI	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 804/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 804/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ICH8808	54942692C	DARIO WERNO HEPP	6920/0	233
KCN9690	54943004C	JOCELITO DE JESUS	6920/0	233
MKL5420	54943005C	SANDRA APARECIDA CANANI	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

Edital 805/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 805/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MHM1109	54942618C	IVO HUBER	7463/0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 806/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 806/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACE8700	54943018C	VALDECI GONCALVES	6920/0	233
BGF0100	54943019C	LUCIANO SCHIER	6920/0	233
CSZ5279	54942693C	LUIZ FERNANDO KLEINSCHMITT	6920/0	233
CXX5466	54943011C	CASSIA CALANE NARDI	6920/0	233
GRK8537	54942688C	MILTON KRUMMENAUER MAURER	6920/0	233
IPJ0573	54943014C	NELSO THIEL	6920/0	233
LWT4123	54943015C	JULIANO DA SILVA TOLEDO	6920/0	233
LYG3992	54942821C	MARIA JUVITA DA SILVA	5169/1	165
LYG3992	54942822C	MARIA JUVITA DA SILVA	6912/0	232
LYG3992	54942823C	MARIA JUVITA DA SILVA	5177/0	166
LZJ4288	54942700C	ANTONIO CLAUDIMIR PEDROSO	6920/0	233
LZW5183	54943008C	WALDOMIRO LOPES RODRIGUES	6920/0	233
MBJ0847	54941580C	NERLI SCHEUERMANN	6599/2	230 * V
MBS6423	54940748C	LUDOVICO URBANO DOS SANTOS	6637/2	230 * IX
MCM5146	54943001C	DAVI CORREIA	6920/0	233
MFP6783	54942180C	CASSIA CALANE NARDI	7340/0	252 * IV
MHB2765	54942830C	LORENA TEREZINHA DE MATOS	5010/0	162 * I
MHB2765	54942831C	LORENA TEREZINHA DE MATOS	5061/0	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 807/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 807/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IKK4821	54942955C	JULIANO LOPES DUARTE	7455/0	218 * I
IKN1745	54942615C	MARLI RODRIGUES DA SILVA	5835/0	195
IKN1745	54942616C	MARLI RODRIGUES DA SILVA	5215/2	170
IKN1745	54942617C	MARLI RODRIGUES DA SILVA	7056/1	244 * III
LYE3426	55071071B	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	5550/0	181 * XVIII
MHY5846	54942759C	VALTER ISMAEL FILIPINI	5207/0	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 808/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 808/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADC2516	54941799C	GILMAR BERTELLI PELICCIOLI	6599/2	230 * V
MBX0467	54941489C	MATHEUS AMANCIO DA SILVA	5177/0	166
MDA5082	54940742C	ADILSON FERNANDO FORMAIO	5274/2	175
MFZ0825	54942668C	JUCIMAR SCARTON	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

Edital 809/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 809/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MAF4765	54942349C	CELCIO MARQUES	5541/4	181 * XVII
MDA5082	54940743C	ADILSON FERNANDO FORMAIO	5835/0	195
MDA5082	54940744C	ADILSON FERNANDO FORMAIO	5967/0	203 * V
MDA5082	54940745C	ADILSON FERNANDO FORMAIO	5215/2	170
MDA5082	54940746C	ADILSON FERNANDO FORMAIO	5207/0	169
MDA5082	54940747C	ADILSON FERNANDO FORMAIO	6050/1	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 810/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 810/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IHU6367	54941878C	CELSO MAURO RODRIGUES	5010/0	162 * I
IHU6367	54941879C	CELSO MAURO RODRIGUES	5118/0	164 c/c 162 * I
IKJ6719	54943032C	ADEMIR UBIALI	6920/0	233
LYW4721	54942838C	JONEI GIACHINI	7340/0	252 * IV
LZA3679	54942833C	MONICA APARECIDA COSTA	5010/0	162 * I
LZA3679	54942834C	MONICA APARECIDA COSTA	5061/0	163 c/c 162 * I
LZA3679	54942835C	MONICA APARECIDA COSTA	6556/1	230 * I
MCK3230	54943022C	METALURGICA 2008 LTDA	6920/0	233
MDE8877	54943027C	NEOCIR DANIEL ZASTROW	6920/0	233
MDM9725	54943016C	MARCOS JUSTINO DE ANDRADE	6920/0	233
MDT1772	54943030C	GESSI APARECIDA RODRIGUES DE LIMA REX	6920/0	233
MEE6664	54942614C	OLAVIO NORA	6726/1	230 * XVIII
MHA1480	54942709C	DIEISON KOSENHOSKI	5274/1	175
MHA1480	55070549B	DIEISON KOSENHOSKI	5274/1	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA
 DELEGADO DE POLICIA

Catanduvas

PREFEITURA

Decreto Nº 1.772, de 18 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 1.772, de 18 de agosto de 2011.

“RENOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 4.1.2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados os membros indicados na relação abaixo, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados por concurso público da Prefeitura Municipal, na seguinte ordem:

PRESIDENTE: LEANDRA CAMILA ZENARO BRITO
PRIMEIRO SECRETÁRIO: SOLANGE FATIMA MAYER SECCO
SEGUNDO SECRETÁRIO: ANTONIA LUCIA BATISTA HENRICHS

MEMBROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

I - MARTA ANGELA BORELLA MENEGAT
II - JANCARLA RODRIGUES
III - LEDA MARIA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

I - MARLENE MINGORI
II - ROSA APARECIDA FABRI
III - ROSELEI PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

I - SERGIO ADELAR BERNARDINI
II - DANIEL DA COSTA SILVA
III - RONI SCHMIETKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I - CAROLINE J. LESNIESKI JOHANN
II - CARLOS AUGUSTO CZECH
III - ANDREA FERREIRA DA ROSA

Art. 2º A Comissão é encarregada de acompanhar e aplicar o Programa de Avaliação e Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, observando-se as diretrizes constantes da Lei Complementar Municipal nº 19, de 4 de janeiro de 2002, e regulamento constante do Decreto Municipal 1.241/2004.

Art. 3º A Comissão receberá treinamento e acompanhamento necessários para melhor desempenho de sua missão e estarão orientados pelo interesse da Administração Pública Municipal, aplicando o programa de avaliação baseado em diálogo e inspirado nos princípios da Administração Pública estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.768, de 14 de julho de 2011.

Catanduvas(SC), 18 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Decreto Nº 43/2011, de 22 de Agosto de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 43/2011

“SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, inciso VII da Lei Nº 495, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 90 - (Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais), no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), fica aberto Crédito Suplementar nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - Administração
05 - Administração Geral
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2003 - Manutenção Secretaria de Administração e Planej R\$ 50.000,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - Administração
05 - Administração Geral
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2003 - Manutenção Secretaria de Administração e Planej R\$ 30.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf Impostos - Educação Livre
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R\$ 100.000,00

05 - Secretaria da Agricultura



01 - Divisão de Agricultura
 20 - Agricultura
 27 - Assistência aos Produtores Rurais
 606 - Extensão Rural
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2063 - Manutenção/Pessoal da Secretaria, com Veiculos para Assistência Técnica R\$ 40.000,00

05 - Secretaria da Agricultura
 01 - Divisão de Agricultura
 20 - Agricultura
 27 - Assistência aos Produtores Rurais
 606 - Extensão Rural
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2063 - Manutenção/Pessoal da Secretaria, com Veiculos para Assistência Técnica R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado - SC, 22 de agosto de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 44/2011, de 22 de Agosto de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 DECRETO Nº 44/2011
 "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, inciso VII da Lei Nº 495, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 101 - (Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica aberto um Crédito Suplementar na seguinte dotação do orçamento vigente:

06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 17 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R\$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado - SC, 22 de agosto de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 45/2011, de 22 de Agosto de 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 DECRETO Nº 45/2011
 "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso VI, da Lei Municipal nº 495 de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado a importância de R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Social
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Des Social R\$ 5.460,00

09 - Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 21 - Atenção a Criança
 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
 117 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Des Social
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2030 - Manutenção/ Pessoal Prog. Erradicação Trab.Infantil R\$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 110 - Receitas de Impostos e Transf Impostos - Educação Livre
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R\$ 20.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Social
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Des Social R\$ 5.460,00

09 - Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 21 - Atenção a Criança
 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
 117 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Des Social
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2030 - Manutenção/ Pessoal Prog. Erradicação Trab.Infantil R\$

10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 113 - Transferências do Fundeb 60%
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado - SC, 22 de agosto de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 46/2011, de 22 de Agosto de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 DECRETO Nº 46/2011
 "SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, inciso VII da Lei Nº 495, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 113 - (Transferência do Fundeb 60%), no valor de R\$ 45.931,81 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), por Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso 114 - (Transferência do Fundeb 40%), no valor de R\$ 30.620,91 (trinta mil, seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos), fica aberto um Crédito Suplementar nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 113 - Transferência do Fundeb - 60%
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R\$ 45.931,81

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 114 - Transferência do Fundeb - 40%
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R\$ 20.620,91

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 114 - Transferência do Fundeb - 40%
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R\$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado - SC, 22 de agosto de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
 Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Decreto Nº 652/2011, de 16 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 DECRETO Nº 652/2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.
 Designa membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.757, de 8 de março de 2004 e no Regimento Interno do COMSEA, aprovado pelo Decreto nº 4.850, de 6 de julho de 2004 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Concórdia, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) titulares:

1. CRISTIANO TROMBETTA - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
2. EDIANE MARI BIASI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
3. MARILU MATIELLO - Assessoria de Planejamento;
4. SIRLEI MICHELOTTI - Secretaria Municipal de Educação;

b) suplentes:

1. IGOMAR NESPOLO - Assessoria de Planejamento;
2. MARIA CRISTINA BERTA - Secretaria Municipal de Saúde;
3. NEUSA PRESOTTO COLOMBO - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
4. NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL - Secretaria Municipal de Educação;

II - representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) titulares:

1. ADEMAR CADORIN - Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Concórdia - SECESC;
2. ALZIRA MARASCHIN MÜLLER - Pastoral da Criança;

3. ARNALDO BASSO - Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Concórdia - COPAFAC;

4. NELISSE ANTUNES CARNEIRO MORETTO - Cooperativa Agroindustrial Familiar de Pinhal - COPERPINHAL;

5. RUIMAR SCORTEGAGNA - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai Catarinense - SINTRAF;

6. SONIA GRAPEGGIA - Sociedade Concordeense de Auxílio Fraternal - SCAF;

b) suplentes:

1. ALVARO BALDO - Organização Municipal das Associações Rurais de Concórdia - OMARC;

2. ANGELIN SILVEIRA CASADO - União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC;

3. IRAIDES OLIVEIRA DE SOUZA ABREU - Voluntários da Solidariedade;

4. JULIANA COSTA FERRARI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Concórdia;

5. LUDOVICO COREZZOLLA - Pastoral da Saúde;

6. SOFIA SCHULTZ - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 864/2009, de 9 de novembro de 2009; 483/2010, de 12 de maio de 2010; 220/2011, de 28 de fevereiro de 2011; 468/2011, de 2 de junho de 2011 e 559/2011, de 7 de julho de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.611, de 15 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.611, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a alienação, por leilão, de bens pertencentes ao patrimônio do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 42 da Lei nº 4.179, de 10 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos como inservíveis e antieconômicos, os bens pertencentes ao patrimônio do Município constantes nos Anexos I e II deste Decreto, os quais serão objeto de alienação, por leilão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

ANEXO I RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação - R\$
1	20.044	Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Fire, chassi 9BD1582254310250, gasolina, ano/modelo 2001/2002, cor branca, quatro portas, placa MBS-9077.	5.600,00
2	20.255	Motocicleta, marca Yamaha, modelo XT 225, chassi 9C64VW000X0008453, gasolina, ano/modelo 1999, cor vermelha, placa MAM-5421.	1.200,00
3	20.256	Motocicleta, marca Yamaha, modelo XT 225, chassi 9C4VW000Y0011539, gasolina, ano/modelo 2000, cor prata, placa MAS-0783.	2.000,00
4	32.456	Distribuidor de adubo orgânico, marca Mepel, modelo Doal, capacidade 4.000 litros, bomba a vácuo compressor, com palheta lubrificante a óleo, ano/modelo 2004.	1.200,00
5	32.457	Distribuidor de adubo orgânico, marca Mepel, modelo Doal, capacidade 4.000 litros, bomba a vácuo compressor, com palheta lubrificante a óleo, ano/modelo 2004.	1.200,00
6	32.463	Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo Pecu 9004, uma linha de plantio, quatro rolos alimentadores, disco de corte.	1.500,00
7	34.520	Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo Pecu 9004, uma linha de plantio, quatro rolos alimentadores, disco de corte.	1.500,00
8	34.525	Distribuidor de adubo orgânico, marca Fatritol, bomba vácuo compressor, potência 540 RPM, capacidade 4.000 litros.	1.200,00
9	38.576	Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo Pecu 9004 Super, caixa de alimentação, quatro rolos alimentadores equipados com discos de corte de alta liga e sistema de articulação lateral.	1.500,00
10	38.579	Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo Pecu 9004 Super, discos de corte de alta liga e sistema de articulação lateral.	1.500,00

11	38.583	Distribuidor de adubo orgânico, marca Ipacol, modelo DLV 4000.	1.200,00
12	37.806	Misturador de massas para produtos de salsicharia, marca Monte Castelo, modelo MS50L, tanque, eixo e pás em aço inox AISI 304, motor monofásico de 1 CV, 220 volts, série 114.	800,00
13	38.993	Moenda de cana, marca Vencedora, série 215001, capacidade de 700 a 800 litros por hora.	700,00
14	--	Aproximadamente 10 (dez) toneladas de sucata, contendo equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, estrutura de ferro de cadeiras e carteiras escolares, madeiras, vidros, sucata de pneus, equipamentos agrícolas sucateados, equipamentos para escritório.	1.500,00
15	--	Caçamba basculante para caminhão truck, capacidade volumétrica 12,00m ² , marca Librelato.	3.500,00
16	--	Caçamba basculante para caminhão truck, capacidade volumétrica 12,00m ² , marca Librelato.	4.500,00
17	20.090	Caminhão basculante, marca Volkswagen, modelo VW 14.140, chassi 9BWXT14M7LCB24805, diesel, ano/modelo 1990, cor vermelha, placa MCS-0300.	17.000,00
18	20.037	Camionete aberta, marca Ford, modelo Courier 1.3 I, chassi 9BFGSZPPA-XB891259, gasolina, ano/modelo 1999, cor branca, duas portas, placa MAT-7362.	7.000,00
19	20.006	Camionete mista, marca Volkswagen, modelo Kombi, chassi 9BWZZ23ZRP012565, gasolina, ano/modelo 1994, cor branca, placa MAE-1186.	2.500,00
20	31.326	Camionete aberta, marca Ford, modelo Courier 1.6 L, chassi 9BFNSZPPA4B958578, gasolina, ano/modelo 2004, cor branca, duas portas, placa MCE-0873.	6.500,00
21	31.327	Camionete aberta, marca Ford, modelo Courier 1.6 L, chassi 9BFNSZPPA4B960821, gasolina, ano/modelo 2004, cor branca, duas portas, placa MCE-0883.	7.200,00
22	20.278	Trator agrícola, marca New Holland, modelo TL 80 TR, série 8T2256, ano de fabricação 2002.	23.000,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação - R\$
1	932	Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Smart, chassi 9BD15808814253494, gasolina, ano/modelo 2001, cor branca, quatro portas, placa MBV-3872.	5.500,00

2	671	Automóvel, marca Volkswagen, modelo Parati CL, chassi 9BWZZ30ZMP234511, gasolina, ano/modelo 1991, cor branca, duas portas, placa MBO-1330.	3.500,00
3	2.266	Automóvel, marca Fiat, modelo Palio ELX, chassi 9BD17141822174949, gasolina, ano/modelo 2002, cor branca, quatro portas, placa MBK-1583.	7.700,00
4	2.071	Automóvel, marca Fiat, modelo Palio Weekend EX, chassi 9BD17301334087323, gasolina, ano/modelo 2003, cor branca, quatro portas, placa MDQ-5152.	8.750,00

Decreto Nº 644/2011, de 10 de Agosto de 2011**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

DECRETO Nº 644/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Concede gratificação à servidora ANDREIA CADORIN SCHIAVINI, pela efetiva atividade em sala de aula.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREIA CADORIN SCHIAVINI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 4405-11, gratificação pela efetiva atividade em sala de aula, na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 10 de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 645/2011, de 15 de Agosto de 2011**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

DECRETO Nº 645/2011, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Concede gozo de licença-prêmio ao servidor NEUDI LUIS TEDESCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2011, ao servidor NEUDI LUIS TEDESCO, ocupante do cargo de Motorista, o gozo

de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de setembro de 2002 a 17 de setembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 15 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 646/2011, de 15 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 646/2011, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia ALADIR LUIZ POLETO - Supervisor de Relações Comunitárias.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ALADIR LUIZ POLETO, para exercer o cargo de Supervisor de Relações Comunitárias - Gabinete do Vice-Prefeito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 7, acrescidos da gratificação de 20% (vinte por cento), a partir de 16 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 15 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 647/2011, de 16 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 647/2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora IEDA SALETE PAGLIOCHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de setembro a novembro de 2011, à servidora IEDA SALETE PAGLIOCHI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 91880-01, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 648/2011, de 16 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 648/2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora ARLETE ANA FORNARI WARKEN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2011, à servidora ARLETE ANA FORNARI WARKEN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de agosto de 2005 a 31 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 649/2011, de 16 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 649/2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora REJANE BASSEGGIO

NESI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2011, à servidora REJANE BASSEGGIO NESI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 52450-05, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de agosto de 2005 a 1º de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 650/2011, de 16 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 650/2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora NAIRA MARCANTE DALLA COSTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2011, à servidora NAIRA MARCANTE DALLA COSTA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 30 de junho de 2004 a 29 de junho de 2009, matrícula 89826-00;

II - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2011, matrícula 89826-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 651/2011, de 16 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 651/2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Acresce inciso VII ao art. 1º do Decreto nº 626/2011, de 3 de agosto de 2011, que designa Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.028, de 13 de setembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso VII ao art. 1º do Decreto nº 626/2011, de 3 de agosto de 2011, que designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, com a seguinte redação:

“Art. 1º ()

VII - JORGE TAKEO TOKUSUMI.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Aviso Pregão Presencial Nº 63/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2011- PMC

Objeto: aquisição de automóveis, caminhão e equipamentos novos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo “C”, do Edital

Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 09/09/2011.

Abertura: dia 12/09/2011, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 22 de agosto de 2011

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração



Extrato de Anulação - CONVITE Nº 8/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CONVITE Nº 8/2011 - PMC

Objeto: aquisição de peças novas e prestação de serviço para conserto do motor Perkins P. 4000 da Retro Escavadeira JCB PMC-474, conforme especificações constantes no Anexo "C", deste edital.

EXTRATO DE ANULAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, torna-se público a ANULAÇÃO do processo licitatório em referência. Concórdia, SC, 23 de agosto de 2011.
Beatriz Fátima C. da Silva Rosa
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Anulação - CONVITE Nº 9/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CONVITE Nº 9/2011 - PMC

Objeto: aquisição de peças novas, para conserto do motor do caminhão PMC 34, Modelo OM 352 Mercedes Bens pertencente à Frota Municipal, conforme especificações constantes no Anexo "C", deste edital.

EXTRATO DE ANULAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, torna-se público a ANULAÇÃO do processo licitatório em referência. Concórdia, SC, 23 de agosto de 2011.
Beatriz Fátima C. da Silva Rosa
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Edital de Eleição Nº 1/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Serviço Municipal de Assistência à Saúde - SEMAS
Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2011

A Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, c/c o disposto na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999 e alterações, torna público o presente Edital de Eleição:
- a eleição é para 6 (seis) membros do Conselho de Administração do FUMAS, representantes dos servidores municipais segurados do Fundo;
- o mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos;
- o servidor efetivo ou inativo interessado deverá, obrigatoriamente, ser segurado do FUMAS;
- as inscrições estarão abertas no período de 29 de agosto a 6 de setembro de 2011, no Serviço Municipal de Assistência à Saúde - SEMAS, localizado na Rua Atalípio Magarinos, 326, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante a apresentação de:
- requerimento assinado, nos moldes do Anexo Único do Edital;
- cópia da Carteira de Identidade.
- A eleição ocorrerá no dia 20 de setembro de 2011, das 7h às 16h.

A íntegra deste Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Diretoria de Recursos Humanos e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

Concórdia, SC, 18 de agosto de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração
Presidente do Conselho de Administração do FUMAS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 17/2009

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 17/2009

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 17/2009, de 2 de fevereiro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA GASPERINI, representada pelo seu Presidente, senhor DARCI LAZAROTTO,

OBJETO: Dá nova redação aos incisos I e II e acresce inciso V à Cláusula Primeira - Do Objeto.

DATA DA ASSINATURA: 8 de agosto de 2011.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 3/2009

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 3/2009

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 3/2009, de 2 de fevereiro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA LAGEANO, inscrita no CNPJ sob nº 01.694.674/0001-04, representada pelo seu Presidente, senhor MARCOS CLEITON LIENEMANN.

OBJETO: Acresce equipamento agrícola à Cláusula Primeira - Do Objeto.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2011.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 5/2009

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 5/2009

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 5/2009, de 2 de fevereiro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RUI BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.596/0001-58, representada pelo seu Presidente, senhor AIRTON PIOVESAN.

OBJETO: Dá nova redação ao inciso IV da Cláusula Primeira - Do Objeto.

DATA DA ASSINATURA: 8 de agosto de 2011.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 32/2009

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 32/2009

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Autorização de

Uso Gratuito nº 32/2009, de 2 de fevereiro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TAMANDUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 02.357.755/0001-73, representada pelo seu Presidente, senhor MARCELO DOMINGOS SESCO.

OBJETO: Dá nova redação ao inciso IV da Cláusula Primeira - Do Objeto.

DATA DA ASSINATURA: 9 de agosto de 2011.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 47/2009

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 47/2009

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 47/2009, de 6 de fevereiro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE LAGEADO DOS PINTOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.211.695/0001-62, representada pelo seu Presidente, senhor CLAUDIO ROVANI.

OBJETO: Dá nova redação ao inciso II e acresce incisos VI e VII à Cláusula Primeira - Do Objeto.

DATA DA ASSINATURA: 8 de agosto de 2011.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 55/2009

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 55/2009

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 55/2009, de 20 de fevereiro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a SOCIEDADE POÇO ARTESIANO SEMPRE UNIDOS DE SANTA CECÍLIA, inscrita no CNPJ sob nº 03.753.463/0001-12, representada pelo seu Presidente, senhor GREGORIO SIEGA.

OBJETO: Acresce inciso IV à Cláusula Primeira - Do Objeto.

DATA DA ASSINATURA: 9 de agosto de 2011.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 68/2009

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 68/2009

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 68/2009, de 23 de fevereiro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA SALETE, inscrita no CNPJ sob nº 04.753.887/0001-40, representada pelo seu Presidente, senhor ELIZEU SCHWANTES.

OBJETO: Acresce equipamento agrícola à Cláusula Primeira - Do Objeto.

DATA DA ASSINATURA: 8 de agosto de 2011.

Portaria Nº 117/2011, de 19 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 117/2011, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no Edital de Processo Seletivo Público nº 6/2011, de 27 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a nominata dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 6/2011, de 27 de junho de 2011, conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Resolução Nº 1/2011, de 23 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS - SEMURB

COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT

RESOLUÇÃO Nº 1/2011, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre as alterações no trânsito da área urbana de Concórdia, SC.

A Comissão Municipal de Trânsito.

No uso das atribuições legais, c/c o disposto no Decreto nº 0549/97, de 4 de março de 1997 e alteração.

R E S O L V E :

Art. 1º Implantar, a partir das 12 horas do dia 27 de agosto de 2011, as seguintes alterações no trânsito da área urbana do Município de Concórdia, SC:

I - sentido único de circulação de tráfego, nas seguintes vias:

a) Rua Romano Anselmo Fontana: partindo da Rua Dr. Maruri para a Rua Marechal Deodoro;

b) Rua Marechal Deodoro: partindo da Rua Romano Anselmo Fontana para a Rua Adolfo Konder;

c) Rua Adolfo Konder: partindo da Rua Marechal Deodoro para a Rua Dr. Maruri;

d) Rua Dr. Maruri: partindo da Rua Adolfo Konder para a Rua Romano Anselmo Fontana;

e) Rua Atalípio Magarinos: partindo da Rua Marechal Deodoro para a Rua do Comércio;

f) Rua Prefeito Domingos Machado de Lima: partindo da Rua Dr. Maruri para a Rua do Comércio;

g) Rua Oreste Farina: partindo da Rua do Comércio para a Rua Dr. Maruri;

h) Rua Getúlio Vargas: partindo da Rua do Comércio para a Rua Dr. Maruri;

II - sentido duplo de circulação de tráfego, nas seguintes vias:

a) Travessa Antonio Brunetto: trecho compreendido entre as Ruas Anita Garibaldi e Adolfo Konder;

b) Rua Luiz Delfino: trechos compreendidos entre as Ruas 29 de Julho e Santa Catarina e entre as Ruas Marechal Deodoro e José Venâncio Finger;

III - preferencialidade do tráfego nos seguintes cruzamentos:

a) Rua Marechal Deodoro com a Rua Prefeito Domingos Machado de Lima: a preferência do tráfego é o proveniente da Rua Marechal Deodoro em relação a Rua Prefeito Domingos Machado de Lima;

b) Rua Marechal Deodoro com a Rua Atalípio Magarinos: a preferência do tráfego é o proveniente da Rua Marechal Deodoro em relação a Rua Atalípio Magarinos;

c) Rua Marechal Deodoro com a Rua Adolfo Konder: a preferência do tráfego é o proveniente da Rua Marechal Deodoro, sentido único, com conversão para a Rua Adolfo Konder, em relação ao tráfego da Rua Marechal Deodoro, sentido contrário, proveniente da Rua da Independência e/ou adjacências;

d) Rua Dr. Maruri com a Rua Romano Anselmo Fontana: a preferência do tráfego é o proveniente da Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, sentido Rua Romano Anselmo Fontana;

e) Rua Romano Anselmo Fontana com a Rua Marechal Deodoro: a preferência do tráfego é o proveniente da Rua Romano Anselmo Fontana, sentido único da Rua Marechal Deodoro;

IV - proibição de estacionamento no lado esquerdo do sentido de circulação do tráfego, nas seguintes vias:

a) Rua Marechal Deodoro: trecho compreendido entre as Ruas Romano Anselmo Fontana e Adolfo Konder;

b) Rua Dr. Maruri: trecho compreendido entre as Ruas Adolfo Konder e Romano Anselmo Fontana;

c) Rua Romano Anselmo Fontana: trecho compreendido entre as Ruas Dr. Maruri e Marechal Deodoro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

MAURÍ MARAN

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Presidente da Comissão Municipal de Trânsito - CMT

Corupá

PREFEITURA

Extrato de Contrato 122/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AV: GETÚLIO VARGAS, 443

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500

89278-000 - CORUPÁ - SC

e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO 122/11

Processo de licitação nº 107/11

Modalidade Inexigibilidade nº 009/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: SHARK - MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0003-65 e Inscrição Estadual nº 254873057, estabelecida na Rod. Br 101 Km200 Nº 5.018, Bairro Serraria, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA NEW HOLLAND CONSTRUCTION PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, PARTES, PEÇAS E SERVIÇOS NA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 02 CHASSI N7AH19593.

Valor do Contrato: R\$ 18.270,26 (Dezoito Mil Duzentos e Setenta Reais e Vinte e Seis Centavos).

Data da Assinatura: 23/08/2011

Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 124/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AV: GETÚLIO VARGAS, 443

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500

89278-000 - CORUPÁ - SC

e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO 124/11

Processo de licitação nº 098/11

Modalidade Pregão Presencial nº 030/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: KONRAD CURITIBA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.610/0002-61 e inscrição Estadual nº 20080489214, estabelecida na RODOVIA BR-116, KM-03 - Jardim América, Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Aquisição de VEÍCULO USADO TIPO CAMINHÃO TRATOR, TRACÇÃO 4x2, ANO/MODELO 2004/2004, MOTOR DIESEL CUMMINS, 06 CILINDROS EM LINHA, POTENCIA DE 303 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAIXA DE CAMBIO DE 13 MARCHAS Á FRENTE E 02 A RÉ, FREIOS DE SERVIÇO A AR, PNEUS 275/80, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO 43.000 KG, para compor a frota Municipal da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Corupá-SC

Valor do Contrato: R\$ 109.800,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Reais), correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 030/11

Data da Assinatura: 23/08/2011

Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Leilão Público 001_11 - Relatório de Itens

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2011

LEILÃO PÚBLICO 001/11



RESUMO

O Município de Corupá/SC torna público para conhecimento dos interessados, que alienará em Leilão Público, 23(vinte e três) lotes de máquinas, sucatas, veículos e outros bens, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Corupá, que foram declarados inservíveis ao serviço público municipal, através da do Decreto Municipal 362/2011 de 15 de Julho de 2011, a ser realizado no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá, sita à Rua Padre Vicente, 45 em Corupá/SC, no dia 13 de setembro de 2011, com início às 09 horas, sendo:

DESCRIÇÃO DO LOTE

Lote	Descrição do Lote	Valor R\$
1	FORD/PAMPA 1.8 L, COR AZUL, PLACA BFO - 3290, COR 1991/1991, RENAVAL 600840980 CHASSIS 9BFZZ552MB111708	1.000,00
2	VW/GOL FURGÃO, COR BEGE, PLACA LWV - 5366, ANO 1990/1990, RENAVAL 558138535, CHASSIS 9BWZZ30ZLT001386.....	1.000,00
3	VW/KOMBI, COR BRANCA, PLACA, MAS - 1071, ANO 2000/2000, RENAVAL 731637283, CHASSIS 9BWGB17X1YP009817	5.000,00
4	I/KIA BESTA 12P GS, COR BEGE, PLACA MDB - 0528, ANO 2000/2001, RENAVAL 748999140 CHASSIS KNHTR731217043628	3.000,00
5	VW/FUSCA 1600, COR BEGE, PLACA LXJ-0755, ANO 1985/1985, RENAVAL 519441834 CHASSIS 9BWZZ11ZEP028500	400,00
6	VW/FUSCA, COR BRANCO, PLACA LWY-0774, ANO 1984/1984, RENAVAL 556889843, CHASSIS 9BWZZ11ZEP025534	400,00
7	FORD/11000, COR CINZA, PLACA LWW-3197, ANO 1985/1985, RENAVAL 557154804, CHASSIS LA-7QFP05354	500,00
8	FORD/11000, COR CINZA, PLACA LWW-5788, ANO 1985/1985, RENAVAL 557154812, CHASSIS LA-7QFP05353	500,00
9	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, com capacidade de 10 M³, Marca VEMAQ, Modelo CCL-10, Ano 2007	20.500,00
10	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.000 litros, no estado que se encontra	50,00
11	TANQUE DE ÁGUA PARA CAMINHÃO PIPA 6.000 litros, no estado que se encontra	300,00
12	TANQUE DE ÁGUA PARA CAMINHÃO PIPA 5.000 litros, no estado que se encontra	300,00
13	CAÇAMBA COM TAMPA 4 m³, no estado que se encontra	500,00
14	CABINE F 11000 ano 85, no estado que se encontra	300,00
15	CABINE DE CAMINHÃO VW 11.140, no estado que se encontra	300,00
16	EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO: 01 Maca / Cama de Hospital Acolchoada; 01 Luminária para Mesa de Operação; 01 Mesa de Hospital em Metal; 01 Cadeira de Dentista Completa.	300,00
17	MATERIAL ELÉTRICO: 21 Luminárias de Alumínio; 03 Refletores; 08 Suportes para Extintor de Incêndio Veicular; 13 Reatores Externo; 01 Placa de Saída (elétrica); 01 Aparelho de Iluminação de Emergência; 02 Estabilizadores de Voltagem.	300,00
18	25 CPUS, 10 Teclados, 26 Monitores de Tubo, 04 Mouses, 08 Teclado, 02 Fontes para Computador, 04 Impressoras, 01 Scanner, 04 Estabilizadores	100,00

19	PNEUS - Carcaças: 04 pneus 1400/24, 35 pneus 1000 R20; 04 pneus 1000/20; 26 pneus 900/20; 09 pneus 165/70 R13; 28 pneus 175/70 R13; 09 pneus 185 R14; 06 pneus 700 R16; 01 pneu 900/16; 14 camaras de ar (vários tamanhos); 04 protetores da câmara; 04 pneus 750/16; 16 pneus 175/65 R14; 10 pneus 215/75 R17.5; 15 pneus 215/70 R14; 01 pneu 185/70 R13; 10 pneus 205/75 R16; 06 pneus 175/70 R14; 01 pneu 145/80 R13.	50,00
20	MÓVEIS E UTENSÍLIOS: 03 Arquivos de Aço; 03 Relógios Ponto; 04 Bebedouro Elétrico; 02 Bebedouro de Mesa; 01 Aspirador de pó; 04 Cadeiras de Escritório; 01 Sofá 2 lugares (nº pat 00139); 03 Fichários de mesa; 02 Suporte p/ CPU em Madeira; 01 Máquina de Escrever; 01 Fichário de Mesa; 01 Cadeira de Rodas; 01 Mesa de Escritório de Madeira (antiga).	100,00
21	01 Caixa de Água de aproximadamente 100 mil Litros, no estado em que se encontra.	500,00
22	Telhas do tipo Francesas (Usadas – no estado em que se encontram)	100,00
23	Sucatas em ferro e aço e alumínio – Aproximadamente 1.500 Kg.(a ser pesado)	0,20

As cópias do Edital estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Corupá ou no site www.corupa.sc.gov.br ou www.diariomunicipal.sc.gov.br. Demais informações pelo fone 47 3375-6500. Os lotes estão disponíveis à visitação dos interessados na na Garagem da Prefeitura do Município de Corupá, localizado na Av. Getulio Vargas, 443, Bairro Centro, e dos outros bens do leilão, poderão ser visitados no Endereço da Secretaria de Obras do Município na Rua Francisco Mees, 1845 – Bairro XV de Novembro no horário das 09hs às 11hs e das 14h30 até 16hs. A visita será acompanhada pelo Sr. Waldir K. Junior, Almojarife da Frota Municipal.

Corupá, 24 de Agosto de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

VISTO

FERNANDO GEAN LUNELLI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 25.435

Tomada de Preços 013/11 - Reforma e Ampliação Sede Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 013/11

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de área nova, reforma de parte do imóvel e ampliação do espaço da nova Sede Administrativa do Município de Corupá, conforme projeto arquitetônico, orçamento, cronograma, memorial descritivo e quantitativo anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 25/08/2011, às 09h00min do dia 12/09/2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 12/09/11

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 24 de Agosto de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1474/11 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 124/2011.

PORTARIA Nº 1474/11
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 124/2011, o Senhor Antonio Vicente Tureck, matrícula funcional nº 4796-01, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato é a aquisição de VEÍCULO USADO TIPO CAMINHÃO TRATOR, TRACÇÃO 4x2, ANO/MODELO 2004/2004, MOTOR DIESEL CUMMINS, 06 CILINDROS EM LINHA, POTENCIA DE 303 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAIXA DE CAMBIO DE 13 MARCHAS Á FRENTE E 02 A RÉ, FREIOS DE SERVIÇO A AR, PNEUS 275/80, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO 43.000 KG, para compor a frota Municipal da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Corupá-SC.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais;

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 23 de Agosto de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1475/11 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 122/2011

PORTARIA Nº 1475/11
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando

da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 122/2011, o Senhor Antonio Vicente Tureck, matrícula funcional nº 4796-01, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA NEW HOLLAND CONSTRUCTION PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, PARTES, PEÇAS E SERVIÇOS NA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 02 CHASSI N7AH19593.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais;

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 23 de Agosto de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº30/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: O Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município. Os interessados poderão ter acesso a íntegra do Edital no www.curitibanos.sc.gov.br, ou retirar pessoalmente no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376, durante o horário comercial.

Curitibanos, 22 de agosto de 2011.
ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Mun. Saúde

RICARDO BROCARDO
Pregoeiro

Edital de Tomada de Preços Nº31/2011.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº31/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitiba torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: Realização da reforma da cobertura da Unidade de Saúde localizada no bairro Getúlio Vargas, totalizando uma área superficial de 300m². Os interessados poderão ter acesso a íntegra do Edital no www.curitibanos.sc.gov.br, ou retirar pessoalmente no Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, sito a rua Maximino de Moraes, 376, durante o horário comercial.

Curitiba, 23 de agosto de 2011.
ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Mun. Saúde

RICARDO BROCARDO .
Presidente Comissão Licitações

Forquilha

PREFEITURA

Lei Nº 1.707, de 17 de Agosto de 2011.

LEI Nº 1.707, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha no montante de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1.011 - Construção Ampliação Ref. e Reeq. Centros de Educação Infantil
34 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.041 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
118 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
121 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

2.042 - Manutenção da Seção Eventos Culturais
125 - 339001.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 290.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.011 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
44 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
1.014 - Aquisição de Ônibus e outros Veículos p/ Educação
42 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
1.051 - Aquisição de Veículos e Viaturas
5 - 4490.02.94 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00
6 - 4490.02.95 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 290.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, SC, 17 de agosto de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.709, de 17 de Agosto de 2011.

LEI Nº 1.709, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 674, DE 03 DE JANEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Theodoro Horr, a atual Avenida 10, que inicia na Rua João José Back e a Rua nº 199, que termina na Rua Lidvina Preis da Silva, no Centro do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 17 de agosto de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.710, de 17 de Agosto de 2011.

LEI Nº 1.710, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CTG DO TIO CHICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao CTG do Tio Chico, entidade sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal Nº. 385, de 02 de dezembro de 1996, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 80.167.679/0001-47, no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que serão utilizados para custear despesas com premiação e infra-estrutura do XXIV Rodeio Crioulo Nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina/SC, 17 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº 290, de 20 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº 290, DE 20 DE JULHO DE 2011.

REENQUADRA A SERVIDORA LENICE ANTUNES RODRIGUES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Municipal nº 751, de 20 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO, que Lei Nº 1206, de 25 de julho de 2006, criou o cargo de Técnico em Enfermagem e deu outras providências;

CONSIDERANDO, que o art. 3º da Lei Nº 1206, de 25 de julho de 2006, dispôs que os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar em Enfermagem, que já tiverem concluído o curso de Técnico em Enfermagem, passarão a ocuparem o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, cuja amplitude de referência inicial é a mesma do Auxiliar, ficando o Poder Executivo autorizado a transformar o cargo de Auxiliar em Enfermagem em Técnico em Enfermagem em número e quantidade proporcional aos que tiverem concluído o curso de técnico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reenquadrada a servidora LENICE ANTUNES RODRIGUES, do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude de ter concluído o curso de Técnico em Enfermagem e ter protocolado diploma de conclusão de curso.

Art. 2º - A servidora acima reenquadrada manterá a mesma amplitude de referência do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2011.

Forquilhina, 20 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 20 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 289, de 19 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº. 289, DE 19 DE JULHO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANDERLEIA MANENTE PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NÍVEL ACS-1.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Claudete da Silva Mafioleti Alexandre que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, VANDERLEIA MANENTE para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS-1.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 19 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 291, de 25 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº. 291, DE 25 DE JULHO DE 2011.

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-10, ENCARREGADO DE SERVIÇO, DA SERVIDORA ELESIANE DA ROSA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 1º de julho de 2011, a Função Gratificada - FG-10, Encarregado de Serviço, concedida à servidora ELESIANE DA ROSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 25 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 292, de 25 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº. 292, DE 25 DE JULHO DE 2011.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRA A SERVIDORA SIRLEI DE SOUZA PADILHA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SIRLEI DE SOUZA PADILHA do Cargo Temporário de Enfermeira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 25 de julho de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 293, de 27 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº. 293, DE 27 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Municipal nº. 751, de 20 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO que a servidora Bernadete Maria Borges Trombim afastou-se para tratamento de saúde de 16.09.04 até 30.09.04;

CONSIDERANDO que a servidora Janete Teixeira de Oliveira afastou-se para tratamento de saúde de 27.02.08 até 09.06.08, de 07.12.10 até 18.02.11 e de 07.04.11 até 06.05.11;

CONSIDERANDO que o servidor Valdoni Albino afastou-se para tratamento de saúde de 18.11.08 até 23.01.09 e de 01.06.09 até 03.11.09;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, progressão funcional horizontal, por antiguidade, conforme quadro abaixo:

Cód.	Nome	Função	Data da Progressão	Nível Progre-dido
238	BERNADETE MARIA BORGES TROMBIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/07/2011	OAG-12
172	JANETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2011	OAG-12
598	VALDONI ALBINO	PINTOR	27/07/2011	TSA-11

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo 1º desta Portaria receberão o novo valor do salário mensal, de acordo com os anexos IV e VI da Lei Municipal nº. 751/01, devidamente corrigido pelos índices oficiais de reajustes do funcionalismo público municipal, desde a data da progressão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 27 de julho de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 294, de 1º de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 294, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GIZÉLIA DE FIGUEREDO DA SILVA EM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro permanente não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Professora GIZÉLIA DE FIGUEREDO DA SILVA em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 1º de agosto de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 295, de 1º de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 295, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.
CONCEDE À SERVIDORA KATIUCIA DE OLIVEIRA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FG-05.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de agosto de 2011, a função gratificada de Diretor Adjunto de Escola de Educação Básica, FG-05, à servidora KATIUCIA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A servidora designada passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de agosto de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 296, de 1º de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 296, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.
CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA ROSANE DESTRO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 83 da Lei Municipal nº. 876/2002;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Rosane Destro, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de agosto de 2011, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, à servidora ROSANE DESTRO do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá a servidora retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob

pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de agosto de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 297, de 1º de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 297, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VALÉRIA VIVIANE MEDEIROS PARA 20 HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora VALÉRIA VIVIANE MEDEIROS em 20 (vinte) horas, voltando a servidora à sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de agosto de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 298, de 1º de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 298, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.
EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO O SERVIDOR JOÃO BATISTA DE ASSIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor JOÃO BATISTA DE ASSIS do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 299, de 1º de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 299, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA O SERVIDOR ANTONIO RODRIGUES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Antonio Rodrigues protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Professor de Educação Física;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 1º de agosto de 2011, a pedido, o servidor ANTONIO RODRIGUES do cargo efetivo de Professor de Educação Física.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 300, de 1º de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 300, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLESIO JOSÉ RICKEN PARA OCUPAR O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, NÍVEL TSA-10.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Operador de Equipamentos;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, CLESIO JOSÉ RICKEN para ocupar o cargo de Operador de Equipamentos, Nível TSA-10.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 301, de 1º de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 301, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE DONDOSSOLA DA ROSA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Elizete Nunes da Rosa que se encontra em licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, DAIANE DONDOSSOLA DA ROSA para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível 1, Referência "Inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 302, de 1º de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 302, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EVA NELCI DA SILVA RAMOS PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Vanessa da Silva que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, EVA NELCI DA SILVA RAMOS para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 303, de 1º de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 303, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANAINA JUST VIEIRA CARDOSO PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Rosane Destro que está afastada em razão de licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, JANAINA JUST VIEIRA CARDOSO para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível 1, Referência "Inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença sem vencimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 304, de 1º de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 304, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RENATA RUBIA PERUCHI DUARTE PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO que houve a inclusão de novas turmas nas

escolas da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, RENATA RUBIA PERUCHI DUARTE para ocupar o cargo de Professor de Artes, Nível 1, Referência "Inicial" do anexo IX da Lei Nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 305, de 1º de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 305, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIAN DOS SANTOS MERÊNIO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Patrícia Junkes Rocha que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, VIVIAN DOS SANTOS MERÊNIO para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 306, de 02 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 306, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.
NOMEIA JOÃO BATISTA DE ASSIS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, NÍVEL DAS-2.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado JOÃO BATISTA DE ASSIS para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras, Nível DAS-2.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 307, de 08 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 307, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA CHARLISE HOMEM GRIGGIO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Charlise Homem Griggio, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem do PSF para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 08 de agosto de 2011, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora CHARLISE HOMEM GRIGGIO do cargo de Técnico em Enfermagem do PSF.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá a servidora retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 08 de agosto de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 308, de 08 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 308, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CHARLISE HOMEM GRIGGIO PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRA, NÍVEL ANS-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o servidor do quadro efetivo Ricardo Borges Viana que se encontra em licença para ocupar cargo em comissão;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, CHARLISE HOMEM GRIGGIO para ocupar o cargo de Enfermeira, Nível ANS-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei Nº. 487/98 e contribuirá para o Regime Próprio de Previdência do Município, pois é servidora do quadro efetivo deste município.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver de licença.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 08 de agosto de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 309, de 08 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 309, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LIZIENE DE FARIAS COLONETTE PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO que houve o desdobramento de turmas nos Centros de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, LIZIENE DE FARIAS COLONETTE para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 08 de agosto de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 310, de 08 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 310, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIRLEY REGINA STEINER PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF,

NÍVEL OAG-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora Charlise Homem Griggio que está afastada em razão de licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, SIRLEY REGINA STEINER para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem do PSF, Nível OAG-8.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora estiver de licença sem vencimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 08 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 312, de 09 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 312, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALENTIM FIGUEREDO PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DO SAMU, NÍVEL TSA-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Motorista do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme a Lei Nº 1.557, de 02 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, VALENTIM FIGUEREDO para ocupar o cargo de Motorista do SAMU, Nível TSA-8.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício

pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 1.557/10, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 09 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 311, de 09 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 311, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA FRANCIELI SCARSI JOÃO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora FRANCIELI SCARSI JOÃO do Cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 09 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Fraiburgo

PREFEITURA

Extrato do Contrato CT11PMF222/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF222

Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI. Objeto: Contratação de serviços de assistência técnica e Extensão Rural ao município, contendo as ações descritas no plano anual de trabalho (PAT).

Valor Total: R\$ 27.220,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte reais)
) Data: 23/08/2011. Vigência: 04 (quatro) meses, iniciando em 01 de setembro de 2011 e termino no dia 31 de dezembro de 2011.
 PAL nº: 0169/2011- PMF. Dispensa nº: 0012. Fundamentação legal: Dispensa com fulcro no Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93

Fraiburgo(SC), 23 de agosto de 2011
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 0251/2011

DECRETO Nº 0251, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.137,56 (trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes unidades e dotações orçamentárias:

02.00 - Gabinete do Prefeito
 02.01 - Gabinete do Prefeito
 04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (299) R\$ 15.000,00

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
 05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (290) R\$ 20.137,56

Total R\$ 35.137,56

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Fraiburgo, 24 de Agosto de 2011.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0252/2011

DECRETO Nº 0252, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 07.02 - Cultura
 13.392.0014.2.030 - Manutenção das Festividades do Município
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (117) R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417210102 - Cota Parte do FPM R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Fraiburgo, 24 de Agosto de 2011.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0253/2011

DECRETO Nº 0253, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0022 DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0022, de 03 de agosto de 2011, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Fraiburgo, 24 de Agosto de 2011.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Planejamento



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Anexo Decreto Nº 0253/2011 - Código 1

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0022 DE 03 DE AGOSTO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente de Serviços Ger** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Diversas áreas do município**

Disciplina: **Agente de Serviços Gerais (Feminino)**

CrITÉrios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Cursos Atualiz. área	Cursos Atualiz. outras áreas	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	16	BELONI DE MORAIS	8	2	1	5	3	NÃO	26/6/1972
2	29	ELIDIOMARA DE MORAIS	7	2	1	4	1	NÃO	5/5/1984
3	22	VALECIR CONSOLADORA ROSA BONATO	7	2	0	5	1	NÃO	13/9/1971
4	23	ADELIA MARIA DE MATOS FREDERICK	7	2	0	5	0	NÃO	9/8/1957
5	18	DENIR CORREA DE FIGUEIREDO	6	0	1	5	2	NÃO	22/2/1963
6	6	SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVEIRA	5	2	0	3	2	NÃO	26/7/1972
7	5	LUCIANE APARECIDA MORAES	5	2	0	3	1	NÃO	21/10/1985
8	15	NOELI DA SILVA PEREIRA	5	0	1	4	3	NÃO	18/12/1971
9	28	SALETE APARECIDA TEDESCO	5	0	1	4	2	NÃO	8/12/1976
10	8	ADILCEIA BORGES DOS SANTOS	5	0	0	5	2	NÃO	5/12/1977
11	13	TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA	5	0	0	5	0	NÃO	17/8/1972
12	12	MÁRCIA DE FÁTIMA BORGES	5	0	0	5	0	NÃO	21/3/1982
13	25	FRANCIELE DALAGNOL	4	0	1	3	2	NÃO	21/9/1980
14	7	IVONETE MOREIRA ALVES FERREIRA	4	0	0	4	4	NÃO	12/5/1979
15	14	SONIA DE FATIMA RIBEIRO	4	0	0	4	0	NÃO	13/5/1971
16	2	MAGALI CRISTINA PONTES	3	2	0	1	2	NÃO	25/6/1989
17	19	GEOVANA DE OLIVEIRA	3	0	0	3	1	NÃO	16/8/1978
18	9	LUCIRENE DA LUZ	3	0	0	3	1	NÃO	27/3/1986
19	27	SUZANA CRISTINA DOS SANTOS	2	0	1	1	0	NÃO	27/8/1992
20	26	ESTER RODRIGUES CHOSTAK FERREIRA	2	0	0	2	3	NÃO	28/3/1973
21	11	ANA MARIA DOS SANTOS CHAVES	2	0	0	2	3	NÃO	30/6/1988

22	30	CÉLIA CORRÊA	2	0	0	2	0	NÃO	12/10/1950
23	21	KÉDINA ANTUNES DA LUZ	2	0	0	2	0	NÃO	16/7/1987
24	20	JACIRA MENDES DOS SANTOS	10	0	5	5	1	NÃO	19/8/1973
25	1	SIRLEI TEREZINHA PIRES	1	0	0	1	1	NÃO	2/4/1989
26	4	LUANA APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	2	NÃO	12/6/1983
27	17	SANDRA DOS REIS SAMPAIO	0	0	0	0	2	NÃO	23/12/1986
28	10	GREYCI DE OLIVEIRA GRANDO	0	0	0	0	2	NÃO	16/8/1990
29	3	JOSEANA APARECIDA TOMCHAK	0	0	0	0	1	NÃO	19/3/1971
30	24	PATRICIA FERREIRA TERRES	0	0	0	0	1	NÃO	4/8/1984

Aviso de Dispensa de Licitação nº 0012/2011 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0169/2011 - PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2011

Objeto: Contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural ao município, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT; Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0005-96; Valor Total do Contrato: R\$ 27.220,00; Vigência: 01/09/2011 a 31/12/2011; Fundamento legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93; Justificativa: Empresa de pesquisa capaz de atender ao Município na prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, com ênfase nas áreas de ensino e capacitação.

Fraiburgo(SC), 23 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0028/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0170/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2011-PMF

Objeto: Serviços de impressão em jornais da obra "Civildade no Trânsito" de autoria exclusiva da Editora Amigos da Natureza Ltda; Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55; Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Fundamento Legal: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Justificativa: Exclusividade da Editora na impressão desta obra, conforme Declaração de Exclusividade emanada da Câmara Brasileira do Livro.

Fraiburgo(SC), 24 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0100/2011-PMF-RP0048
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2011 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços de elaboração de estudos e projetos para pavimentação de ruas, avenidas e logradouros a serem utilizadas pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), para o período de setembro de 2011 a agosto de 2012. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 06/09/2011. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 23 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0024/2011
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0024 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação, para a função pública de PROFESSOR nas seguintes áreas de atuação: ANOS INICIAS, EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, MATEMÁTICA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA . O preenchimento de vagas será para o ano de 2011, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 25 de agosto a 06 de setembro de 2011, das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

Fraiburgo, 24 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1696/2011

PORTARIA N.º 1.696 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLA REGINA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 047.081.819-06, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 25 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1697/2011

PORTARIA N.º 1.697 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado

pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CEDEMIR RODRIGO REMUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 028.844.469-08, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 25 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1698/2011

PORTARIA N.º 1.698, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
E considerando, a decisão exarada pelo Prefeito Municipal no Processo Administrativo n.º 3.320, de 13 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar em 25 de agosto de 2011, a servidora DIRLENE SALETE SAMISTRARO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 961.109.109-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE JUNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, por Aposentadoria por Invalidez, com data de início fixada em 20 de junho de 2006 e data da concessão em 02 de julho de 2011, Benefício nº 5467759341.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento.

Garopaba

PREFEITURA

Aviso de Licitação PR85/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, objetiva equipar veículo utilizado pela equipe da COSIP para manutenção da rede de iluminação pública. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º. 1 - "PROPOSTA" e n.º. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n.º. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h25min do dia 06/09/2011.

A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 06/09/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 24 de agosto de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Garuva

PREFEITURA

Aviso de Licitação FMH Nº 002/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 002/2011

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de mão de obra, para a construção de 12 (doze) unidades habitacionais em alvenaria, com 37,80 metros quadrados por unidade, na Rua Carlos Borgenhausen, Giórgia Paula, referente ao Programa "Minha Casa Minha Vida", conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 09/09/2011 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 24 de agosto de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FUNREBOM Nº 001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2011

MODALIDADE: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia FUNREBOM n.º 001/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva

CONTRATADA: Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda - Epp

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para conclusão do prédio que abrigará o quartel do Corpo de Bombeiros, com área total de 492,57 m², situado na Rua Tiradentes, incluindo o

fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e projeto.

PRAZO: 90(noventa) dias

VIGÊNCIA: 29/08/2011 à 27/11/2011

VALOR TOTAL: R\$ 213.995,06 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e cinco Reais e seis centavos)

Data da Assinatura: 23/08/2011.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMG Nº 035/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2011

MODALIDADE: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 018/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva

CONTRATADA: Hoeft & Hoeft Construções Cíveis Ltda - Epp

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para implantação de calçadas no lado direito da Avenida Celso Ramos, extensão de 194,00 metros, entre a Avenida Paraná e a Rua Papa João XXIII, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 0310.955-04/2009, Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal/Prefeitura Municipal de Garuva, de acordo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos.

PRAZO: 90(noventa) dias

VIGÊNCIA: 01/09/2011 à 30/11/2011

VALOR TOTAL: R\$ 139.317,16(cento e trinta e nove mil trezentos e dezessete Reais e dezesseis centavos)

Data da Assinatura: 23/08/2011.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Decreto Nº 4.461, de 18 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 4.461, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

ALTERA DECRETO Nº 4.341, DE 27 DE MAIO DE 2011 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO, ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOSÉ FRANCISCO NUNES.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Prefeita em Exercício do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea i do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 4.341/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de agosto de 2011.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Nº. 4.466, de 22 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº. 4.466, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 83/2011, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, GESTÃO TERRITORIAL, SUPORTE E TREINAMENTO.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Prefeita Municipal em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI e art. 51, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Especial de Licitação para abertura da Tomada de Preços nº. 83/2011, destinada à contratação de empresa para atualização da base cartográfica cadastral, sistema de informações geográficas, gestão territorial, suporte e treinamento.

I - MARCELO HEIZEN;

II - PATRÍCIA SHEIDT;

III - PETERSON CORREA;

IV - FÁBIO CARDOSO;

V - JOSÉ CARLOS MITTERSTEIN

Parágrafo Único. Fica o servidor PETERSON CORREA nomeado Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar os documentos e procedimentos relativos à licitação mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de agosto de 2011.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA

Prefeita Municipal em Exercício

Aviso da Tomada de Preços Nº 124/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso da Tomada de Preços nº 124/2011

O OBJETO é a contratação de empresa de consultoria especializada para a revisão e complementação do plano diretor de desenvolvimento urbano de Gaspar. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 26/09/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 26/09/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 25/08/2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Portaria Nº. 2.523, de 22 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 2.523, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 06/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE CRISTIANO ARNOLDO NETO.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Prefeita em exercício do Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de agosto de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2011, instaurado para apurar a responsabilidade de CRISTIANO ARNOLDO NETO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de agosto de 2011.
MARILUCI DESCHAMPS ROSA
Prefeita Municipal em Exercício

Portaria Nº. 2.524, de 22 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 2.524, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 05/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE CARLOS RODRIGO BITTENCOURT E JOSÉ LUIZ DE SOUZA.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Prefeita em exercício do Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de agosto de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2011, instaurado para apurar a responsabilidade de CARLOS RODRIGO BITTENCOURT e JOSÉ LUIZ DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de agosto de 2011.
MARILUCI DESCHAMPS ROSA
Prefeita Municipal em Exercício

Portaria Nº. 2.525, de 22 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 2.525, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 02/2011, INSTAURADA PARA APURAR ARROMBAMENTO E FURTO NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SÔNIA GIOCONDA

BEDUSCHI BUZZI.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Prefeita em exercício do Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de agosto de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 02/2011, instaurada para apurar arrombamento e furto no Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda Beduschi Buzzi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de agosto de 2011.
MARILUCI DESCHAMPS ROSA
Prefeita Municipal em Exercício

SAMAE**Extrato de Aditivo do Contrato Nº 22/2010 - SAMAE**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
-CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2011

Número do contrato: 22/2010 - Número do Aditivo: 2 (Aditivo de Reajuste com itens)

Data vigência: 22/08/2011

Data vencimento: 31/12/2011

Número da Licitação: 27/2010 - Modalidade: Concorrência

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. -

CNPJ do contratado: 95.886.735/0005-02

Objeto: Execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar, em Aterro Sanitário ou local ambientalmente licenciado, que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e, portador de todas as licenças necessárias conforme preconiza o órgão ambiental competente.

Valor acrescido: R\$ 48.483,13 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos).

Gaspar (SC), em 22 de agosto de 2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 23/2011 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2011

Número do contrato: 23/2011

Data vigência: 22/08/2011

Data vencimento: 31/12/2011

Número da Licitação: 37/2011 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA.

CNPJ/CPF do Contratado: 79.390.175/0001-02
 Objeto: Prestação de serviços de escavadeira hidráulica com operador, para implantação da rede de água, em virtude da reurbanização do centro, na Rua São Pedro, mais precisamente no acesso ao Morro da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo e acesso a Estação de Tratamento de Água - ETA I.
 Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais).

Gaspar (SC), em 22 de agosto de 2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Guaramirim

PREFEITURA

Extrato Ata Registro de Preços Nº 87/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 EXTRATO CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 Contratada: ZIPF PECAS E TRATORES LTDA - EPP
 Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS PARA MOTONIVELADORA.

Valor: R\$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)
 Vigência: INÍCIO: 16/08/2011 TÉRMINO: 16/08/2012
 Licitação: Pregão Presencial nº. 87/2011

Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada, Eloir Carlos Zipf

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 Contratada: G. MAIOCHI E CIA LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS PARA MOTONIVELADORA.

Valor: R\$ 51.911,60 (CINQUENTA E HUM MIL E NOVECIENTOS E ONZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
 Vigência: INÍCIO: 16/08/2011 TÉRMINO: 16/08/2011
 Licitação: Pregão Presencial nº. 87/2011

Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada, Rubens M. Biavath

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
 Contratada: TRATOR PECAS COM. DE PECAS PARA TRATOR LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS PARA MOTONIVELADORA

Valor: R\$ 15.600,00(QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
 Vigência: INÍCIO: 16/08/2011 TÉRMINO: 16/08/2012
 Licitação: Pregão Presencial nº. 87/2011

Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada Lourival Nicoletti

Guaramirim-SC, 16 de agosto de 2011

NILSON BYLAARDT

Prefeitura Municipal de Guaramirim

Extrato Contrato 73/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO 73/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação, drenagem pluvial e urbanização da rua 28 de agosto.

Modalidade: Concorrência .

Processo de Licitação: 55/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC.

Contratada: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 3.119.767,46 (três milhões e cento e dezenove mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Data da Assinatura: 08/08/2011 Vigência 08/08/2012.

Guaramirim-SC, 08 de agosto de 2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 78/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
 EXTRATO DE CONTRATO 78/2011

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a consultoria e assessoria para elaboração do projeto PMAT (programa de modernização da administração tributária e da gestão dos setores sociais básicos e no auxílio na elaboração de projetos destinados a captação de financiamento junto ao BADESC.
 Modalidade: Convite para Compras e Serviços.

Processo de Licitação: 51/2011 - PMG

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC.

Contratada: RF ITECC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Valor do Contrato: R\$: 74.950,00 (setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 22/082011 Vigência: 22/03/2012.

Guaramirim-SC, 22 de agosto de 2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Extrato Empenhos

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 TERMO DE DILAÇÃO DO PRAZO
 DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO 03/2011- FMA.

Objeto: locação de imóveis para famílias atingidas pelas chuvas e enxurradas do final do ano de 2008.

Base legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.; Lei Municipal 3.720/2010 e Decreto Municipal 144/2009.

Objeto: Estende-se o prazo de locação por mais 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária: 13.01 2069.33903615.10000

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim

Locador: Arlindo Meurer

Beneficiário: Givanilda Pacheco

Valor Total: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Empenho: 876/000

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim

Locador: Rui Prusse

Beneficiário: Maria Aparecida Rosa

Valor Total: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

Empenho: 877/000

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim

Locador: Carlos Alberto Carneiro

Beneficiário: Maria do Rosario da Silva

Valor Total: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Empenho: 878/000

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim

Locador: Roseli Aparecida Neckel Kaluzny



Beneficiário: Oracélia dos Santos
 Valor Total: : R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
 Empenho: 879/000

Guaramirim-SC, 03 de agosto de 2011
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Revogação

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 FUNDO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 PROCESSO LICITATÓRIO 28//2011-FMS.
 AVISO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de dieta especializada para uso via enteral, via oral e suplementos nutricionais.

O Prefeito Municipal de Guaramirim - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, IX c/c o art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, resolve revogar o Edital 28/2011 - FMS, pelos seguintes motivos:

1 - Considerando que deve-se levar em conta a supremacia do interesse público fundamentado pelo poder dever que a Administração tem de modificar, revogar, seus atos celebrados por conveniência e oportunidade, por tratar-se de ato discricionário da Administração;

2- Considerando a análise da Procuradoria, onde notou-se irregularidades no que tange a descrição dos itens, uma vez que foram requisitadas varias especificações quanto ao objeto, sendo que as mesmas acabam equivocadamente direcionando o produto para determinada Empresa, ferindo assim o princípio da competitividade.

Decide:

Com base no Parecer da Procuradoria, REVOGAR a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 28/2011, pela conveniência e oportunidade da Administração.

Cumpra-se.

Guaramirim-SC, 23 de agosto de 2011
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 28/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO 28/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ITENS DE SATISFAÇÃO QUANTO AOS TRABALHOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Modalidade: Convite para Compras e Serviços.

Processo de Licitação: 70/2011 - PMG

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: LIDERANÇA PESQUISA E MARKETING LTDA

Valor do Contrato: R\$: 19.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 15/082011 Vigência 15/12/2011.

Guaramirim-SC, 15 de agosto de 2011
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO PRESENCIAL 13/2011- FMS

Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 13/2011.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC.

Fornecedor: PRO- DIER FARMACEUTICA LTDA.

Objeto: O quantitativo inicial fica acrescido em 25% para o item 030, as demais clausulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 23/08/2011

Guaramirim-SC, 23 de agosto de 2011
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Extrato Termo de Credenciamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2011

Objeto: contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para o Município de Guaramirim-SC.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Processo de Licitação: 31/2011 -FMS

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC./ FUNDO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Credenciado: LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Data da Assinatura: 01/082011 Vigência: 31/12/2011.

Guaramirim-SC, 01 de agosto de 2011
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Extrato Termo de Credenciamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2011

Objeto: contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para o Município de Guaramirim-SC.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Processo de Licitação: 31/2011 -FMS

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC./ FUNDO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Credenciado: SAMIR DEQUECH DARDAQUE & CIA. LTDA.

Data da Assinatura: 01/082011 Vigência: 31/12/2011.

Guaramirim-SC, 01 de agosto de 2011
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Extrato Contrato n.º 10 Fundação Cultural

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDAÇÃO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO 10/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DO RAMO MOBILIÁRIO, PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS AFIM DE ADEQUAR O NOVO ESPAÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Modalidade: Convite para Compras e Serviços.

Processo de Licitação: 02/2011 - FC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC/ FUNDAÇÃO CULTURAL

Contratada: BELUNO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

Valor do Contrato: R\$: 77.874,80 (setenta e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura: 19/082011 Vigência 19/11/2011.

Guaramirim-SC, 19 de agosto de 2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 75/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 75/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para realização do evento do 3º Planeta Sertanejo, conforme especificações contidas no Edital.

Modalidade: Convite para Compras e Serviços.

Processo de Licitação: 91/2011 - PMG

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC.

Contratada: METROMIX EVENTOS NACIONAIS LTDA.

Valor do Contrato: R\$: 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)

Data da Assinatura: 16/082011 Vigência 16/09/2011.

Guaramirim-SC, 16 de agosto de 2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 77/2011 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 77/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ITENS DE SATISFAÇÃO QUANTO AOS TRABALHOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Modalidade: Convite para Compras e Serviços.

Processo de Licitação: 70/2011..

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC.

Contratada: LIDERANÇA PESQUISA E MARKETING LTDA

Valor do Contrato: R\$: 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 15/082011 Vigência 15/12/2011.

Guaramirim-SC, 15 de agosto de 2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Extrato Dispensa de Locação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO 06/2011.

Ratifico por este termo, a dispensa de Licitação, para a Locação de Imóvel (carater emergencial), situado na Rua Leopoldo Schimitz n.º 483 apto 02, Bairro Nova Esperança, Destinado a família da Sra Teresinha Cordeiro

Base legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 13.01 2069.3390.10000

Contratado: Imobiliária Bem Viver Ltda.

Valor: R\$ 1.230,00 (hum mil e duzentos e trinta reais)

Empenho n.º: 908/000

Guaramirim-SC, 12 de agosto de 2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 823/2011

PORTARIA Nº 823/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Adicional por "Tempo de Serviço" aos servidores efetivos inframencionados, por vinte e cinco anos de efetivo exercício prestado ao Município de Herval d'Oeste, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o salário base individual, iniciando-se o período aquisitivo para a sua incorporação gradativa; conforme o disposto no art. 90 da Lei Complementar Nº 281/2011 e seu Anexo II.

Matr.	Nome	Percentual (%)
42	Alvanei José Fiorentin	25,00
212	Antonio Borges dos Santos	25,00
136	Ary Chaitel	25,00
175	Avelino Ruppenthal	25,00
155	Celito Brandalise	25,00
89	Claudete de Deus e Silva Godoi	25,00
11	Cleimar Piovesan	25,00
159	Debrail F. da Costa	25,00
10	Fátima Dirley Pereira Paganini	25,00
118	Geraldo Baller	25,00
130	Germano Pedroso dos Santos	25,00
99	Helena Maria Foppa	25,00
167	Irineu Mascarello	25,00
84	Loredi de Deus e Silva	25,00
75	Luiza Salete Balestrin	25,00
93	Margaret Zanella Sauer	25,00
103	Margarete de Deus e Silva Fiorese	25,00
23	Marizete Andolphacto	25,00
30	Marli Souza	25,00
164	Nadir Pereira Duarte	25,00
74	Noeli Terezinha Sehnen	25,00
90	Regina Augusta Steffani Parize	25,00

82	Reni Câmara	25,00
17	Romano Marchioro	25,00
160	Silvestre Falchetti	25,00
88	Vilmar Varella de Oliveira	25,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 824/2011
PORTARIA Nº 824/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 23 de agosto de 2011, do servidor SEBASTIAO LOPES DE ANDRADE (Matr. 965), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 3, Referência "D", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto no art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Decreto PMI Nº 091.2011

DECRETO PMI Nº 091, de 12 de agosto de 2011.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

Órgão: 29 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 29.01 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Programa: 9 - Defesa do Interesse Público
Projeto (Ação): 2.039 - Manutenção da Procuradoria Geral

Funcional programática: 02.062.0005
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0133) Aplicações Diretas 5.000,00
Total 5.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de agosto de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 092.2011

DECRETO PMI Nº 092, de 12 de agosto de 2011.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito
Programa: 2 - Administração Superior
Projeto (Ação): 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Funcional programática: 04.122.0002
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0002) Aplicações Diretas 9.000,00
Total 9.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de agosto de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 81/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 153/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 06 de setembro de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Aquisição de materiais de iluminação da Praça Antonio Arminda da Rosa no Bairro Sagrada Família cuja execução será com mão de obra própria da Prefeitura de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 25 de agosto de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Iomerê

PREFEITURA

Decreto 1172/2011

DECRETO Nº. 1172 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a criação e nomeação do Comitê Local do "Compromisso de Todos pela Educação".

O Prefeito Municipal de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal de Iomerê:

Considerando a adesão do Município de Iomerê ao Plano de Metas "Compromisso de Todos pela Educação", de que trata o Decreto Federal Nº 6.904 de 24 de abril de 2007;

Considerando a necessidade de participação de representantes da sociedade civil com a função de mobilizar a sociedade e para acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para evolução do Índice de Desenvolvimento do Ensino Básico (IDEB), conforme estabelecido no Decreto Federal em questão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Local do "Compromisso de Todos pela Educação", na forma estabelecida pelo Decreto Federal Nº 6.094 de 24 de abril de 2007.

Art. 2º - Ficam nomeados para este Comitê Local os membros que compõe o Conselho Municipal de Educação, conforme Portaria Municipal Nº 1721 de 26 de julho de 2011.

Art. 3º - Os membros do Comitê de que trata este Decreto tem a função de acompanhar a execução do PAR (Plano de Ações Articuladas) da rede municipal de Ensino do Município de Iomerê - SC.

Art. 4º - Os membros do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso de Todos pela Educação de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 22 de agosto de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1173/2011

DECRETO Nº. 1173 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2073 Manutenção da Farmácia Básica
33900000 Aplicações Diretas
102.00 Impostos e Transferências de Impostos Saúde
R\$ 12.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 24 de agosto de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1174/2011

DECRETO Nº. 1174 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Esportes
2031 Manutenção do Departamento de Esportes
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R\$ 8.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 24 de agosto de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Itapoá

PREFEITURA

Ata de Sessão Pública - Convite Nº 17/2011

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data 23/08/2011 Horário: 09h:30m
Licitação /Modalidade CONVITE
PROCESSO Nº 17/2011
Nº 70/2011

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada para executar reforma na EMEF João Monteiro Cabral, conforme projeto básico e memorial descritivo, parte integrante do edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1298/2011. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 15/08/2011 a fim de ampla divulgação. As empresas convidadas foram: RONALDO DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.495.775/0001-97, ZAPPELINI GERENCIAMENTO DE OBRAS CNPJ/MF: 11.905.702/0001-34, OLIVEIRA & POZZER LTDA ME, CNPJ/MF: 02.607.573/0001-03, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09 e JOSÉ ADIMILSON BRANCO CNPJ/MF: 11.986.886/0001/00. Retirou edital a empresa: GENESIS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, CNPJ/MF: 10.555.450/0001-02. Iniciada a sessão foi constatado pela CPL que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 14h:40m.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão de Licitação

ISABELA R. DUTRA POHL
Membro

JOSELENE G. NASCIMENTO CUNHA
Membro

Joaçaba

PREFEITURA

Errata Contrato 808/2011/PMJ - TA 1/2011

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
ERRATA/RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO 810/2008 - TA 1/2011

Referente ao extrato de contrato nº 810/2008 - TA 1/2011, cuja contratada é a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/08/2011:

Na CLÁUSULA PRIMEIRA:

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Os valores mensais do contrato original e de seus aditivos ficam revisados a partir desta data, conforme discriminado abaixo: Supressão do aluguel do Sistema Ouvidoria, extinguindo-se o valor mensal de R\$ 155,64 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)";

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Os valores mensais do contrato original e de seus aditivos ficam revisados a partir de 01/09/2011, conforme discriminado abaixo: Supressão do aluguel do Sistema Ouvidoria, extinguindo-se o valor mensal de R\$ 155,64 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Joaçaba, 23/08/2011

Extrato Contrato 834/2011 TA 01/2011 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 834/2011/PMJ - TA 01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 843/2011/PMJ, firmado em 28/07/2011, proveniente do Processo de Licitação 75/2011, instaurado através do Edital PP nº 34/2011, homologado no dia 28/07/2011, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria (um posto) de trabalho com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, junto ao prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal, às margens da BR 282, Joaçaba/SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA :A vigência do contrato original fica prorrogada para 28 de setembro de 2011, a contar de 29 de agosto de 2011, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA :As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 23/08/2011.

Extrato PP 26/2011/FMS - PL 31/2011/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2011/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2011/FMS

Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos de natureza industrial, equipamentos de informática e processamento de dados, destinados à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 09/09/2011, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e

Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 09/09/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 23 de agosto de 2011.
RAFAEL LASKE
 Prefeito

VILMAR ZÍLIO
 Gestor do FMS

Notificação
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
NOTIFICAÇÃO
ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Joaçaba, através do setor de Fiscalização de Obras e Posturas informa que, a partir de 26 de agosto de 2011, todos os proprietários de imóveis estabelecidos nos logradouros abaixo especificados ficam NOTIFICADOS a, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data supracitada, promover a adequação do passeio fronteiro ao imóvel de sua propriedade, na forma prescrita no mapa com levantamento de irregularidades disponível no mural público da Prefeitura e no site do Município de Joaçaba, no endereço www.joacaba.sc.gov.br, ou dirigir-se a Secretaria de Infraestrutura, junto ao Setor de Engenharia para mais esclarecimentos. Alertamos que, caso o proprietário não realize as referidas obras, poderá o Município executá-las, exigindo o competente pagamento nos termos do Art. 33 da Lei Complementar nº135/2007. Para mais informações entrar em contato através do telefone 3527-8858 no período das 13h às 19h.

AVENIDA XV DE NOVEMBRO	
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
BONATTO COMERCIAL LTDA	01.01.002.0079
BONATTO COUROS S/A, ALCEBIADES ARY VACCARI, EIBIEL LTDA, JURACI TEREZINHA DA SILVA, ELDER LUIS SALVADOR, EMILIANO PINHO	01.01.002.0088
MIGUEL K. RUSSOWSKY E RICARDO PICHLER VON TENENBERG	01.01.002.0101
SPECHT PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	01.01.002.0399
BORTOLUZZI & CIA LTDA E JOHNNY DARIO BORTOLUZZI	01.01.002.0358
PAULO R. BREDAS E LUIZ F. BREDAS	01.01.002.0416
NEIVA DALL'OGGIO DE MORAES, DEISE AP. DALL'OGGIO FUGA, DILCEIA IZABEL DALL'OGGIO E SANDRA L. DALL'OGGIO ZAMONER	01.01.002.0435
ESPÓLIO DE MIGUEL K. RUSSOWSKI	01.01.002.0455
ANGELO FABRICIO PITOL E OUTROS	01.01.002.0486
ANSELMO ZANELATTO	01.01.002.0489
NAHIR CORBANI ZANETTI E OUTROS	01.01.002.0514
DOMINGOS BARCELLA E OUTROS	01.01.002.0523
AYDE MARIA FABRIN DE CARLI	01.01.002.0539
DANILO TREVISAN, LUCINDA EDVIRGES BOTTEGA, RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA, FRANCIELE FRARÃO, IDERLIZE MARIA LORINI	01.01.002.0551
ROBERTO ROFNER	01.01.002.0571

LUIZ FERNANDO, PEDRO LUIZ, DAYSI MARIA E DEBORAH GRANAZOTTO	01.01.002.0590
BASE LAR ELETROMOVEIS LTDA	01.01.002.0605
LYSEO BRUNE	01.01.002.0619
ALESSIO BARCELA & CIA LTDA	01.01.002.0636
INDUSTRIA E COMERCIO PITTOL LTDA	01.01.002.0645
ROBERTO ROFNER	01.01.003.0027
ANGELO PITOL	01.01.003.0048
NAIR PONTIM SLONGO E NOEMI PONTIM	01.01.003.0061
ITACIR LORENCI E LUIZ LORENCI	01.01.003.0084
COMERCIAL DE CARLI LTDA, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, AUTO POSTO JOAÇABA LTDA, CLAUDIA MARQUES MELO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BRAGAGNOLO LTDA, SERGIO ELIZIÁRIO FABRIN DE CARLI	01.01.003.0104
S. VEIGA SOBRINHO & CIA LTDA	01.01.003.0179
REPRESENTAÇÕES SKYLAB LTDA - ME	01.01.010.0056
LURDES ALVES DE LIMA E WILSON JAIR WITTE	01.01.010.0072
HUBERT KLANN	01.01.010.0093
HUBERT KLANN	01.01.010.0108
VALMOR SLONGO	01.01.010.0136
VALMOR SLONGO	01.01.010.0152
VALMOR SLONGO	01.01.010.0166
ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	01.01.010.0191
FIGELO PEGORARO	01.01.010.0201
PAULO V. GENOR L. MILKIEVICZ	01.01.010.0214
CINTIA S. MORO ZANARDO	01.01.010.0225
CINTIA SUZANE MORO ZANARDO E GOTFREDO THALER	01.01.010.0240
MARCONSTROI - IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	01.01.010.0253
VALMOR ANTONIO ROMANI	01.01.010.0266
ESPÓLIO DE MIGUEL K. RUSSOWSKY	01.01.010.0279
MIGUEL K. RUSSOWSKY RICARDO PICHLER VON TENENBERG	01.01.010.0298
AR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRADORA RUSSOWSKY S/S	01.01.010.0325
ETTORE, GILBERTO E MARIA ZAMONER ZDUNEK	01.01.012.0118
ETTORE ZAMONER E OUTROS	01.01.012.0138
ANSELMO ZANELATTO	01.01.012.0147
ANSELMO ZANELATTO	01.01.012.0160
ANILO ANTONIO BRESSAN, ACD EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA, ADMINISTRADORA DE BENS A.C. LTDA, GERALDO, JORGE E HELOISA CALLIARI DE ARAUJO, JAYR TESSER, VAGUI MODAS LTDA ME, BRUDOM BARCELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MARGARETE A. SCHNEIDER E MARCO A. SCHNEIDER, PEDRO FRANCO, SERGIO RATAGENSKI, ANA CRISTINA LINK, SERGIO RICARDO ZANARDO, WILSON JAIR WITTE, CONDOMÍNIO SHOPPING XV	01.01.012.0186
CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01.01.012.0246
IMOBILIÁRIA ACHILES PEDRINI LTDA	01.01.013.0038
PEDRINI IMÓVEIS LTDA	01.01.013.0054
ROBERTO ROFNER	01.01.013.0066
TEOBALDO V. PICANCO, EUCLIDES S. GRANDO, CARLOS BARETTA NETO, JUVENTINO BARETTA	01.01.013.0077
HOTEL LINK LTDA	01.01.013.0104
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ERMACENTER	01.01.013.0115
CELSO FREIBERGER	01.01.013.0128
TAHITI LOCAÇÕES LTDA	01.01.013.0197
AVENIDA SANTA TEREZINHA	
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	01.05.007.0404
HERMANO ZANONI JUNIOR	01.05.007.0413

RUA GETÚLIO VARGAS	
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
BONATO COMERCIAL LTDA	01.01.002.0079
TAHITI LOCAÇÕES LTDA	01.01.013.0197
CELSO FREIBERGER	01.01.013.0211
GILMAR GIORDANI E ILDETE GIORDANI	01.01.013.0226
MARCONSTRÓI IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	01.01.013.0240
RICARDO P. R. VON TENNENBERG E ADMINISTRADORA RUSSOWSKY S/S	01.01.013.0283
RUA SETE DE SETEMBRO	
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
IMOBILIÁRIA ACHILES PEDRINI LTDA	01.01.013.0038
IDO LAURI KERBER	01.01.013.0430
HUGO BESS	01.01.013.0408
ILDO TREVISAN	01.01.013.0395
REAL HOTELARIA LTDA	01.01.013.0377
CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01.01.012.0246
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	01.01.012.0271
GILMAR GIORDANI, ROBERTO ROFNER, JAIR MORELLO, LUIZ FERNANDO TAGLIARI, TAGLIARI REPRESENTAÇÕES LTDA, HOTEL JARAGUA DE JOAÇABA LTDA	01.01.012.0343
RUA FRANCISCO LINDNER	
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
REAL HOTELARIA LTDA	01.01.013.0377
TUMA MABEL, FERNANDA, FABIO, CASSIO E WILSON A CECONELLO	01.01.013.0320
LEONIR JOÃO MARCON E ELISA LAVRATTI	01.01.013.0309
MARCONSTRÓI IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, LEONIE DOS SANTOS VESOLOWSKI, LEONIR JOÃO MARCON	01.01.013.0294
RICARDO P. R. VON TENNENBERG E ADMINISTRADORA RUSSOWSKY S/S	01.01.013.0283

Joaçaba, 23 de agosto de 2011.
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Infraestrutura

José Boiteux

PREFEITURA

Processo Licitatório Nº 028/2011
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2011
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

Objetivo: Contratação dos serviços de arbitragem de futsal, para realização do Campeonato Municipal de Futsal Adulto Feminino e Masculino, edição 2011, conforme especificações constantes no Anexo II do presente Edital.

Abertura dos envelopes: 06/09/2011, as 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13.

Local para obtenção do edital: o mesmo.

Maiores informações: (47) 3352-7111, licitador@pmjb.sc.gov.br ou www.pmjb.sc.gov.br

José Boiteux, em 24 de agosto de 2011.

ALCINO PEREIRA

Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

Concorrência 08-2011 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Lages, torna público o lançamento do Edital:

MOD	Nº	Objeto	Abertura	
			Dia	Hora
CC	08/2011 PML	Outorga de Concessão de Uso de Espaço Público Com Área de 15,51 m ² , Situada no Piso Térreo do Terminal Rodoviário de Passageiros Dom Honorato Piazzera, na Avenida Dom Pedro, Nº 1555, Bairro Universitário, em Lages, SC, Para Instalação e Exploração do Serviço de Guarda-Volumes Autotilizados, Tipo Lockers.	26/09/11	09:00

A retirada do Edital obter-se-á na Sala de Licitações, sito à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages/SC, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 24 de agosto de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso de Tomada de Preço Nº 5/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Lages, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que esta fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 027/2011, Tomada de Preço 005/2011, julgamento menor preço total.

Objeto: A presente Tomada de Preço visa a escolha da melhor proposta para contratação de Empresa para o seguinte objeto, de acordo com a necessidade: 1 - QUATRO RECEPCIONISTAS - 36:00 HORAS SEMANAIS 2 - DUAS TELEFONISTAS - 36:00 HORAS SEMANAIS 3 - UMA RECEPCIONISTA - 44:00 HORAS SEMANAIS 4 - QUATRO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - 44:00 HORAS SEMANAIS 5 - TRÊS OFFICE-BOYS - 36:00 HORAS SEMANAIS 6 - UM MOTO-BOY 44:00 HORAS SEMANAIS 7 - DOIS ENCARREGADOS N1 44:00 HORAS SEMANAIS.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do centro administrativo da Câmara até as 15:00 horas do dia 12 de setembro de 2011, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas

participantes ocorrerá no mesmo local com início as 15:00 horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações da Câmara do Município de Lages, sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, 280 - SC, Centro, Município de Lages de segunda a sexta em horário de expediente normal ou pelo fone fax (49) 3251-5422.

Câmara Municipal de Lages SC 24 de agosto de 2011.

ADILSON RODRIGUES DE APPOLINÁRIO

Presidente

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Extrato Chamamento Publico Merenda Escolar

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL 03/2011 PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as disposições legais, se encontra aberta à possibilidade, para proceder ao Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. O credenciamento inicia-se a partir do dia 25 de agosto de 2011 até as 9:00 horas do dia 12 de setembro de 2011. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (0xx49) 3446.11.77, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias considerados úteis.

Lindóia do Sul-SC, 23 de agosto de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Macieira

PREFEITURA

Publicação resumida

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Prefeitura Municipal de Macieira. Aditamento nº 18/2011. Contrato Administrativo nº. 0038/2011. Processo licitatório nº 0020/2011. Pregão Presencial nº 0011/2011. Objeto: Acréscimo de 5,53% no valor total do contrato para aquisição de óleo lubrificante para manutenção da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, conforme descrições da tabela do contrato de aditamento e do artigo. 65, inciso "d", § 1º da Lei nº 8666/93. Contratada: AUTO POSTO GIUL LTDA. Prazo: 31/12/2011. Valor do reajuste: R\$ 3.076,00.

Macieira, 23 de agosto de 2011.

IANA SPANHOLLO ABRAÃO

Presidente de Comissão

Maracajá

PREFEITURA

Ata Resumo de Avaliação dos Projetos Submetidos ao CMDCA - Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

ATA RESUMO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS AO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA para análise dos projetos submetidos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tendo como base o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, a Lei Municipal 407 de 26 de março de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente e a Resolução Nº 01/2011 de 02 de junho de 2011, que Institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Projetos Apresentados:

1. Projeto: Esporte e Qualidade de Vida

Proponente: Prefeitura Municipal de Maracajá

Valor: R\$ 92.340,25

Situação: Aprovado

2. Projeto: Apoio a Fanfarra Municipal de Maracajá

Proponente: Prefeitura Municipal de Maracajá

Valor: R\$ 20.081,25

Situação: Aprovado

3. Projeto: Biblioteca: Leitura, Escrita e Comunicação

Proponente: Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Municipal Eulália Oliveira de Bem

Valor: R\$ 32.058,09

Situação: Aprovado

Os proponentes receberão um ofício com a aprovação dos respectivos projetos e a devida orientação para a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas.

DANÚBIA ROCHA DE OLIVEIRA DE ARAUJO

- Presidente do CMDCA -

Massaranduba

PREFEITURA

Decreto Nº. 2245 de 23 de Agosto de 2011

DECRETO Nº. 2245 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1324 de 23/08/2011, DECRETA :

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 1.240.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta mil reais),

conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas

0401 - 44900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000.000,00

0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas

0401 - 31900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

0401 - 33900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES

0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador

0401 - 33900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 1.240.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO

0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

0201 - 31710000 - Transferências a Consórcios Públicos

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0201 - 33900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0201 - 44900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0201 - 45900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0201.004.122.0040.2005 - Manutenção da Assessoria Jurídica

0201 - 31900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

0201 - 44900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0201.004.122.0040.2097 - Manutenção do Procom Municipal

0201 - 31900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0201 - 44900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0201.004.124.0040.2007 - Gerenciamento do Controle Interno

0201 - 31900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

0201 - 33900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00

0201 - 44900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL

0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos

0301 - 31900000 - Aplicações Diretas

0301 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

0302 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

0302.004.122.0041.2009 - Administração do Patrimônio

0302 - 33900000 - Aplicações Diretas

0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

0302 - 44900000 - Aplicações Diretas

0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais

0302 - 31900000 - Aplicações Diretas

0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0304.004.123.0042.2012 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria

0304 - 31900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0304.004.123.0042.2013 - Manutenção dos Serviços Contábeis

0304 - 31900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0304 - 33500000 - Transf. A Instituições Privadas s/ fins lucrativos

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

0304 - 33900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0304 - 44900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0304.004.123.0042.2014 - Manutenção dos Serviços de Licitações

0304 - 33900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0304 - 44900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0304.028.843.0280.9091 - Amortização do Principal e Enc. Da Dívida

0304 - 32900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

0304 - 46900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 460.000,00

0304.028.846.0280.9092 - Pagamento de Inativos

0304 - 31900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 48.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.022.661.0220.2078 - Incentivo a Atividade Industrial

0401 - 44900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

0401 - 45900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA

0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança

0402 - 44500000 - Transf. A Instituições Privadas s/ fins lucrativos

0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

0402 - 44900000 - Aplicações Diretas

0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0402.006.181.0060.2016 - Sinalização de Vias

0402 - 44900000 - Aplicações Diretas

0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

0403.026.782.0260.2086 - Conservação de estradas vicinais

0403 - 33900000 - Aplicações Diretas

0403 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 80.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.364.0121.2049 - Apoio ao Ensino Superior

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 80.000,00

0505 - GERÊNCIA DE CULTURA

0505.013.392.0130.2061 - Apoio a Feiras Populares

0505 - 33900000 - Aplicações Diretas

0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0505.013.392.0130.2062 - Apoio a Banda Marcial

0505 - 31900000 - Aplicações Diretas

0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0505.013.392.0130.2063 - Incentivo à Biblioteca Municipal

0505 - 31900000 - Aplicações Diretas

0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

0505 - 44900000 - Aplicações Diretas

0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES

0506.027.812.0270.2089 - Reforma de Quadras Esportivas

0506 - 33900000 - Aplicações Diretas

0506 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0506 - 44900000 - Aplicações Diretas

0506 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**0801 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO**

0801.004.121.0040.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

0801 - 31900000 - Aplicações Diretas

0801 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

0801 - 33900000 - Aplicações Diretas

0801 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA**

0901.020.606.0200.1075 - Parceria na telefonia rural

0901 - 33900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0901 - 44900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural

0901 - 44500000 - Transf. A Instituições privadas s/ fins lucrativos

0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0901 - 44900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 18.000,00

0901.020.606.0200.2077 - Apoio ao Projeto de microbacias

0901 - 33900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 23 de Agosto de 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº. 1324 de 23 de Agosto de 2011

LEI Nº. 1324 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 1.240.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas

0401 - 44900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000.000,00

0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas

0401 - 31900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

0401 - 33900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES

0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador

0401 - 33900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 1.240.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO**0201 - GABINETE DO PREFEITO**

0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

0201 - 31710000 - Transferências a Consórcios Públicos

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0201 - 33900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0201 - 44900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0201 - 45900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0201.004.122.0040.2005 - Manutenção da Assessoria Jurídica

0201 - 31900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

0201 - 44900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0201.004.122.0040.2097 - Manutenção do Procom Municipal

0201 - 31900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0201 - 44900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0201.004.124.0040.2007- Gerenciamento do Controle Interno

0201 - 31900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

0201 - 33900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00

0201 - 44900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL**

0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos

0301 - 31900000 - Aplicações Diretas

0301 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

0302 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

0302.004.122.0041.2009 - Administração do Patrimônio

0302 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
 0302 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
 0302 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
 0304.004.123.0042.2012 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
 0304 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0304.004.123.0042.2013 - Manutenção dos Serviços Contábeis
 0304 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
 0304 - 33500000 - Transf. A Instituições Privadas s/ fins lucrativos
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00
 0304 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
 0304 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0304.004.123.0042.2014 - Manutenção dos Serviços de Licitações
 0304 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
 0304 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0304.028.843.0280.9091 - Amortização do Principal e Enc. Da Dívida
 0304 - 32900000 - Aplicações Diretas
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00
 0304 - 46900000 - Aplicações Diretas
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 460.000,00

0304.028.846.0280.9092 - Pagamento de Inativos
 0304 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 48.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401.022.661.0220.2078 - Incentivo a Atividade Industrial
 0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00
 0401 - 45900000 - Aplicações Diretas
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
 0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança
 0402 - 44500000 - Transf. A Instituições Privadas s/ fins lucrativos
 0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
 0402 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0402.006.181.0060.2016 - Sinalização de Vias
 0402 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
 0403.026.782.0260.2086 - Conservação de estradas vicinais
 0403 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0403 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 80.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.364.0121.2049 - Apoio ao Ensino Superior
 0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 80.000,00

0505 - GERÊNCIA DE CULTURA
 0505.013.392.0130.2061 - Apoio a Feiras Populares
 0505 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0505.013.392.0130.2062 - Apoio a Banda Marcial
 0505 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0505.013.392.0130.2063 - Incentivo à Biblioteca Municipal
 0505 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
 0505 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
 0506.027.812.0270.2089 - Reforma de Quadras Esportivas
 0506 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0506 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
 0506 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0506 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 0801 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 0801.004.121.0040.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
 0801 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0801 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00
 0801 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0801 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
 0901.020.606.0200.1075 - Parceria na telefonia rural
 0901 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
 0901 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural
 0901 - 44500000 - Transf. A Instituições privadas s/ fins lucrativos
 0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
 0901 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 18.000,00

0901.020.606.0200.2077 - Apoio ao Projeto de microbacias
 0901 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 23 de Agosto de 2011
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1327/2011

LEI Nº 1327/2011

Altera Art. 5º da Lei Municipal de Nº1121/2009 de 13 de Outubro de 2009

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal Nº1121/2009 que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de Bairro Industrial Zeferino Kuklinski, a área assim definida: iniciando no cruzamento da linha do perímetro urbano com a Rua R. 047 Augusto Laffin, avançando na Rua por 220 metros, seguindo perpendicularmente pelo lado direito ate o encontro com a Rua R. 073, dobrando a esquerda por 100 metros ate a Rua R. 074, seguindo pela mesma em 11 linhas pelo lado direito ate encontrar novamente a linha do perímetro, acompanhando ela ate o encontro com o ponto de partida."

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, 23 de Agosto de 2011

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretario de Administração e Finanças

Meleiro

PREFEITURA

Decreto n.º 047/2011.

DECRETO n.º 047/2011.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), nestes termos:

06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060117.512.1027 - Ampliação de Sistemas de Água e Esgoto	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (86)	R\$
12.000,00	
Total	R\$ 12.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do orçamento recursos ordinários.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de Agosto de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

Decreto N.º 045/2011.

DECRETO n.º. 045/2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, BENS IMÓVEIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

D E C R E T A R

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de ampliação da Avenida Antonio Walmor Canela, a seguinte área:

"Um terreno urbano com área de cento e doze metros e quarenta e um centímetros quadrados (112,41m²), sito na Cidade de Meleiro, desta comarca, sendo o lote 02, da quadra 01, com formato irregular, confrontando: ao NORTE medindo (25,00) metros com a Avenida Antônio Walmor Canela; ao SUL com (26,53) metros com o lote 01 de Pedro Weschenfelder; ao LESTE medindo (0,11) metros com a Avenida Antonio Walmor Canela e ao Oeste com (8,89) metros com a Avenida Antonio Walmor Canela, de propriedade de PEDRO WESCHENFELDER, CPF Nº 362.048.540-20, RG Nº 1008040626, registrado sob a Matrícula nº 6.942, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC."

Art. 2º. Fica o Município Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão de posse do imóvel a que se refere este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicação Direta do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de agosto de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Portaria n.º 273/2011

PORTARIA n.º 273/2011

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ANSELMO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 conforme anexo III da Lei n.º 1409/2009 - 80%, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude de licença saúde da servidora Raquel Tiscoski Pasini, até o retorno

da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Agosto de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Lei Nº 1459/2011

LEI Nº 1459/2011

"AUTORIZA A ALIENAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Morro da Fumaça, autorizado a alienar mediante Licitação- modalidade de Leilão Público, nos termos da Lei 8.666/93, no que couber, o seguinte veículo:

- 01 Camioneta, Marca/Modelo VW Kombi, Ano 1999/2000, Placa MAW 2811, CHASSI 9BWGB17X3YP001377, RENAVAL 730878775, COR Branca.

Art. 2º. Os valores de lance mínimo serão determinados com base em três orçamentos apresentados na data designada para o leilão.

Art. 3º. O Leilão Público de que trata o Artigo 1º desta Lei, será realizado pelo Servidor Municipal designado como Leiloeiro Oficial do Município, conforme Portaria 080/2009.

Art. 4º. Os recursos arrecadados com a venda do veículo relacionado no Artigo 1º desta Lei serão aplicados na aquisição de veículos novos.

Art. 5º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1460/2011

LEI Nº 1460/2011

"ALTERA A LEI N. 1438, DE 15 DE MARÇO DE 2011 E AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO"

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a lei n. 1438, de 15 de março de 2011, autorizando-se o Município de Morro da Fumaça, por intermédio do Poder Executivo, a adquirir o imóvel descrito no inciso II da referida lei- que pertence a Armando Bif e Mary Neuza Espíndula Bif, sem permuta com o imóvel descrito no inciso I, de propriedade do Município de Morro da Fumaça.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno urbano, situado na cidade de Morro da Fumaça, localizado na Rodovia Municipal Tranquilo Sartor MOF 250, Bairro Maccari, com área de 13.628,25 m² (treze mil, seiscentos e vinte e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: frente ao LESTE, com duas linhas, a primeira com 131,90 metros e a segunda com 115,13 metros, com a Rodovia Municipal Tranquilo Sartor MOF 250; fundos ao OESTE com 200,48, com terras de Plínio Manoel Leonardo; NORTE é o vértice do triângulo; ao SUL, com duas linhas, a primeira com 11.30 metros lineares com a Rodovia Tranquilo Sartor e a segunda com 133,25 metros lineares, com terras da Industria Gráfica Soler. Terreno este de forma triangular, sem benfeitorias e está matriculado no livro n.02, matrícula n. 26.110, fls. 01, ano 2010, no Cartório de Registro de Imóveis de Urussanga-SC.

Art. 2º - A compra de que trata esta Lei visa à construção da Praça da Juventude do Município de Morro da Fumaça.

Art. 3º - Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), permanecendo as formas e condições descritas no artigo 3º da lei 1438/2011 e a quantia de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pagos da seguinte forma:

- R\$ 90.000,00 para pagamento até 28 de fevereiro de 2012;
- R\$ 90.000,00 para pagamento até 31 de março de 2012.

§1º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação específica para o exercício de 2012.

§2º - O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação integrante da lei 1438/2011, de acordo com o disposto no art. 24, X, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Nova Trento

PREFEITURA

Contrato N° 139/2011

CONTRATO N° 139/2011

Origem: Compra Direta N° 523/2011. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso II. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: SYSTEMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no. 01.487.225/0001-87, com sede na cidade de Concórdia, à Rua João Mosele, 58, centro, neste ato representada por seu sócio Luiz Fernando Pelisser, brasileiro, solteiro, empresário, RG 14/R-1.142.970-4 SSP/SC, CPF 425.413.509-91, CPF 425.413.509-91. Objeto do Contrato: Prestação de Manutenção dos seguintes Módulos do Programa Sistema H2005, SYSINTER (Internação e Estatística), SYSFAT (Faturamento de Convênios e Particulares), SYSSUS (Faturamento. SUS Ambulatorial), SYSESTO (Controle de Estoque), SYSCAD (Cadastro Gerais), INTEGRADOR (Exportação de Faturamento e Integração de Importação e Exportação entre Sistemas). Valor total deste contrato é de R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais). O contrato terá vigência de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.

Nova Trento, 01 de Agosto de 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Contrato N° 140/2011

CONTRATO N° 140/2011

Origem: Compra Direta N° 524/2011. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso II. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: RTC COMERCIO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.663.664/0001-10, com sede na cidade de São José à Rua: Virgílio Espíndola, nº 321 Sala 02, Centro, neste ato representada por seu sócio Clairton Rocha de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, RG 703.8643297- SJTC/RS, CPF 580.743.410-20. Objeto do Contrato: Prestação de contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção dos Seguintes Equipamentos 01 Processador de Filme - Marca Vision Line, Modelo: VS-450 . Valor total deste contrato é de R\$ 2.725,00 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais). O contrato terá vigência de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.

Nova Trento, 01 de Agosto de 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Contrato N° 141/2011

CONTRATO N° 141/2011

Origem: Compra Direta N° 525/2011. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso II. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cid Silva César, 600, Santa Felícia, CEP. 13562-900, São Carlos - SP. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão

do direito ao uso dos dosímetros que permitirão a medição da dose de radiação recebida pelos operadores de equipamentos radiológicos, as quais constarão de laudo a ser emitido pela CONTRATADA. O valor total deste contrato é de R\$ 383,04 (Trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos). Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 01 de Outubro de 2011 a 30 de Setembro de 2012.

Nova Trento, 25 de Agosto de 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

RESUMO Contrato N° 142/2011

CONTRATO N° 142/2011

Origem: Processo Licitatório nº 085/2011. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2011. Homologação: 29/08/2011. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60. Contratada: JLT CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Azambuja, 214, Sala 13, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.748.573/0001-47. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de uma Escola de Educação Infantil - Creche Tipo C, no Bairro Trinta Réis, nesta cidade de Nova Trento, com área total de 564,47 m². O valor desde contrato é de R\$ 614.597,00 (seiscentos e catorze mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Vigência do Contrato: Início: 29/08/2011; Final: 29/08/2012 - Prazo de Execução: 10 (dez) meses.

Nova Trento, 25 de agosto de 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Decreto N° 025/2011

DECRETO N° 025/2011

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1931/2003 QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APROVA NORMAS DE CONROLE INTERNO PARA OS PRINCIPAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEFINE A ABRANGÊNCIA, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do art. 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 1931/2003,

DECRETA,
DA ABRANGÊNCIA E DAS NORMAS

Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, tem abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Nova Trento.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste decreto, consideram-se entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos os permissionários e os concessionários de serviços públicos, os beneficiados com subvenções, contribuições auxílios ou incentivos econômicos ou fiscais.

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno será exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Complementar Estadual nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), na Lei Municipal nº 1931/2003 e nas normas estabelecidas neste



decreto.

§ 1º. O controle dos atos da administração para a boa e regular aplicação dos recursos públicos e o controle contábil obedecerá, no que couber, às normas constantes do Anexo I deste decreto.

§ 2º. Para o fiel cumprimento dos prazos legais na elaboração, publicação e encaminhamento de relatórios, dados, informações, prestação de contas e recolhimento de obrigações sociais pelas Unidades Gestoras, fica aprovada a Agenda de Obrigações Diárias para o Município de Nova Trento constante do Anexo II deste decreto, que deverá ser objeto de permanente atualização pelo Diretor de Controle Interno.

§ 3º. O cumprimento das obrigações constantes do Anexo II deste decreto deverá ser registrada na Agenda de Obrigações pelo servidor responsável e disponibilizada ao Diretor de Controle Interno até o dia 10 do mês seguinte ao de referência para conferência e encaminhamento ao Tribunal de Contas juntamente com o Relatório Bimestral de Controle Interno.

DOS OBJETIVOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º. O Sistema de Controle Interno do Município tem como objetivos gerais:

- I - Assegurar a boa e regular gestão dos recursos públicos;
- II - Proteger os ativos;
- III - Proporcionar segurança na execução dos atos da administração;
- IV - Gerar informações fidedignas;
- V - Atender ao princípio da eficiência;
- VI - Acompanhar o cumprimento das políticas públicas traçadas;
- VII - Inibir o desvio de recursos públicos;
- VIII - Apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º. O Controle dos atos da administração serão exercidos:

- I - De forma prévia, mediante a edição, atualização permanente e observância das normas de controle interno estabelecidas no Anexo I deste decreto;
- II - De forma concomitante, com a execução dos atos em conformidade com as normas de controle interno, acompanhamento e fiscalização, elaboração e divulgação de relatórios; e
- III - Subseqüente, com a realização de auditorias, fiscalizações, apresentação e divulgação de prestações de contas, de forma a avaliar a eficiência e a eficácia das ações, certificar a veracidade das informações e comprovar o cumprimento das normas.

Art. 5º. Prestará contas todos quantos, de alguma forma utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores do Município ou pelos quais este responda.

Art. 6º. O Sistema de Controle Interno tem como objetivos específicos:

- I - Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos, prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes

Orçamentárias.

II - Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras.

III - Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado.

IV - Avaliar os gastos com obras e serviços realizados pela administração, apurado em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária e neste decreto.

V - Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar.

VI - Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos.

VII - Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno aos limites os gastos com pessoal e montante da dívida.

VIII - Acompanhar o cumprimento da destinação adequada de recursos oriundos da alienação de ativos.

IX - Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal.

X - Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos com ensino e saúde.

XI - Acompanhar o cumprimento do princípio do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 7º. O acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas fiscais, físicas e financeiras, a avaliação dos resultados dos programas ou ações e seus gastos unitários, serão realizados através de demonstrativos simplificados de periodicidade mínima quadrimestral, na forma dos Anexos: III - Desdobramento das Metas Fiscais em Metas Quadrimestrais, IV - Desdobramento das Metas Físicas e Financeiras em Metas Quadrimestrais, V - Avaliação Quadrimestral do Cumprimento das Metas Fiscais e VI - Avaliação Quadrimestral do Cumprimento das Metas Físicas e Financeiras, deste decreto.

Art. 8º. O controle dos limites e condições para realização de operações de crédito, concessão de avais e garantias e inscrição de despesas em restos a pagar, será realizado entre outros meios, através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal de que trata a Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

Art. 9º. O controle dos direitos e haveres do Município, será realizado através de registros contábeis e extra-contábeis pelas unidades administrativas correspondentes, na forma estabelecida nas normas de controle interno constante do Anexo I deste decreto.

Art. 10. A verificação da fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos será realizada através de controles da execução orçamentária e financeira, prestação e tomada de contas normatizadas por este decreto.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento das medidas adotadas para retorno dos gastos com pessoal e montante da dívida aos limites legais, será realizada pelo Responsável pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 12. A aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos obedecerá ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e as normas de controle interno constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 13. O Diretor de Controle Interno e o Responsável pela Contabilidade do Município e da Câmara acompanharão o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo.

Art. 14. O acompanhamento e controle dos gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino básico e em ações e serviços públicos de saúde deverão ser realizados com periodicidade mínima bimestral pelo Responsável pelo Setor de Contabilidade, na forma dos Anexos VII e VIII deste decreto.

Art. 15. O acompanhamento e controle do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos exigido pela interpretação combinada dos artigos 8º, 42 e 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n. 101/2000, serão realizados pelo Setor de Contabilidade através de registros contábeis no sistema de compensação.

Art. 16. As eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades verificadas pelos operadores do controle interno na execução de atos da administração, deverão ser comunicadas de imediato ao Diretor de Controle Interno do Município para que este adote as medidas corretivas e preventivas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Contabilidade elaborará:

I - O desdobramento da receita prevista para o exercício em metas bimestrais de arrecadação, na forma estabelecida no Anexo IX deste decreto e fará a avaliação do seu cumprimento até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, na forma estabelecida no Anexo X deste decreto;

II - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, na forma estabelecida no Anexo XI deste decreto;

III - O desdobramento das metas fiscais e físicas em metas quadrimestrais, na forma estabelecida nos Anexos III e IV deste decreto e promoverá avaliação do seu cumprimento em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na forma dos Anexos V e VI deste Decreto.

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 18. O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte lógica funcional:

I - Diretoria de Controle Interno;

II - Órgãos de Apoio Técnico Administrativo;

III - Auditoria Interna;

IV - Tomada de Contas Especial; e

V - Processo Administrativo.

Art. 19. A Diretoria de Controle Interno, qualificada como órgão de fiscalização dos atos da administração, integra a estrutura organizacional do Município subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 20. A Diretoria de Controle Interno será dirigida por servidor efetivo e estável, com formação em nível superior, nomeado pelo Prefeito para o cargo em comissão de Diretor de Controle Interno

ou designado para a função de Diretor de Controle Interno mediante pagamento de gratificação definida no artigo 8º, da Lei (Municipal) nº 1931/2003.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 21. À Diretoria de Controle Interno do Município compete:

I - Apoiada pelos Órgãos de Apoio Técnico Administrativo, manter estudos para permanente atualização e adequação das normas de Controle Interno e da Agenda de Obrigações Diárias do Município constantes dos Anexos I e II deste decreto e expedir atos contendo instruções sobre rotinas e procedimentos administrativos visando o aperfeiçoamento do controle na execução dos atos, observado o disposto no §2º do artigo 4º da Lei (Municipal) nº 1931/2003.

II - Programar e organizar auditorias internas nas Unidades Gestoras e nas Unidades Administrativas, com periodicidade mínima anual.

III - Programar e organizar auditorias internas nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos sempre que julgar conveniente, submetendo-as a aprovação do Chefe de Poder ou realizá-las por determinação do Chefe do Poder Executivo.

IV - Elaborar relatório sobre as contas anuais de Governo, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida e encaminhar ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Geral.

V - Acompanhar o cumprimento das obrigações diárias do Município, mediante declaração firmada pelos servidores responsáveis indicados no Anexo II deste decreto.

VI - Acompanhar o cumprimento das normas de controle interno constantes do Anexo I deste decreto na execução dos atos da administração, adotando para isso a ferramenta "Check List" constante dos Anexos XII e XIII deste decreto.

VII - Encaminhar ao Tribunal de Contas o Relatório de Auditoria realizada com o propósito de verificar o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos da administração, nele indicando as medidas adotadas e a adotar para corrigir e prevenir eventuais falhas, ilegalidades ou irregularidades apuradas.

VIII - Propor ao Chefe de Poder correspondente a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de omissão no dever de prestar contas, falta de comprovação da aplicação de recursos recebidos, ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos, identificação de ato ilegal, ilegítimo ou anti-econômico de que resulte dano ao erário.

IX - Sugerir ao Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo, em situações excepcionais, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais.

X - Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre a instauração de tomada de contas especial visando ao ressarcimento de dano causado ao erário.

XI - Programar e sugerir aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno.

XII - Assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

XIII - Avaliar os relatórios com registro do cumprimento ou não

das normas de controle interno na execução dos atos da administração encaminhado pelas Unidades Gestoras, Órgãos de Apoio Técnico ou pelos responsáveis pela execução desses atos, adotando as providências necessárias e cabíveis para corrigir eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades apontadas.

Art. 22. O Diretor de Controle Interno do Município ao programar auditoria interna, poderá definir áreas de abrangência para verificação do cumprimento das normas estabelecidas, priorizando aquelas com evidências de falhas, erros ou outras deficiências.

Art. 23. As auditorias internas serão realizadas para a verificação "in loco" do cumprimento das normas de controle interno, utilizando o "check list" como ferramenta de trabalho, na forma do Anexo XII deste decreto.

§1º. A ferramenta de trabalho "check list" deverá ser mantida permanentemente atualizada pela Diretoria de Controle Interno do Município, em conformidade com as normas de controle interno constantes do Anexo I deste decreto.

§2º. Os achados da auditoria interna deverão ser objeto de registro em relatório no espaço reservado para este fim no "check list" aprovado e constante do Anexo XII deste decreto.

Art. 24. O Diretor de Controle Interno do Município ao elaborar o Relatório sobre as contas anuais do Governo, destacará, entre outros, os seguintes aspectos:

I - O resultado das auditorias realizadas no exercício de referência, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais erros, falhas, ilegalidades, irregularidades e para ressarcimento de dano causado ao erário, se for o caso;

II - As atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades e a avaliação da execução de cada um dos programas constantes da Lei Orçamentária Anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas em cada ação de governo e seus gastos unitários;

III - O resultado da execução orçamentária e financeira das diversas unidades gestoras;

IV - Os Balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial das diversas Unidades Gestoras;

V - Os quocientes dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;

VI - A evolução do estoque da Dívida Ativa e medidas adotadas para sua cobrança;

VII - A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;

VIII - Os Gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino básico;

IX - O limite de endividamento e gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida;

X - As atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, relativo à execução dos programas e limites de gastos, tomando por base os relatórios elaborados pela Câmara Municipal, se estes forem encaminhados ao Poder Executivo para consolidação; e

XI - A avaliação do cumprimento das metas fiscais e condições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. O parecer sobre as contas anuais do Prefeito será encaminhado ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Geral Consolidado do exercício e o Relatório de Auditoria de Auditoria será encaminhado ao Tribunal de Contas quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 26. A Diretoria de Controle Interno ao sugerir ao Chefe de Poder correspondente a instauração de Tomada de Contas Especial ou solicitar ao Tribunal de Contas a realização de auditoria especial, fundamentará de forma objetiva e clara as razões do pleito.

Art. 27. Antes de dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre o resultado da Tomada de Contas Especial para julgamento, a Diretoria de Controle Interno do Município se manifestará sobre o seu resultado, indicando ao Chefe do Poder correspondente, se for o caso, as medidas corretivas e para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário.

Art. 28. A responsabilização de servidor público pelo descumprimento de normas de controle interno de que não resulte dano ao erário, será apurada em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29. As informações passadas à Diretoria de Controle Interno do Município sobre o descumprimento de normas de controle interno, prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resulte ou não dano ao erário, será sempre por escrito, com indicação clara e objetiva dos fatos.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 30. Aos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo, caracterizados pelas Unidades Administrativas constantes da estrutura organizacional dos Poderes, por seus servidores, compete:

I - Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno aprovadas por este decreto, sob pena de responsabilidade, sujeitando-os a punição administrativa, na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou em regulamento próprio.

II - Propor à Diretoria de Controle Interno do Município a atualização ou adequação das normas de Controle Interno constantes do Anexo I, da Agenda de Obrigações Diárias do Município, constante do Anexo II e "Check list" constante do Anexo XII deste decreto.

III - Informar à Diretoria de Controle Interno do Município para as providências necessárias, a ocorrência de eventuais atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário, que tenha conhecimento.

IV - Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações da Unidade Administrativa onde exerce suas funções.

V - Encaminhar ao Diretor de Controle Interno até o dia 15 do mês seguinte ao encerramento de cada quadrimestre, relatório com registro do cumprimento ou não das normas de controle interno na execução dos atos da administração sob sua responsabilidade, utilizando como ferramenta o "check list", conforme Anexo XIII deste decreto.

VI - Disponibilizar ao Diretor de Controle Interno até o dia 15 do mês seguinte, informações sobre o cumprimento das obrigações diárias de responsabilidade do Órgão, utilizando como ferramenta o Anexo II deste decreto.

DAS AUDITORIAS INTERNAS

Art. 31. As Auditorias Internas serão organizadas e programadas pela Diretoria de Controle Interno do Município e aprovadas pelo Chefe de Poder correspondente.

Art. 32. A Auditoria Interna tem como foco principal:

- I - Avaliar os controles internos quanto a sua funcionalidade e adequação;
- II - Assegurar que as normas de controle interno estão sendo observadas na execução dos atos da administração;
- III - Confirmar que as informações produzidas são corretas e foram extraídas dos sistemas oficiais do Município;
- IV - Verificar se as metas fixadas estão sendo avaliadas e confirmam os resultados esperados;
- V - Verificar a correta gestão orçamentária, financeira e patrimonial sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência, conforme as normas de controle interno constante do anexo I deste Decreto.

Art. 33. Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios com indicação clara e objetiva de eventuais erros, falhas, irregularidades, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Art. 34. O relatório de auditoria será encaminhado à Diretoria de Controle Interno do Município para emissão de parecer, conhecimento do Chefe de Poder e encaminhamento ao Tribunal de Contas com indicação das medidas adotadas ou a adotar para corrigir e prevenir a ocorrência de novas falhas, erros ou irregularidades.

Art. 35. O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores efetivos com formação nas áreas de economia, ciências contábeis, administração, direito ou área afim, indicado pelo Chefe de Poder correspondente.

Parágrafo Único - As auditorias contábeis deverão ser realizadas por profissional com formação em ciências contábeis.

Art. 36. Para atender ao princípio da segregação de função, sem prejuízo do princípio da economicidade, as auditorias poderão ser contratadas pela Administração Municipal.

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 37. Aos responsáveis pela Tomada de Contas Especial, efetuada por comissão ou por tomador de contas, mediante designação do Chefe de Poder correspondente, compete:

I - Apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrerem desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.

II - Elaborar o relatório de Tomada de Conta Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados.

III - Encaminhar o Relatório da Tomada de Contas Especial à Diretoria de Controle Interno do Município para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, dar conhecimento ao Chefe de Poder correspondente e encaminhar ao Tribunal de Contas para julgamento quando o valor do dano for igual ou superior aquele fixado por aquela Corte de Contas em cada ano civil ou, junto com as contas anuais de governo, quando o valor do dano for inferior aquele valor, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis para ressarcimento do erário.

§ 1º. A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo titular da

Diretoria de Controle Interno do Município ao Chefe de Poder e/ou determinada pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara no âmbito de cada Poder, depois de esgotadas as providências administrativas cabíveis para recomposição do erário e deverá ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instauração.

§ 2º. As providências administrativas, caracterizadas por diligências, notificações, comunicações aos responsáveis, providências para a reposição dos valores ou bens para indenização correspondente ao dano ao erário e outros procedimentos devidamente formalizados, deverão ser concluídas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se tomou conhecimento dos fatos.

§ 3º. Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial os agentes políticos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 4º. Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial será notificado da imputação de débito para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido e o setor de contabilidade da unidade gestora correspondente será informada para registro contábil do crédito na conta "Responsável".

§ 5º. Se o responsável não recolher o valor do débito aos cofres públicos no prazo estabelecido, a Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da conclusão da Tomada de Contas Especial, ajuizará ação de cobrança judicial, sem prejuízo do encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas para apreciação e julgamento.

§ 6º. Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa no âmbito de cada Poder.

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 38. A abertura de Processo Administrativo no âmbito do Sistema de Controle Interno serão propostos pelo Titular da Diretoria de Controle Interno do Município ao Chefe de Poder correspondente quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e, se for o caso, aplicar as punições previstas no Estatuto dos Servidores Município.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste decreto, constitui grave infração às normas de Controle Interno, a reincidência no descumprimento de normas de controle interno e a inobservância de mandamento constitucional na execução de ato da administração.

Art. 39. Determinado a instauração de Processo Administrativo, sua conclusão deverá se efetivar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instauração.

Art. 40. O Processo Administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe de Poder no âmbito de suas competências.

Art. 41. O relatório do Processo Administrativo será encaminhado à Diretoria de Controle Interno do Município para emissão de parecer, dar conhecimento do Chefe de Poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para corrigir e prevenir novas falhas, ou se for o caso, medidas punitivas aos

responsáveis, na forma do estatuto dos servidores ou em regulamento próprio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Fica assegurado aos responsáveis pela Auditoria Interna, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 43. É vedado aos responsáveis pelo trabalho de auditoria interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 44. Respeitados os prazos já estabelecidos, as decisões e providências funcionais previstas neste decreto deverão ser tomadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão dos trabalhos, da notificação ou do recebimento do processo.

Art. 45. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 46. Fica revogado o Decreto Municipal nº 95/2003.

Nova Trento, 29 de julho de 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), nos termos do Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 0 39/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário Municipal Adm. e Finanças

Novo Horizonte

PREFEITURA

Extrato Contratual Nº 042/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº: 042/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: PATROMAQ INDUSTRIA RECUPERADORA DE MAQ. LTDA-EPP

Valor: 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)

Vigência: Início: 24/08/2011 Término: 25/11/2011

Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2011

Recursos: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00 (174) Saldo: 80.124,15

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando a recuperação da parte Rodante do Trator de Esteiras Nº 15, usado na Recuperação das Estradas do Município, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.

Novo Horizonte, 24 de Agosto de 2011

Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 041/2011

CONVITE Nº 12/11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/11
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 24/08/2011

CONTRATADO: PATROMAQ INDUSTRIA RECUPERADORA DE MAQ. LTDA-EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando a recuperação da parte Rodante do Trator de Esteiras Nº 15, usado na Recuperação das Estradas do Município, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.

VALOR DA DESPESA: 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)

DATA: 24/08/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal.

Extrato Homologação/Adjudicação ao PL FMS Nº 009/2011

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 9/11

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 5/11

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 23/08/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para uso na Unidade Sanitária de Saúde, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

VENCEDOR: CLAIRTO RICARDI ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.478,80 (Três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VENCEDOR: SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.453,18 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)

DATA: 23/08/2011 - ROGERIO ACACIO MASCARELLO - Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms.

Paulo Lopes

PREFEITURA

Errata edital de Concurso Publico 001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Paulo Lopes

ERRATA

Retificação Nº 1

Edital de Concurso Público Nº 001/2011

O Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, nomeada pelo Decreto n. 17/2011. RESOLVE:

1- Retificar o Cargo 09- Agente Comunitário de Saúde: Onde se lê: 09 - Agente Comunitário de Saúde - Área 01 (centro) - PACS. Leia-se: 09 - Agente Comunitário de Saúde - Área 01 (ANA RAUP DE SÁ) - PACS.

2 - Retificar a Atribuição do Cargo 05 - Professor, no anexo I do edital. ONDE SE LÊ: Ministras aulas do currículo de ensino de primeira a quarta série do ensino fundamental, de acordo com o plano de aula, previamente elaborado. LEIA-SE: Ministras aulas do currículo de ensino "infantil aos anos iniciais" do ensino fundamental, de acordo com o plano de aula previamente elaborado.

3 - As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paulo Lopes, 25 de agosto de 2011
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato 099-2011

Extrato do contrato nº 099/2011 conforme Processo Licitatório nº 038/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Inovadora Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº 12.234.834/0001-40. Objeto: Implantação de serviços em tecnologia da informação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Valor: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). Os pagamentos serão efetuados mensalmente. Vigência: 04/01/2012.

Extrato do Contrato 100-2011

Extrato do contrato nº 100/2011 conforme Processo Licitatório nº 039/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Linha Engenharia e Arquitetura Ltda ME, CNPJ nº 97.523.366/0001-87. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para reforma da Escola Ivo Silveira. Valor: R\$ 14.950,00 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta reais). Os pagamentos serão efetuados na entrega do projeto. Vigência: 21/08/2011.

Lei 1447-2011

LEI Nº 1447 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Institui a denominação de Rua Pedro Medeiros o trecho compreendido tendo início na Rua José Joaquim da Silveira, indo até o Posto de gasolina Ipiranga que dá acesso a BR 101, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o projeto de Lei nº. 27/2011 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui a denominação de Rua Pedro Medeiros o trecho compreendido tendo início na Rua José Joaquim da Silveira, indo até o Posto de gasolina Ipiranga que dá acesso à BR 101, no Bairro Sorocaba, e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 24 de agosto de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 25 de agosto de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Contrato Nº 0232/2011

CONTRATO Nº 0232/2011

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores para Pneus.

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial 032/2011

EMPRESA CONTRATADA: JK Pneus Ltda.

VALOR DO CONTRATO: 17.376,00(dezessete mil trezentos e setenta e seis reais).

DATA DO CONTRATO: 09/08/2011

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0233/2011

CONTRATO Nº 0233/2011

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores para Pneus.

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial 032/2011

EMPRESA CONTRATADA: Vicini Pneus Ltda.

VALOR DO CONTRATO: 5.936,00(cinco mil novecentos e trinta e seis reais).

DATA DO CONTRATO: 09/08/2011

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0236/2011

CONTRATO Nº 0236/2011

OBJETO: Fornecimento de Serviços de Hora/Maquina com Equipamento Trator de Esteira..

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial 033/2011

EMPRESA CONTRATADA: Terraplanagem Chico Ltda.

VALOR DO CONTRATO: 43.500(quarenta e três mil e quinhentos reais).

DATA DO CONTRATO: 17/08/2011

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Lei Nº 1.529, de 17 de Agosto de 2011

LEI Nº 1.529, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

"ALTERA A LEI Nº 1.295, DE 18 DE MARÇO DE 2008"

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.295, de 18 de março de 2008 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social- SMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

Decreto Nº 924/2011

DECRETO Nº 924/2011

"Dispõe sobre o sistema de Registro de Preços, para compras, serviços e locação de bens no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços, a aquisição e locação de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, define-se como:

I - Ata de Registro de Preço - Documentos vinculativos, obrigacionais, com característica de compromisso para obrigação futura, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos solicitantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

II - Sistema de Registro de Preços - SIREP - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras;

III - Órgão Gerenciador do Sistema - Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, sendo representado pela Secretaria Municipal da Administração;

IV - Órgãos Solicitantes - Administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais, Câmara de Vereadores e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º O procedimento previsto neste Decreto destina-se à seleção de preços para registro, o qual poderá ser utilizado pelos órgãos públicos, em contratações que tenham por objeto a aquisição, prestação de serviços e locação de bens, quando, pela sua natureza, não for possível definir previamente o quantitativo estimado, e caso tenham significativa expressão em relação à utilização e consumo total da Administração Pública Municipal, em especial, nos seguintes casos:

I - Conveniência na aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou na contratação de serviços comuns, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

II - Conveniência na locação de bens comuns;

III - Conveniência na contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a viabilidade econômica e simplicidade do objeto, na sua descrição.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão ou de concorrência, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º Dentre as demais atribuições previstas neste Decreto, ao Gerenciador do Sistema compete:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados, pelos órgãos solicitantes, para atender aos requisitos de padronização e racionalização, bem como realizar ampla pesquisa de mercado;

II - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

IV - Confirmar junto ao órgão solicitante, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

V - Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais licitantes;

VII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VIII - Manter controle efetivo sobre os preços registrados, atualizando-os sempre que as condições de mercado assim o exigirem, respeitadas as condições pré-fixadas no ato convocatório da respectiva licitação, comunicando as alterações de preços ao fornecedor, que terá 05 (cinco) dias para contestar a alteração procedida sob pena de ser considerado aceito o novo preço registrado;

Parágrafo Único. O Órgão solicitante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado, estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e,

III - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

Art. 5º No Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas as exigências da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

§ 1º A adjudicação será formalizada em ata de registro do menor preço e respectivo fornecedor, locador ou prestador de serviços.

§ 2º Para fins de convocação remanescente, serão registrados os demais fornecedores, locadores ou prestadores de serviços, de acordo com a classificação final obtida no procedimento licitatório.

§ 3º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviços.

§ 4º Especificamente, quando da contratação de serviços, a subdivisão da quantidade se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º O Sistema de Registro de Preços, será gerenciado pelo Departamento de Compras, da Secretaria da Administração Municipal, respeitado o disposto no art. 2º deste Decreto, devendo ser



obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, observada a legislação relativa às licitações.

§ 2º Nas compras, locações e serviços realizados em procedimentos licitatórios específicos, deverá ser assegurado ao beneficiário do registro de preço, antes da adjudicação, preferência, em igualdade de condições com o licitante vencedor do certame.

§ 3º Na incidência do § 1º deste artigo, não se poderá adjudicar por preço manifestamente superior ao registrado no sistema do Município.

Art. 7º A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar licitações próprias para fins de registrar preços no Sistema, na forma do art. 2º e incisos, deste Decreto.

Art. 8º Os fornecedores, locadores ou prestadores de serviços que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo Único. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, a Administração poderá comprar, alugar ou utilizar o serviço de dois ou mais fornecedores, locadores ou prestadores de serviços registrados, desde que razões de interesse público justifiquem, respeitando o menor preço registrado.

Art. 9º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SIREP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A prorrogação da vigência da Ata será permitida, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 10. Caberá aos órgãos da Administração Pública Municipal, que utilizarem o registro de preços, a aplicação das seguintes sanções aos contratados garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no edital.

§ 1º Uma vez aplicadas, as sanções previstas neste artigo, os órgãos solicitantes deverão informar o Órgão Gerenciador do Sistema, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

§ 2º Diante da gravidade da infração cometida pelo beneficiário do registro, o Órgão Solicitante deverá requerer ao respectivo gerenciador do sistema, sua suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou a declaração de inidoneidade, nos termos da lei, apresentando as razões e fundamentos que entender necessário.

§ 3º O Órgão Gerenciador do Sistema encaminhará os pleitos referidos no parágrafo anterior, à Comissão de Licitações, ou outro órgão previsto em Lei, com vistas à obtenção de deliberação e, na sequência, encaminhará a proposição ao Secretário da Administração, para decisão final.

§ 4º A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade deverão ser objeto de publicação oficial.

Art. 11. O registro do fornecedor, locador ou prestador de serviços poderá ser cancelado garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor, locador ou prestador de serviços não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b) O fornecedor, locador ou prestador de serviços, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) O fornecedor, locador ou prestador de serviços der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo fornecedor, locador ou prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento previsto neste artigo será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

§ 2º A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, locador ou prestador de serviços, nos casos previstos no inciso I deste artigo, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

§ 3º No caso do fornecedor, locador ou prestador de serviços encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação dar-se-á por publicação oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, locador ou prestador de serviços, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

§ 4º A solicitação do fornecedor, locador ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos, da locação ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 5º Enquanto perdurar o cancelamento poderão se realizar novas licitações para aquisição de bens, locação ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

Art. 12. O Órgão Gerenciador do Sistema deverá cancelar o registro do fornecedor, locador ou prestador de serviços na ocorrência de aplicação das sanções previstas neste Decreto, inclusive quando decorrente de licitação específica, não vinculada ao Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Único. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, locador ou prestador de serviços, serão convocados os remanescentes, na forma do § 2º do art. 5º deste Decreto, mantido o preço registrado.

Art. 13. Os preços registrados poderão ser reajustados na forma e condições previstas no respectivo edital.

Parágrafo Único. Em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, não poderá ser ultrapassado o preço praticado no mercado, nem mesmo ir de encontro ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no

caso de bens;

V - As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - O prazo de validade do registro de preço;

VII - Os órgãos e entidades solicitantes do respectivo registro de preço;

VIII - Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A publicação dos preços registrados e suas alterações serão disponibilizadas no site do Município, endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, durante a vigência da Ata de Registro de Preços no prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Parágrafo Único. A publicação a que se refere o caput deste artigo será efetivada pela Secretaria de Administração.

Art. 17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade desse com o valor vigente no mercado.

Parágrafo Único. A impugnação de que trata o caput deste artigo, deverá ser encaminhada ao Órgão Gerenciador, mediante petição escrita, contendo a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios.

Art. 18. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciadores e solicitantes.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 247/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 247/2011 firmado
em 11/04/2011, com término
previsto para 10/07/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA MUNIZ, portador(a) do CPF nº 034.107.349-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 247/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 247/2011, iniciando-se a prorrogação em 11/07/2011 e encerrando-se em 09/10/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21 de Julho de 2011.

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

PATRICIA MUNIZ
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 249/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 249/2011 firmado
em 11/04/2011, com término
previsto para 10/07/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE MARA POSSAMAI JASPER, portador(a) do CPF nº 941.972.619-34, na qualidade de



Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 249/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 249/2011, iniciando-se a prorrogação em 11/07/2011 e encerrando-se em 09/10/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08 de Julho de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

GISELE MARA POSSAMAI JASPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 251/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 251/2011 firmado em 11/04/2011, com término previsto para 10/07/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISSOL CORREIA MALHEIROS, portador(a) do CPF nº 077.954.849-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 251/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 251/2011, iniciando-se a prorrogação em 11/07/2011 e encerrando-se em 09/10/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21 de Julho de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário de Administração

MARISSOL CORREIA MALHEIROS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 259/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 259/2011 firmado em 09/05/2011, com término previsto para 08/08/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA, portador(a) do CPF nº 544.968.610-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 259/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 259/2011, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2011 e encerrando-se em 07/11/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21 de Julho de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 262/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2011 firmado em 19/05/2011, com término previsto para 18/08/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na

qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA ALINE MORAES, portador(a) do CPF nº 073.611.419-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
 Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 " Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 262/2011, iniciando-se a prorrogação em 19/08/2011 e encerrando-se em 17/11/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
 E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21 de Julho de 2011.
 JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
 Secretário de Administração

BRUNA ALINE MORAES
 Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
 CPF: .

Nome: .
 CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 263/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 263/2011 firmado em 16/05/2011, com término previsto para 15/08/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSEMIR ISIDORO KUSZKOWSKI, portador(a) do CPF nº 292.729.809-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 263/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
 Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 " Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 263/2011, iniciando-se a prorrogação em 16/08/2011 e encerrando-se em 14/11/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21 de Julho de 2011.
 JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
 Secretário de Administração

JOSEMIR ISIDORO KUSZKOWSKI
 Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
 CPF: .

Nome: .
 CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 271/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 271/2011 firmado em 16/05/2011, com término previsto para 15/08/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GABRIELA FAGUNDES PADILHA, portador(a) do CPF nº 073.735.169-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 271/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
 Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 " Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 271/2011, iniciando-se a prorrogação em 16/08/2011 e encerrando-se em 14/11/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
 E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21 de Julho de 2011.
 JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
 Secretário de Administração

GABRIELA FAGUNDES PADILHA
 Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
 CPF: .

Nome: .
 CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 273/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato

Administrativo nº 273/2011 firmado em 23/05/2011, com término previsto para 22/08/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA BORK, portador(a) do CPF nº 049.881.419-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 273/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte

redação:

“ Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 273/2011, iniciando-se a prorrogação em 23/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo

Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21 de Julho de 2011.

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário de Administração

PRISCILA BORK

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 279/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 279/2011 firmado em 01/06/2011, com término previsto para 31/08/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDILSON HENRIQUE KOTH, portador(a) do CPF nº 004.594.269-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 279/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte

redação:

“ Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

279/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2011 e encerrando-se em 30/11/2011.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo

Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo

em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21 de Julho de 2011.

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário de Administração

EDILSON HENRIQUE KOTH

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 231/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 231/2011 firmado em 01/03/2011, com término previsto para 02/08/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto

nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)

NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSKI, portador(a) do CPF nº 995.566.930-68, na

qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 231/2011,

mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte

redação:

“ Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 231/2011, iniciando-se a

prorrogação em 03/08/2011 e encerrando-se em 01/11/2011.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo

Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo

em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21 de Julho de 2011.

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário de Administração

NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSKI

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .
CPF: .

Contrato Administrativo 298/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº298/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NIVALDA APARECIDA BUCHLING portador(a) do CPF nº 563.650.719-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Estrada da Madeira, Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Matheus Alves Conceição, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

NIVALDA APARECIDA BUCHLING
Contratado (a)

Contrato Administrativo 299/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA LOPES HAMES portador(a) do CPF nº 792.075.539-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Guanabara, 56 Bairro Boa Vista, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Favo de Mel II, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

ANGELA LOPES HAMES
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 300/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIA DAVE portador(a) do CPF nº 039.941.829-64, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Helmuth Keske, 51 Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Tia Bea, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na

Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

CLEIA DAVE
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 301/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANELIZE REGINA SCHNEIDER portador(a) do CPF nº 025.830.9498-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Clemente Demarch, 3716 Bairro Barra do Trombudo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Sebastião Bacck, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do

Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

ANELIZE REGINA SCHNEIDER
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 302/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CRISTINA DA SILVA portador(a) do CPF nº 903.172.979-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Juventude, 2083 Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Tia Bea, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância

correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

CARLA CRISTINA DA SILVA
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 303/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RAQUEL CORREA DE MELLO DE SOUZA portador(a) do CPF nº 003.613.529-13, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Paulo Cesar Tonon, Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educacional Matheus Alves Conceição, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias

próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

RAQUEL CORREA DE MELLO DE SOUZA
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 304/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS TONON portador(a) do CPF nº 383.234.279-68, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Antonio Tonon, 277 Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educacional Anibal de Barba, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores,

desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

MARIA DAS GRAÇAS TONON
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 305/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA FRANZEN portador(a) do CPF nº 032.001.779-69, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Pedro Avelino dos Santos, 11 Bairro Barra do Trombudo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor,

o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

ADRIANA FRANZEN
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 306/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE APARECIDA DE SOUZA MOURA portador(a) do CPF nº 017.757.869-60, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Bom Jesus da Lapa, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ohf, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

ELIANE APARECIDA DE SOUZA MOURA
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 307/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SOLENIR BECKER portador(a) do CPF nº 066.601.259-81, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Porto União, 185, Bairro Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,

com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Roberto Machado, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22//08/2011 e encerrando-se em 21//11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

SOLENIR BECKER
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 308/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA portador(a) do CPF nº732.728.179-72, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Marcelo Nagel, s/n, Bairro Santa Rita, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter

Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Ricardo Marchi, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 23/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 309/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado

Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NOEMIA HINKEL MUTSCHLER portador(a) do CPF nº 645.480.159-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Eugênio Marchi, 320, Bairro Santa Rita, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Ricardo Marchi, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 23/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

NOEMIA HINKEL MUTSCHLER
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 310/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE DE FÁTIMA BARBOSA portador(a) do CPF nº 751.003.559-72, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Estrada Blumenau, 140, Bairro Taboão, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Favo de Mel I, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 23/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

ELIZETE DE FÁTIMA BARBOSA
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 311/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) OTILIA BORGES portador(a) do CPF nº 902.618.109-44, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Willy Hering, Q05 Lot 09, Bairro Bela Aliança, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Ulrich Hübsch, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 23/08/2011 e encerrando-se em 21/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

OTILIA BORGES
Contratado (a)

Contrato Administrativo 312/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIO MINATTI portador(a) do CPF nº 891.719.859-72, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Julio Schlupp, 280, Bairro Bela Aliança, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atuando no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CONVIVA (Centro Integrado de Atenção a Comunidade).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.273,01 (um mil duzentos e setenta e três reais e um centavo) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 23/08/2011 e encerrando-se em 22/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

FABRICIO MINATTI
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 313/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SUZI FATIMA KNECHT portador(a) do CPF nº 931.450.809-97, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Trombudo Central, 461, Bairro Budag, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Sebastião Back, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 24/08/2011 e encerrando-se em 23/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

SUZI FATIMA KNECHT
 Contratado (a)

Decreto Nº 2042/11

DECRETO Nº 2.042 de 15 de agosto de 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 358.061,57 (trezentos e cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), por conta do excesso de arrecadação do SALÁRIO EDUCAÇÃO, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO
 1.029 Construção e Ampliação de Centro de Educação Infantil
 4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00 INVESTIMENTOS
 4.4.90.00 Aplicações Diretas
 00.01.0058 Salário Educação R\$ 358.061,57
 TOTAL R\$ 358.061,57

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
 15 de agosto de 2011
MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 2046/11

DECRETO Nº 2.046, de 16 de agosto de 2011.

"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A FORMULA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.541/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido FORMULA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, conforme o Protocolo Geral nº 128632/2011, incentivos na forma que segue:

- 10 (dez) horas máquina e 50m³ de aterro, serviços a serem executados na Rodovia BR-470, Km- 137, entre as empresas Volvo e Brevil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
16 de agosto de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Des.Econômico e Empreendedorismo
Vlrm

Decreto Nº 2047/11

DECRETO Nº 2.047, de 17 de agosto de 2011.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.175, de 17 de agosto de 2011.

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.087 BLFAB - Farmácia Básica
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.0.1.0067 Assistência Farmacêutica Básica R\$ 3.100,00
Total R\$ 3100

Art.2º - Em contrapartida a abertura do crédito especial constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.087 BLFAB - Farmácia Básica
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.0.1.0067 Assistência Farmacêutica Básica R\$ 3.100,00
Total R\$ 3.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de agosto de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2048/11

DECRETO Nº 2.048, de 17 de agosto de 2011.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.176, de 17 de agosto de 2011.

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.088 BLMAC - CAPS
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.0.1.0065 Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hosp.
R\$ 53.000,00
Total R\$ 53.000,00

Art.2º - Em contrapartida a abertura do crédito especial constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil e reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.088 BLMAC - CAPS
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas
0.0.1.0065 Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hosp.
R\$ 53.000,00
Total R\$ 53.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de agosto de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2049/11

DECRETO Nº 2.049, de 17 de agosto de 2011.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.177, de 17 de agosto de 2011.

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
09.04 Departamento de Turismo
2.045 Manutenção do Departamento de Turismo
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 16.950,00
Total R\$ 16.950,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

09.01 Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

1.052 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas R\$ 16.950,00

Total R\$ 16.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto Nº 2052/11

DECRETO Nº 2.052, de 18 de agosto de 2011.

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.179, de 18 de agosto de 2011.

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO

02.01 GABINETE DO PREFEITO

2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00 Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100000

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

2.022 Pagamento da Dívida Fundada Interna

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.6.00.00 Amortização da Dívida

4.6.90.00.00 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto Nº 2053/11

DECRETO Nº 2.053, de 18 de agosto de 2011.

“CONCEDE ISENÇÃO FISCAL À EDIFICAÇÃO DE VALOR HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.767/93 e pelo Decreto nº 290/93,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido a CARLOS MARZALL & FILHOS LTDA, localizado na Rua Carlos Gomes, nº 161, cadastros imobiliários nºs 587, 588, 589, 31098, 31099,31100 e 40545, matrícula Registro de Imóveis sob nº 22455, com base no parecer exarado pela Comissão Técnica de Edificação Histórica, inserido nos autos do Protocolo nº 110639/2008, incentivo na forma que segue:

- 100% (cem por cento) do Imposto Predial pelo período de 05(cinco) exercícios fiscais a contar de 01 de setembro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1899/11.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

MARCO AURELIO ROSAR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Vlrm

Decreto Nº 2055/11

DECRETO Nº 2.055, de 18 de agosto de 2011.

“CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no município de Rio do Sul/SC, no dia 25 de agosto de 2011.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o seguinte temário: I) discutir e elaborar políticas voltadas a construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e políticas das mulheres e contribuir para a erradicação da extrema pobreza e para o exercício pleno da cidadania das mulheres em Rio do Sul e no Brasil; II) avaliar, atualizar e aprimorar as ações políticas propostas no II Plano Nacional de Políticas para Mulheres, sua execução e impactos e definição de prioridades para o próximo período.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretário Municipal da Assistência Social e de Habitação do Município de Rio do Sul e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Assistência Social e de Habitação do município de Rio do Sul expedirá, mediante Resolução, o regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de sua delegadas.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão a conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do Município de Rio do Sul/SC.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto Nº 2056/11

DECRETO Nº 2.056, de 18 de agosto de 2011.

"SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:

Art.1º - Substitui a servidora Carla Fabiana Ribeiro, como membro da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 1.820, de 25 de abril de 2011, e nomeia a servidora Vanessa Fey para integrar como membro esta Comissão.

Art.2º- A substituição decorre de motivos pessoais informado pela servidora substituída.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de agosto de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 0573/RH

PORTARIA Nº. 0573/RH

José Eduardo Rothbarth Thomé, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, à servidora FERNANDA KRIESER, matrícula n. 32700/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor,o Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso de Pós-graduação em Orientação, Supervisão e Gestão Pública Escolar Democrática, com fundamento ao disposto nos Arts. 73 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 1 (um) ano.

Art. 3º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 4º O Auxílio será concedido a partir do mês de junho de 2011, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2011.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

Lso

Portaria Nº. 0576/RH

PORTARIA Nº. 0576/RH

José Eduardo Rothbarth Thomé, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, à servidora DULCE BINI TINTI, matrícula n. 26484/04, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor,o Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso de Pós-graduação em Orientação, Supervisão e Gestão Pública Escolar Democrática, com fundamento ao disposto nos Arts. 73 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 1 (um) ano.

Art. 3º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 4º O Auxílio será concedido a partir do mês de junho de 2011, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2011.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

Lso

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 4.260, de 22 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 4.260, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Determina a anulação do Processo Licitatório nº 012/2011 - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2011, do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO o equívoco constatado na descrição do item e valor unitário, do Processo Licitatório do Fundo Municipal de Saúde nº 012/2011 - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2011, que constou como "quantidade cotada": 01 (uma), "unid.: PAS" (passagem) e como "Preço Unit. Máximo": "R\$ 70.000,00" (setenta mil reais), o que induziu a proponente vencedora, Reunidas Turismo S.A., a constar na proposta final, consignada da Ata de Reunião e Julgamento de propostas, as seguintes informações: "Quant. Cotada: 1,00", "Unid. Med.: PAS" (passagem), "Preço Unitário: R\$ 65.100,00" (sessenta e cinco mil e cem reais), "Preço Total: R\$ 65.100,00" (sessenta e cinco mil e cem reais);

CONSIDERANDO que tal irregularidade impede a homologação do julgamento das propostas e empenhamento dos valores adjudicados, já que, da forma com que constou na proposta vencedora,



não há como se vislumbrar a quantidade de passagens cotadas e nem o valor unitário das mesmas;

CONSIDERANDO a propositura de processo administrativo de anulação do Processo Licitatório do Fundo Municipal de Saúde nº 012/2011, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2011; a intimação da proponente vencedora, em 17/08/2011, para apresentação de defesa e indicação de provas a produzir, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666 de 1993; e a manifestação nos autos, quanto ao desinteresse na apresentação da defesa, conforme declaração datada de 19/08/2011, acostada aos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório FMS nº 012/2011, Modalidade Pregão Presencial - RP nº 010/2011, cujo objeto consiste na "aquisição de passagens interestaduais e intermunicipais em linha regular para pacientes e acompanhantes, no tratamento de saúde fora do domicílio."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correm à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de agosto de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitações 108/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/09/2011, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2011, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 78/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO NA MOTONIVELADORA MODELO HUBER WARCO 140MB E PEÇAS PARA O CAMINHÃO BASCULANTE ANO 1990 MB 1414 .Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 22/08/2011**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 22/08/2011 até 22/08/2011

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	186.916,47
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União	67.845,17
4.1.7.2.1.01.00.00.00 Participação na Rec. da União	57,25
4.1.7.2.1.01.05.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	57,25
4.1.7.2.1.01.05.01.00 Cota Parte do ITR 60%	34,35
4.1.7.2.1.01.05.02.00 Cota Parte do ITR 25%	14,31
4.1.7.2.1.01.05.03.00 Cota Parte do ITR 15%	8,59
4.1.7.2.1.33.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	55.500,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00 Agentes Comunitários de Saúde - ACS	15.000,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00 Saude Bucal - SB	7.000,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00 Saúde da Família - SF	33.500,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	12.287,92
4.1.7.2.1.34.01.00.00 Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social	12.287,92
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	119.082,75
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	119.082,75
4.1.7.2.4.01.01.00.00 FUNDEB - MAGISTÉRIO	71.449,65
4.1.7.2.4.01.02.00.00 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	47.633,10
9.1.7.2.1.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-11,45
9.1.7.2.1.01.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-11,45
9.1.7.2.1.01.05.00.00 Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-11,45

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 24/08/2011

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Schroeder

PREFEITURA

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 132/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
 89275-000 - SCHROEDER – SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 132/2011-PMS
 Processo de licitação nº. 98/2011-PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 43/2011 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAOLETTO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.407.620/0001-89, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, nº 738, Vila Baependi, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89256-100.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tábuas de pinus para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Tábuas de madeira (pinus) – 03 metros de comprimento X 02 (dois) centímetros de espessura X 20 (vinte) centímetros de largura.	3000	M²	6,90	20.700,00
TOTAL R\$					20.700,00

Valor do contrato: R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 23/08/2011 – Vigência: 23/08/2012

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 133/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
 89275-000 - SCHROEDER – SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 133/2011-PMS
 Processo de licitação nº. 84/2011-PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 37/2011 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob

o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SELAMIX IMPERMEABILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.695.372/0001-19, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 5.635, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de areia para filtro de abastecimento público de água para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água – ETA, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	A areia para filtros utilizados no tratamento de água de abastecimento público deve ser constituída de material silicoso, com maior dimensão menor ou igual a 4,8mm. Com tamanhos efetivos variando entre 0,40mm e 0,55mm. E coeficiente de uniformidade variando entre 1,4 a 2,0. A areia deve ser visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica. O produto pode ser fornecido ensacado ou a granel. No caso de areia ensacada, os sacos devem ser resistentes ao manuseio, ao transporte e ao armazenamento. Cada saco deve ter capacidade não superior de 50kg. As condições de fornecimento a granel devem ser tais que não comprometam as características do material e deve atender a norma EB-2097. O material deve ser entregue totalmente lavado.	300	M³	309,00	92.700,00
VALOR R\$ TOTAL					92.700,00

Valor do contrato: R\$ 92.700,00 (Noventa e dois mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 23/08/2011 – Vigência: 10/06/2012

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A38/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A38/2011 - PMS
 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09,

com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 184/2010 - PMS, celebrado em 26 de agosto de 2010, proveniente do Processo de licitação nº. 124/2010 - PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 07/2010 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica das Ruas Leopoldo Fiedler, perfazendo a área total de 5.385,26m² e Guilherme Zerbini, perfazendo a área total de 3.960,75m², localizadas no Centro, do Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório e conforme Contrato de Repasse nº. 0303.164-83/2009, com o Ministério das Cidades, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, "I", "a" e 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para aditivo no valor de R\$ 34.176,94 (trinta e quatro mil cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), devido a serviços adicionais não previstos inicialmente.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Marcelo da Silva, CREA - SC 54209-1, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato) no item 4.1 do contrato nº 184/2010-PMS, para o valor total de R\$ 571.077,79 (Quinhentos e setenta e um mil e setenta e sete centavos e setenta e nove reais).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 184/2010-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 24 de agosto de 2011.

CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____

Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____

Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Decreto Nº 002295/11 de 15 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 002295/11 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA

04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA

04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 15 de Agosto de 2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002296/11 de 19 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 002296/11 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Abre crédito especial superavit financeiro no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições

que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.302.0016.2.048 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 19 de Agosto de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No 4.150/2011, de 24 de agosto de 2011
PORTARIA No 4.150/2011, de 24 de agosto de 2011
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Concurso Público, integrada pelos seguintes membros:, Daniel de Mello Massimino - Procurador Municipal, Rosangela Cristina Miranda Motta - Chefe de Gabinete, Melani Zelfeld - Supervisora Escolar, Silvânia Ferreira - Assistente Social, Eloir José Wendt - Assessor de Obras, Ivandra de Souza - Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças e Dorival Kreis - Encanador, para sob a Presidência do primeiro, coordenação do segundo e sendo secretariada pelo terceiro, preparar, executar e julgar o concurso destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Schroeder.

Art. 2º A Comissão de Concurso Público ora constituída baixar instruções especiais sobre o Concurso, e atentarà às disposições legais em vigor, bem como tomará as providências necessárias à sua fiel execução.

Art. 3º A Comissão de Concurso, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para elaboração e execução do Concurso Público, correndo as despesas por conta de dotações

específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Schroeder, 24 de agosto de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002297/11 de 23 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 002297/11 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 23 de Agosto de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Lei Nº1.850/2011

LEI Nº1.850/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar Especial, na Lei Orçamentária vigente no valor de R\$154.529,18 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) para a seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.2.030 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
R\$154.529,18

Art. 2º Os recursos para a cobertura do Art. 1º serão oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 24 de agosto de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 43/2011-PMS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2011****Número do Registro de Preços: 28/2011****Data do Registro: 23/08/2011****Válido até: 23/08/2012****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tábuas de pinus para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tábuas de madeira (pinus) - 03 metros de comprimento X 02 (dois) centímetros de espessura X 20 (vinte) centímetros de largura.	M²	PAOLETTO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (6986)		0	6,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		0	6,9900	2

SCHROEDER, 23 de Agosto de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 37/2011-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2011

Número do Registro de Preços: 25/2011

Data do Registro: 23/08/2011

Válido até: 10/06/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de areia para filtro de abastecimento público de água para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Sch

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	A areia para filtros utilizados no tratamento de água de abastecimento público deve ser constituída de material silicoso, com maior dimensão menor ou igual a 4,8mm. Com tamanhos efetivos variando entre 0,40mm e 0,55mm. E coeficiente de uniformidade variando entre 1,4 a 2,0. A areia deve ser visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica. O produto pode ser fornecido ensacado ou a granel. No caso de areia ensacada, os sacos devem ser resistentes ao manuseio, ao transporte e ao armazenamento. Cada saco deve ter capacidade não superior de 50kg. As condições de fornecimento a granel devem ser tais que não comprometam as características do material e deve atender a norma EB-2097. O material deve ser entregue totalmente lavado.	M3	SELAMIX IMPERMEABIZANTES LTDA. (10582)		0	309,0000	1

SCHROEDER, 23 de Agosto de 2011.

Dispensa Nº 42/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nr.: 42/2011 - DL****Processo Nr.: 116/2011****Data: 24/08/2011**

Folha: 1/2

Fornecedor: MILLATRONIC INDÚSTRIAL LTDA
Endereço: RUA MAX EUGENIO ROBERTO ZIEMANN, Nº 120
Cidade: JARAGUÁ DO SUL - SC
CNPJ: 02.724.345/0001-13

Código: 12139

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para instalação de 315 metros de rede elétrica de alta tensão, com fornecimento dos materiais e mão de obra, na Avenida Imigrantes, Centro, no Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	40,00	Abraçadeira em nylon 390mm	PC	0,23	9,20
2	4,00	Alça pre formada distr cb CA/CAA 2AWG*	PC	2,25	9,00
3	12,00	Alça pre formada distr cb CA/CAA 1/0AWG*	PC	3,70	44,40
4	8,00	Arruela quadrada lisa paraf. d 18x38x38x3mm	PC	0,28	2,24
5	315,00	Cabo multiplexado 0,6/1kv3x1x70+70mm ²	M	12,33	3.883,95
6	6,00	Cabo de cobre nu meio duro 7 fios 25mm ²	KG	32,35	194,10
7	8,00	CARTUCHO METALICO KF 001-VERMELHO AP	PC	1,30	10,40
8	18,00	Cartucho metalico KF 001-azul ap	PC	1,35	24,30
9	4,00	Conector cunha para aterramento 25 e 35mm	PC	2,60	10,40
10	18,00	Conector cunha al cb 1/0 p/ 1/0 AWG	PC	6,10	109,80
11	8,00	Conector cunha al cb 1/0-4 2AWG	PC	2,35	18,80
12	42,00	Conector de perfuração 35x70 - 35x70mm ²	PC	6,80	285,60
13	10,00	Conjunto de grampo de suspensão multiplexado	PC	29,10	291,00
14	3,00	Fita isolante adesiva 18x19mm 20mt	PC	2,65	7,95
15	3,00	Fita isolante auto fusão 19mmx10m	PC	11,20	33,60
16	4,00	Haste ater. Aco+cu d 13mm 2400mm	PC	16,00	64,00
17	26,00	olhal parafuso 5000dan 16mm	PC	6,21	161,46
18	3,00	Para raio distr. 500v 10ka	PC	58,00	174,00
19	2,00	Parafuso cab abul d 16x45x35mm	PC	1,20	2,40
20	6,00	Parafuso cab quad d 16x250x170mm	PC	2,60	15,60
21	4,00	Parafuso cab quad d 16x300x170mm	PC	3,40	13,60
22	12,00	sapatilha cabo aço até 9,5mm	PC	0,85	10,20
23	1,00	Mão de obra para instalação rede elétrica	UN	3.800,00	3.800,00

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" d l do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 42/2011 - DL****Processo Nr.:** 116/2011
Data: 24/08/2011

Folha: 2/2

TEXTO

Pela demora da entrega dos orçamentos das empresas especializadas nos serviços e materias e serem fornecidos, sendo assim não havendo tempo habil para a licitação o prefeito opta pelo contrato por dispensa devido a proximidade do evento festivo que se inicia no dia 06/09/2011.

SCHROEDER, 24 de Agosto de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL**DESPACHO FINAL:**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 23 de Agosto de 2011

Valor da Despesa: 9.176,00 (nove mil cento e setenta e seis reais)**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

Siderópolis

PREFEITURA

Decreto nº 76/2011

DECRETO N.º76, DE 04 DE AGOSTO DE 2011
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis nº8.666 de 21/06/1993.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município, para julgamento de Concorrência Pública, Tomada de Preço, Convite, Editais de Chamamento e Leilões, dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Siderópolis, para o exercício de 2011.

Art.2º - A Comissão terá como membros as seguintes funcionárias:
- Presidente: LUCIO LAZZARIS, CPF nº144.830.099-15;
- Secretária: FABIOLA CARDOSO, CPF nº036.535.719-79
- Membro: IVANA DE CESARO, CPF nº579.827.329-68;
- Membro: ORACIDIO PEREIRA JUNIOR, CPF nº045.445.479-11.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 04 de Agosto de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Agosto de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto nº 74

DECRETO N.º74, DE 04 DE AGOSTO DE 2011
NOMEIA PRICILA NOVELI JOAQUIM PARA CARGO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada PRICILA NOVELI JOAQUIM, brasileira, CPF/MF sob nº592.484.089-15, OAB/SC nº31427, para ocupar o cargo de Procuradora Geral do Município, símbolo CC1, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 04 de Agosto de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Agosto de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto nº 75/2011

DECRETO N.º75, DE 04 DE AGOSTO DE 2011
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL - EXERCÍCIO 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis nº8.666 de 21/06/1993 e 10.520 de 17/07/2002.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município, para julgamento de Pregão Presencial dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Siderópolis, para o exercício de 2011.

Art.2º - A Comissão terá como membros as seguintes funcionárias:
- Pregoeira: BARBARA MARIA BONASSA RONSONI, CPF nº064.351.859-21.
- Membro: FABIOLA CARDOSO, CPF nº036.535.719-79;
- Membro: IVANA DE CESARO, CPF nº579.827.329-68;

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 04 de Agosto de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Agosto de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto nº 77/2011

DECRETO N.º77, DE 08 DE AGOSTO DE 2011
RETIFICA O DECRETO Nº74/2011, QUE NOMEIA PRICILA NOVELI JOAQUIM PARA CARGO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº74/2011, que passa a Vigorar com a seguinte redação:

"

Art.1º - Fica nomeada PRICILA NOVELI JOAQUIM, brasileira, CPF/MF sob nº036.123.649-28, OAB/SC nº31427, para ocupar o cargo de Procuradora Geral do Município, símbolo CC1, a partir desta data.

"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 08 de Agosto de 2011.

DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Agosto de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto nº 78/2011

DECRETO N.º78, DE 10 DE AGOSTO DE 2011
ALTERA O CARGO DA SERVIDORA SIRLEI MAGNA ROUSSENQ STOPAZZOLLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o cargo da servidora SIRLEI MAGNA ROUSSENQ STOPAZZOLLI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 016.451.629-82, para Secretária de Saúde, na Qualidade de Agente Político, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 10 de Agosto de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Agosto de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria nº 203/2011

PORTARIA Nº 203, DE 27 DE JULHO DE 2011
Concede FG a Servidora ZILMAR RUBIA BITTENCOURT

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal nº1.808/2009 combinada com a nº1.833/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Função Gratificada a servidora ZILMAR RUBIA BITTENCOURT, CPF nº016.102.779-29, Recepcionista, do Quadro Permanente do Município, FG 06, Valor R\$100,00, Responsabilidade pelo cadastro de visitas no Paço Municipal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 27 de Julho de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de Julho de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Timbó

PREFEITURA

Aviso de licitação PP 51-2011 Aquisição de Materiais de Saneamento Como Tubos e Conexoes Destinados ao Almoxarifado

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00051/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo Menor Preço, por Item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO COMO TUBOS E CONEXÕES DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço www.timbo.sc.gov.br ou poderão ser solicitados para o e-mail beatris@samaetimbo.com.br.

Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 13 de Setembro de 2011, até as 09h00minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 23 de Agosto de 2011.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Aviso Etapa de Lances PP 23-2011 Medicamentos

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE ETAPA DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO-SOCORRO, POLICLÍNICA, UNIDADES DE SAÚDE E PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA. ETAPA DE LANCES: dia 30/08/2011 às 14h15min. O Relatório de Classificação das propostas está disponível em www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 24/08/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Aviso Pregão Presencial 26 2011 Manutenção de equipamentos de informática

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000026/2011 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 12 de setembro de 2011. ABERTURA: dia 12/09/2011 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 23/08/2011.
LAÉRCIO SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Revogação da Carta Convite 05 2011 FCT
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO CARTA CONVITE 05-2011 FCT

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó- SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, a bem do serviço público, Revogar a licitação de Carta Convite nº. 0005/2011, que tem por objeto a Contratação de Locação de Estruturas e Sanitários Portáteis Químicos para a 21ª Festa do Imigrante, que se realizará nos dias 07 a 12 de outubro de 2011, no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul situado na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro de Timbó.
Motivo: Reavaliação dos objetos solicitados.

Timbó (SC), 24 de agosto de 2011.
JORGE R FERREIRA
Diretor Presidente FCT

Vargeão

PREFEITURA

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar tipo split para instalação na Unidade Sanitária do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 111/2011.

Vargeão, SC, 23 de agosto de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Dispensa de Licitação Nº 16/2011 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/11 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/11 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE 01(UM) PADRÃO TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRITADOR MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
CONTRATADA: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
Valor R\$: 12.935,20 (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais e

vinte centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 23 de Agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 126/2011 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 126/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0332250-42/2010/MAPA/CAIXA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 15 de Setembro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTEÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 23 de Agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

Ata de Reunião Ordinária
Ata de Reunião Ordinária

Aos vinte e seis do mês de julho, do ano de dois mil e onze, às 12h estiveram reunidos os membros do Conselho de Administração do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, na sala Ingleses no Centro de Convenções - Centrosul, na cidade de Florianópolis-SC, atendendo ao Edital de Convocação nº 03/2011, com a seguinte ordem do dia: deliberação sobre convênios do CIGA com a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) - convênio referente ao Programa de Gestão Tributária e Aditamento do Convênio nº 001/2009 em vigência; deliberação sobre orçamento do CIGA para o exercício de 2012; e assuntos diversos. Os trabalhos iniciaram com o Presidente do Consórcio e prefeito de Garuva, João Romão e o Diretor Executivo, Edinando Brustolin, compondo a mesa diretora. O Presidente João Romão agradeceu as presenças e leu o edital de convocação e a ordem do dia, e na sequência concedeu a palavra ao Diretor Edinando Brustolin. Este explanou sobre o primeiro item da pauta: convênio entre FECAM e CIGA. A alteração do valor mensal pago à FECAM a título do respectivo convênio foi aprovada pelos presentes. A mensalidade passou de R\$ 4.000,00 para R\$ 10.000,00, sendo tal reajuste devido ao aumento dos custos do data center de propriedade da FECAM cedido ao CIGA. A necessidade de ampliação da capacidade do data center para implantação e desenvolvimento dos seguintes programas do CIGA: Gestão Tributária e Gestão das Câmaras de Vereadores, acarretaram o aumento de tais custos relacionados ao data center. O Edinando Brustolin apresentou, para apreciação dos presentes, o reajuste pretendido no valor do rateio da utilização do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) para o exercício de 2012. O reajuste que corresponde à variação no período de agosto de 2010 a julho

de 2011 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE, foi aprovado por unanimidade. Logo, houve debate entre os presentes acerca dos prazos previstos para que o Programa de Gestão Tributária esteja em pleno funcionamento. Além disso, foram apresentadas algumas estratégias de divulgação do CIGA para adesão de novos consorciados, bem como de incentivo à contratação dos Programas oferecidos pelo Consórcio atualmente. A segunda ordem do dia: orçamento do CIGA para o exercício de 2012 foi apreciada. Por unanimidade dos votos dos presentes, o indicativo do orçamento foi aprovado. E nada mais tendo a ser deliberado ou discutido, o presidente do CIGA, prefeito João Romão, renovou o agradecimento e deu por encerrada a reunião. Eu, Morgana Arent Michels redigi esta ata, a qual foi revisada pelo Diretor Executivo do CIGA, Edinando Brustolin.

MORGANA ARENT MICHELS
Gerente Administrativo

EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo

CIS/AMARP

Resolução Nº 14/2011

Resolução nº 14/2011

Cláudio Spricigo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CIS-AMARP.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Incluídos na tabela CIS-AMARP, em conformidade com a necessidade dos municípios consorciados, visando à realização do Mutirão de Cirurgias Eletivas, os procedimentos a seguir:

CONSULTAS	(*)CÓDIGO	Valor
Consulta pós-cirúrgica	90140	50,00
PROCEDIMENTOS/COMPLEMENTO		
Complemento-Colecistectomia	90395	100,00
Complemento-Trat.cirúrgico membro inferior	90387	100,00
Complemento-Trat.cirúrgico membro superior	90379	100,00
Complemento-Trat.cirúrgico de ombro	90247	200,00

(*) Códigos próprios CIS/AMARP

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 24 de agosto de 2011.
CLÁUDIO SPRICIGO
Presidente CIS-AMARP